



## **Guia do Beneficiário**

### **Entidades de Natureza Pública e Equiparadas**

**INTERVIR+ para uma Região cada vez mais europeia**



## **Programa Operacional**

**Objectivo:** Competitividade Regional e Emprego da Região Autónoma da Madeira

**Zona elegível:** Região Autónoma da Madeira da República Portuguesa

**Período de programação:** 2007-2013

**Número do programa (CCI):** CCI 2007 PT 16 2 PO 002

**Designação do programa:** Programa Operacional de Valorização do Potencial Económico e Coesão Territorial da Região Autónoma da Madeira

**Decisão da Comissão:** C(2007) 4622 de 05.10.2007

## CONTROLO DO DOCUMENTO

Versão	Data	Descrição	N. de Página
1. <sup>a</sup>	2008.05.08	Guia do Beneficiário – Entidades de Natureza Pública e Equiparadas – Programa INTERVIR+	117
2. <sup>a</sup>	2008.05.16	Alteração ao conteúdo do carimbo – Anexo III	86
3. <sup>a</sup>	2008.10.13	Alteração do n.º.2 do Capítulo II.2 – Condições de Acesso das Candidaturas Alteração do n.º.s 3 e 8 do Capítulo III – Apresentação de Candidaturas	7, 8 e 9
4. <sup>a</sup>	2011.04.12	<b>Alteração ao texto:</b> do cap. I; n.º.2 do cap. II.2; ponto 8 do cap. III; caps.IV.2 e IV.3; pontos 2.2, 2.3, 2.5, 2.7 e 2.12 e renumeração do cap. V2.2; n.º.1 e 7 do cap.VI.1; pontos 1, 2 e 5 do cap.VI.3; alínea c) do ponto 6 e pontos 7 a 10 do cap.VIII.1; ponto 2 do cap. VIII.3; alínea c) do ponto 2 do cap. VIII.4; pontos 1 e 3 a 8 do cap. VIII.5; Título e n.ºs 1, 2 e 5 do cap. IX; n.º2 do cap.X; Anexos III e IV. <b>Introdução:</b> alínea l) do ponto 1 do Cap. II.2; alínea f) do cap. V2.1; pontos 2.13 e 2.14 do cap. V2.2; pontos 3 e 4 do cap. VII; pontos 11 a 15 do cap. VIII.1, Anexo V. <b>Eliminação:</b> ponto 7 do cap.VI.3; alínea e) do ponto 6 do cap.VIII.1; pontos 3 e 4 do cap. IX; ponto 6 do cap. X.	Todas
5. <sup>a</sup>	2013.08.27	<b>Alteração ao texto:</b> Ponto IV.2, IV.3, V.2.2, VIII.1 <b>Alteração aos Anexos:</b> Anexo V, Anexo VI.2, Anexo VI.3, Anexo VI.4	9, 10,11, 16, 17,18,19 e 24
6. <sup>a</sup>	2014.07.28	<b>Alteração ao texto:</b> Ponto III, IV.1, IV.3, VI.2 e VII	8, 9, 11, 12, 20 e 23

Elaboração:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Aprovação:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Índice

### Página

Índice .....	2
Página .....	2
I - Introdução.....	4
II – Condições de Acesso.....	5
<i>II.1 – Condições de Acesso das Entidades Beneficiárias.....</i>	<i>5</i>
<i>II.2 – Condições de Acesso das Candidaturas.....</i>	<i>5</i>
III – Apresentação de Candidaturas .....	8
IV – Análise de Candidaturas.....	9
<i>IV.1 – Processo de Análise.....</i>	<i>9</i>
<i>IV.2 – Grandes Projectos .....</i>	<i>9</i>
<i>IV.3 – Projectos Geradores de Receita .....</i>	<i>11</i>
V – Financiamento .....	15
V.1 – Formas de Financiamento .....	15
V.2 – Elegibilidade de despesas .....	15
<i>V.2.1 – Despesas Elegíveis.....</i>	<i>15</i>
<i>V.2.2 – Despesas Não Elegíveis .....</i>	<i>16</i>
VI – Procedimentos relativos à Decisão sobre as Candidaturas propostas a Financiamento .....	19
<i>VI.1 – Processo de decisão .....</i>	<i>19</i>
<i>VI.2 – Contratação do Financiamento .....</i>	<i>20</i>
<i>VI.3 – Reprogramação .....</i>	<i>20</i>
<i>VI.4 – Revogação da Decisão de Aprovação.....</i>	<i>21</i>
<i>VI.5 – Resolução do Contrato .....</i>	<i>22</i>
VII – Obrigações dos Beneficiários .....	22

VIII – Normas de Pagamento .....	23
VIII.1 – Apresentação de Pedidos de Pagamento .....	23
VIII.2 – Análise dos Pedidos de Pagamento .....	25
VIII.3 – Pagamentos .....	25
VIII.4 – Suspensão de Pagamento .....	26
VIII.5 – Recuperações .....	27
IX – Verificações no local .....	28
X – Encerramento .....	28
XI – Suspensão de Prazos .....	29
XII – Informação e Publicidade .....	29
XIII – Documentação para Consulta .....	31
XIII – Sítios Web de interesse .....	32
XIV – Contactos .....	32
XIV – Ficha Técnica .....	33
XIV – Anexos .....	34
Anexo I - Definições .....	35
Anexo II – Tipologias de Investimento com indicação dos potenciais beneficiários e dos critérios de selecção .....	38
Anexo III - Orientações para a elaboração da Análise Custo-Benefício (ACB) .....	77
Anexo IV – Indicadores de Realização e de Resultado por Eixo Prioritário .....	84
Anexo V - Carimbo .....	100
Anexo VI - Formulários .....	102
Anexo VI.1 – Formulário de Candidatura, Anexos e Instruções de Preenchimento .....	103
Anexo VI.2 – Proposta de Reprogramação .....	127
Anexo VI.3 - Formulário de Pedido de Pagamento e Anexos .....	131
Anexo VI.4 – Formulário de Relatório Final .....	134
Anexo VI.5 – Relatório de Progresso .....	140

## I - Introdução

As opções estratégicas assumidas por Portugal, e comungadas pela RAM, no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e, em particular, a estrutura organizativa adoptada para os seus Programas Operacionais (PO), associadas ao modelo de governação aprovado, recomendam a adopção de um esforço acrescido de estabelecimento objectivo e público dos normativos aplicáveis aos fundos estruturais e de coesão para o período 2007-2013.

Nesta perspectiva, por um lado a Comissão Ministerial de Coordenação do Quadro de Referência Estratégico Nacional aprovou o Regulamento Geral que regula a aplicação do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e o Fundo de Coesão em plena coerência com as disposições legais nacionais e comunitárias aplicáveis e, por outro, a Autoridade de Gestão (AG) elaborou o Regulamento Especifico que estabelece o regime de aplicação do FEDER, no âmbito do **Programa Operacional de Valorização do Potencial Económico e Coesão Territorial da RAM**, designado por Programa **INTERVIR+**, no que concerne às candidaturas a apresentar pelas Entidades do Sector Público ou equiparadas no âmbito deste Programa, ambos documentos disponíveis no sítio *web* do referido Programa \_ [www.idr.gov-madeira.pt/intervir+](http://www.idr.gov-madeira.pt/intervir+)

Para tal, foi elaborado o presente **Guia do Beneficiário** que tem como objectivo auxiliar os beneficiários, sistematizando a documentação, os procedimentos e as interpretações essenciais para a correcta tramitação e acompanhamento das operações no âmbito do Programa **INTERVIR+**. Este **Guia** contém um conjunto de anexos úteis, nomeadamente: definições de terminologias utilizadas (**Anexo I**), o conjunto de tipologias de operações previstas no Programa, com a identificação das entidades beneficiárias, os critérios de selecção (**Anexo II**), orientações para a elaboração da análise custo-benefício (ACB) (**Anexo III**), os Indicadores de Realização e de Resultado específicos para cada Eixo Prioritário (**Anexo IV**), exemplificação dos dados a constar no carimbo (**Anexo V**) e Formulários e respectivos anexos (**Anexo VI**).

## II – Condições de Acesso

### *II.1 – Condições de Acesso das Entidades Beneficiárias*

As Entidades Beneficiárias (também designadas por beneficiários), para efeitos de admissão da candidatura, devem satisfazer as seguintes condições:

- a) Estarem previstas como beneficiárias nos eixos prioritários do Programa e na tipologia de investimentos a que se candidatam;
- b) Encontrarem-se legalmente constituídas, à data da celebração do contrato de financiamento;
- c) Comprovarem que têm a situação regularizada face à administração fiscal e à segurança social, ou concederem autorização de acesso à respectiva informação pela autoridade de gestão nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril;
- d) Demonstrarem adequadas condições de solvabilidade financeira, cuja forma de aferição será feita através de documentação comprovativa da inscrição dos investimentos, nomeadamente, no contexto dos respectivos Orçamento e Plano de Actividades ou em outro(s) documento(s) equiparado(s);
- e) Disporem, ou comprometerem-se a dispor à data da celebração do contrato de financiamento, de contabilidade organizada de acordo com o plano de contabilidade aplicável;
- f) Não terem sido responsáveis pela prestação de informações falsas ou pela viciação de dados, de forma premeditada com o objectivo de obter um benefício indevido, ocorridas na apresentação, na apreciação ou no acompanhamento dos investimentos em operações ou projectos objecto de co-financiamento comunitário, incluindo o atribuído no âmbito do Quadro Comunitário de Apoio III, adiante designado por QCA III e do Fundo de Coesão II, no período de dois anos antes da apresentação da candidatura;
- g) Não terem sido responsáveis pela apresentação da mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável;
- h) Desenvolverem actividades no território da Região Autónoma da Madeira abrangido pelo Programa **INTERVIR+** e pela tipologia de investimentos a que se candidatam;
- i) Possuírem, ou poderem assegurar, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação.

### *II.2 – Condições de Acesso das Candidaturas*

1. As candidaturas, para efeitos de admissão, terão que satisfazer as seguintes condições gerais:

- a) Estarem previstas nos eixos prioritários do Programa e na tipologia de investimento a que se candidatam;

- b)** Cumprirem as disposições legais, nacionais e comunitárias, em matéria de licenciamentos ou autorizações prévias, aplicáveis ao arranque da operação;
- c)** Constitui condição de aceitação pela Autoridade de Gestão a comprovação de que a operação candidata a financiamento não se encontra concluída, tanto em termos financeiros como em termos físicos, à data da apresentação da respectiva candidatura;
- d)** Nenhuma das componentes do investimento candidatas a co-financiamento pela Autoridade de Gestão pode, em nenhum momento, ter recebido qualquer participação do FEDER, do FSE e/ou do Fundo de Coesão, nem ter integrado qualquer candidatura a outro Programa Operacional do QREN;
- e)** As candidaturas a co-financiamento pela Autoridade de Gestão devem corresponder a componentes de investimentos ou de acções com autonomia funcional, que de *per si* prossigam objectivos do Plano de Desenvolvimento Económico e Social da RAM e do Programa **INTERVIR+**;
- f)** Todas as entidades e instituições responsáveis, directa ou indirectamente, pela execução das operações co-financiadas pelo Programa, deverão cumprir ou garantir o cumprimento das normas relativas à contratação pública;
- g)** Apresentarem financiamento assegurado, incluindo disponibilidade orçamental quando aplicável, em níveis adequados à execução e viabilização da operação;
- h)** Demonstrarem sustentabilidade adequada à tipologia da operação;
- i)** Demonstrarem um grau de maturidade das fases preparatórias aceitável e adequado ao ritmo de execução do Programa;
- j)** Verificarem a conformidade com a legislação nacional e comunitária identificada e que lhes seja aplicável;
- k)** Demonstrarem o cumprimento da legislação nacional e comunitária sobre contratação pública, quando aplicável, para os procedimentos já concluídos ou em curso de realização e declararem o compromisso do seu cumprimento para os que vierem a realizar.

**2. As candidaturas a co-financiamento pela Autoridade de Gestão deverão ainda satisfazer as seguintes condições específicas de acesso:**

- a)** Preenchimento *on-line* do formulário de candidatura através do sistema de informação de suporte ao Programa Intervir+ designado por SIGMA (Sistema Integrado de Gestão de Financiamento de Projectos da Região Autónoma da Madeira), que se encontra disponível no Portal do Governo Electrónico da Madeira – [www.gov-madeira.pt](http://www.gov-madeira.pt), através da selecção do Serviço Candidaturas ao Programa Intervir+.

Para obter mais informações sobre o processo de registo neste sistema, deverá consultar a secção “Formalização de Candidaturas” disponível a página Internet do programa [www.idr.gov-madeira.pt/intervir+/](http://www.idr.gov-madeira.pt/intervir+/).

Para auxiliar no preenchimento do formulário *on-line*, existe:

- O Manual da Bolsa SIGMA do Programa Intervir+ que se encontra disponível na Bolsa de Candidaturas;



- O Anexo VI.1 do presente manual que contém o **Formulário de Candidatura, Anexos e Instruções de Preenchimento**. De referir que este Formulário e respectivos Anexos é o que resulta após a conclusão da submissão *on-line* da candidatura.

**b)** Após a conclusão do preenchimento do formulário de candidatura, o Termo de Responsabilidade deverá ser imprimido do SIGMA, devidamente datado e assinado e enviado à Autoridade de Gestão no prazo máximo de 30 dias a contar da data de submissão da candidatura no Sistema de Informação. Junto com o Termo de Responsabilidade, o beneficiário deverá ainda apresentar cópia dos seguintes documentos:

❖ Se é a 1ª vez que o beneficiário apresenta uma candidatura, deverá apresentar:

- Estatutos da entidade beneficiária;
- Declaração de início de actividade;
- Cópia dos BI dos responsáveis com poderes para vincular a entidade;
- Documento legalmente válido que comprove a existência de poderes dos responsáveis para vincular a entidade beneficiária;

❖ Para além da documentação acima mencionada deverá apresentar sempre:

- O Anexo "Quantificação de Produtos e Serviços", que consta no Sistema de Informação, devidamente preenchido;
- Uma descrição clara e pormenorizada da operação candidata a co-financiamento;
- Apresentação de documentos comprovativos do cumprimento das normas em matéria de mercados públicos, para os casos aplicáveis, respeitantes às componentes já contratadas/adjudicadas, e para as componentes ainda não adjudicadas, declaração onde atestem que serão cumpridas as referidas normas e, neste caso, onde a entidade declarante se compromete a remeter oportunamente à Autoridade de Gestão os documentos comprovativos do cumprimento das normas em matéria de mercados públicos;
- Apresentação de pareceres emitidos pela Autoridade Ambiental Regional de AIA, nas situações em que a legislação comunitária e nacional exigir avaliação de impacte ambiental e/ou sempre que solicitado pela Autoridade de Gestão, assim como apresentação de diagnósticos ambientais e planos de monitorização no caso de se tratar de operações de recuperação ambiental e sempre que solicitado pela Autoridade de Gestão;
- Apresentação, com excepção das entidades candidatas que revistam a forma de Serviços da Administração Pública Regional sem Autonomia Administrativa e Financeira, de Declaração de Início de Actividade ou de outro documento formal que permita dar a conhecer a sua situação face ao IVA;
- Apresentação de garantia relativamente ao cumprimento da regulamentação específica para o sector respeitante à operação, nomeadamente através da apresentação de pareceres e licenças necessárias, os quais serão obrigatoriamente emitidos pelas entidades competentes;
- Apresentação, quando aplicável, de comprovativo relativamente ao cumprimento dos normativos comunitários, nacionais e regionais em matéria de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres;

- Apresentação, quando aplicável, de comprovativo relativamente ao cumprimento das obrigações comunitárias, nacionais e regionais em matéria de informação e publicidade, especificando as medidas concretas a implementar durante a execução e após a conclusão da operação;
- Apresentação de outros documentos que a Autoridade de Gestão ou o beneficiário considerem importantes para complementar, fundamentar ou clarificar a candidatura;
- Demonstração do fim público da operação em causa, (efeitos directos ou indirectos de natureza social, económica, ambiental ou outros).

**3. As candidaturas a co-financiamento pela Autoridade de Gestão relativas a infra-estruturas e equipamentos colectivos deverão ainda satisfazer as seguintes condições:**

- a)** Respeitarem as normas estabelecidas nos instrumentos de ordenamento vigentes, nomeadamente no Plano de Ordenamento do Território, Planos Directores Municipais e Plano de Ordenamento da Orla Costeira, quando aplicável;
- b)** Apresentar cópia do Auto de Consignação, de forma a comprovar o início físico da operação, aquando da instrução da candidatura, ou logo após a sua emissão.

### **III – Apresentação de Candidaturas**

- 1.** A recepção das candidaturas e a sua apresentação processar-se-á de forma contínua, através de período aberto.
- 2.** A entrega das candidaturas deverá ser efectuada por via electrónica, conforme descrito na alínea a) do nº. 2 do capítulo II.2 – Condições de Acesso das Candidaturas.
- 3.** Só em casos de manifesto impedimento de submeter as candidaturas segundo o estipulado no número anterior, as mesmas serão entregues em suporte documental na Autoridade de Gestão.
- 4.** Na definição dos procedimentos de apresentação de candidaturas devem ser salvaguardados os princípios de igualdade de oportunidades e da não discriminação.
- 5.** Os beneficiários de operações comparticipadas pelo Programa devem apresentar uma conta bancária, na qual sejam creditados os montantes reembolsados ou adiantados pela Autoridade de Gestão, relativos à comparticipação comunitária associada às despesas elegíveis justificadas no âmbito das operações co-financiadas.
- 6.** Exceptuam-se do disposto no número anterior os “Serviços Simples” que, não dispendo de autonomia administrativa e financeira, não podem movimentar contas bancárias. As verbas relativas à comparticipação comunitária das operações são canalizadas para uma conta bancária específica cuja gestão é da responsabilidade da Tesouraria do Governo Regional.
- 7.** As candidaturas têm obrigatoriamente de ser subscritas pelo responsável máximo da entidade proponente, ou quem por ele tenha competências para obrigar a entidade.

8. Com a entrega do Termo de Responsabilidade, a Autoridade de Gestão considera a candidatura submetida, procedendo à verificação de admissibilidade.

## IV – Análise de Candidaturas

### *IV.1 – Processo de Análise*

1. A apreciação do mérito das candidaturas da responsabilidade da Autoridade de Gestão é fundamentada nos critérios de selecção em vigor (**Anexo II**). O mérito das candidaturas é aferido mediante o recurso a instrumentos de apoio à decisão, definidos pela Autoridade de Gestão.
2. Sempre que esteja em causa a apreciação do mérito das candidaturas, a Autoridade de Gestão poderá recorrer à consulta a entidades especializadas, solicitando, pareceres não vinculativos sobre questões específicas que se relacionem com aspetos da candidatura.
3. A análise das candidaturas consiste na verificação da sua regularidade formal e substancial com base na legislação aplicável, no Programa e em critérios de qualidade, e tendo em consideração, nomeadamente, as necessidades do sector e/ou do território objecto das operações e as prioridades definidas na regulamentação geral ou específica.
4. O prazo de análise de uma candidatura, contado a partir da data da sua recepção referida no ponto anterior, não poderá exceder os 90 dias.
5. Os vários pareceres, internos ou externos à entidade beneficiária, bem como todos os anexos considerados necessários e indispensáveis à correcta instrução das candidaturas passarão a fazer parte integrante do respectivo Dossier que será objecto de apreciação por parte da Autoridade de Gestão.
6. As taxas de comparticipação a atribuir às operações aprovadas poderão ser moduladas, de acordo com a natureza das candidaturas e/ou dos beneficiários, mediante submissão a apreciação da Unidade de Gestão e subsequente aprovação pela Autoridade de Gestão.

### *IV.2 – Grandes Projectos*

Consideram-se grandes projetos, aqueles cujas operações incluem obras, atividades ou serviços destinados a realizar uma Acção indivisível de natureza técnica ou económica precisa, com objetivos claramente identificados e cujo custo total seja superior a 50 milhões de euros (n.º.1 do Art.º 1º do Regulamento n.º. 539/2010 do Conselho, de 16 de Junho, que altera o Regulamento n.º.1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho).

As orientações para os Grandes Projetos encontram-se disponíveis no site deste Instituto: [www.idr.gov-madeira.pt](http://www.idr.gov-madeira.pt) -> Fundos Comunitários -> Programa Intervir+ -> Guias e Manuais de Apoio, no Manual de Procedimentos – Grandes Projetos 2007-2013, do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, IP (IFDR).

## 1. Preparação de Grandes Projectos

A preparação dos grandes projectos implica o desenvolvimento de um conjunto de fases prévias em que se incluem:

- Estudo de viabilidade;
- Análise custo-benefício (ACB) tendo em consideração, nomeadamente, as alternativas de localização consideradas (ver ACB no **Anexo III** ou no site [www.idr.gov-madeira.pt](http://www.idr.gov-madeira.pt) -> Legislação -> Intervir + -> Orientação CE -> Análises Custo-Benefício);
- Avaliação de Impacto Ambiental.

A experiência tem demonstrado que o desenvolvimento adequado das fases prévias, além de facilitar a decisão de aprovação, é determinante para a boa execução dos trabalhos e cumprimento de objectivos.

Por outro lado, a maturidade do projecto à data da aprovação do investimento é fundamental para evitar desvios de calendário e de custos.

## 2. Projectos técnicos e localização

As deficiências de planeamento, nomeadamente ao nível da precisão dos projectos técnicos, podem originar alterações significativas dos trabalhos durante a execução. Estas alterações, além de levarem a atrasos e a aumentos de custo, originam situações de difícil enquadramento na legislação comunitária e nacional sobre contratação pública. A opção por soluções de conceção-construção não afasta este risco, podendo mesmo agravá-lo. É muito importante que a contratação dos projectos técnicos e a sua recepção contem com um envolvimento efectivo de representantes do promotor do projecto com conhecimentos técnicos adequados sobre o objecto do contrato. As respectivas especificações devem ser suficientemente claras e a responsabilização por erros e omissões deve ser imputável aos autores dos projectos técnicos.

A localização só deve ser decidida após um estudo suficientemente aprofundado sobre a viabilidade técnica e económica das diferentes alternativas. A disponibilização dos terrenos também deve estar garantida e os processos de licenciamento e da avaliação de impacte ambiental devem estar concluídos.

A elaboração dos projectos técnicos deve contar com as eventuais condicionantes resultantes destes processos relativos à localização, devendo ser sempre suportada por um conhecimento pormenorizado das condições locais das alternativas de localização.

A tendência para reduzir os custos relacionados com o desenvolvimento das fases prévias e dos projectos técnicos, em termos de calendário e de recursos financeiros, resulta frequentemente em prejuízo bastante gravoso e menos recuperável na fase de construção.

## 3. Impacte ambiental e licenciamentos

Os estudos e procedimentos relacionados com o impacte ambiental do projecto implicam uma boa articulação entre as diferentes entidades da administração. Os prazos legais associados a alguns procedimentos e o risco de ocorrência de situações de impasse, aconselham a que estas questões sejam tratadas com a máxima antecedência.

Alguns processos de licenciamento, assim como a disponibilização de terrenos, podem também exigir acordos prévios entre diferentes entidades. O tempo necessário para a obtenção destes acordos deve ser devidamente considerado em termos de calendarização.

#### **4. Formulário dos Grandes Projectos**

Os formulários e respectivos anexos são os previstos nos Anexos XXI e XXII do Regulamento (CE) n.º 846/2009 da Comissão, de 1 de Setembro 2009. No seu preenchimento deverão ser tidas em consideração as instruções constantes do próprio formulário e as orientações definidas no anexo Instruções de Preenchimento do Formulário dos Grandes Projectos.

### ***IV.3 – Projectos Geradores de Receita***

A definição de projecto gerador de receitas e os princípios gerais orientadores da participação dos fundos nessas operações é concretizada no Art.º 55.º do Regulamento n.º 1083/2006. As orientações para os Projectos Geradores de Receitas encontram-se no site deste Instituto:

- [www.idr.gov-madeira.pt](http://www.idr.gov-madeira.pt) -> Fundos Comunitários -> Programa Intervir+ -> Orientações Técnicas -> Circulares AC -> Circular IFDR de 30.09.2013;
- [www.idr.gov-madeira.pt](http://www.idr.gov-madeira.pt) -> Legislação -> Intervir + -> Orientação CE -> Análises Custo-Benefício ou **no Anexo III**.

#### **1. Definição**

Seguindo a estrutura daquele artigo 55.º, define-se como projecto gerador de receitas uma operação que inclui um investimento em infra-estruturas cuja utilização implique o pagamento de taxas directamente a cargo dos utilizadores, ou qualquer operação de venda ou aluguer de terrenos ou edifícios, ou qualquer outra prestação de serviços a título oneroso.

Deverá sublinhar-se neste primeiro ponto do artigo 55.º que apenas as receitas directamente resultantes de pagamentos por parte dos utilizadores, quer sejam resultantes do pagamento de taxas e tarifas pela utilização de infra-estruturas, rendas ou outros pagamentos pela utilização de terrenos ou edifícios ou ainda o pagamento directo de serviços prestados a título oneroso, serão consideradas como receitas para efeitos de cálculo do financiamento comunitário.

#### **2. Cálculo do financiamento comunitário, quando as receitas são estimáveis na fase de candidatura e o investimento seja totalmente elegível**

O cálculo do financiamento comunitário a atribuir a uma operação far-se-á de acordo com o método do Funding Gap. O ponto 2. do artigo 55.º ajuda a clarificar este conceito e o pressuposto em que assenta, visto que as despesas elegíveis para os projectos geradores de receitas [investimentos em infraestruturas ou outras operações cujas receitas possam ser objectivamente estimadas com antecedência] não devem exceder o valor actualizado do custo de

investimento, depois de deduzido o valor actualizado do rendimento líquido do investimento durante um determinado **período de referência**.

**Nota: PERÍODO DE REFERÊNCIA**

*O período de referência é o número de anos para o qual são apresentadas previsões na análise custo-benefício.*

*As previsões relativas à futura evolução do projecto devem ser formuladas para um período adequado à respectiva vida economicamente útil e suficientemente longo para abranger os seus impactos prováveis a médio prazo.*

*O período de vida varia com a natureza do investimento. Indica-se seguidamente o horizonte temporal de referência por sector com base na prática internacionalmente aceite e recomendado pela Comissão:*

**Sector Horizonte temporal de referência**

*Energia 25 anos*

*Água e ambiente 30 anos*

*Ferrovia 30 anos*

*Rodovia 25 anos*

*Portos e Aeroportos 25 anos*

*Telecomunicações 15 anos*

*Indústria 10 anos*

*Outros Serviços 15 anos*

Reduzindo este segundo ponto aos seus termos, temos então que o Funding Gap corresponderá ao montante máximo da despesa elegível a co-financiar, considerada a diferença entre o valor actualizado do custo de investimento e o valor actualizado, para um determinado período de referência, do rendimento líquido resultante da sua exploração, ou seja:

$$\max DE = FG = CIA - RLA \quad (1)$$

onde DE é a Despesa Elegível;

FG é o Funding Gap;

CIA é o Custo de Investimento Actualizado;

RLA é o rendimento Líquido Actualizado.

Importa salientar, a este propósito, o seguinte:

a) O cash-flow resultante da exploração, ou o rendimento líquido actualizado (RLA), como foi definido, será o resultado da diferença entre i) as receitas actualizadas directamente resultantes de pagamentos por parte dos utilizadores (nos termos já explicitados no ponto f) da presente Norma), acrescidas do valor residual actualizado, e ii) os custos operacionais da exploração pós investimento. Este pressuposto exclui, pelo lado das receitas, todos os recebimentos não resultantes de pagamentos directos por parte dos utilizadores e, pelo lado dos custos, aqueles relacionados com o financiamento da operação (ex: empréstimos) e com a amortização do investimento. Ou seja, o rendimento líquido reflecte tão somente a capacidade interna do projecto em gerar receitas, independentemente da forma como a operação é financiada (conceito da Rentabilidade Financeira do Investimento).

b) O **cálculo do RLA** deverá ter em consideração i) o **período de referência**, adequado à categoria de investimento (a definir consoante o sector/tipologia de projecto em que a operação tenha enquadramento e a vida útil/económica da principal componente de investimento), ii) a **rentabilidade** normalmente prevista naquela categoria de investimento (a definir consoante o sector/tipologia de projecto em que a operação tenha enquadramento), iii) a

aplicação do **princípio do poluidor-pagador**, quando aplicável iv) considerações de **equidade** relacionadas com a prosperidade relativa do país/região, quando aplicável.

Do exposto resulta que o Funding Gap corresponde à parte do custo de investimento que não é (auto)financiado pelo próprio projecto e que necessita, por isso, do financiamento comunitário<sup>(1)</sup>. Da forma como foi definido o Funding Gap poderemos inferir que a taxa de Funding Gap será determinada da seguinte forma:

$$R = (CIA - RLA) / CIA \text{ (2)}$$

R medirá, em percentagem, a parte dos custos de investimento que não são possíveis de financiar pelas receitas do próprio projecto.

#### **Aplicação da metodologia – quando o custo de investimento seja totalmente elegível:**

Custo Investimento Actualizado (CIA): 100

Custo Elegível (CE): 100 (pressupõe que não existe, no custo de investimento, custos cuja tipologia não seja elegível)

Rendimento Líquido Actualizado (RLA): 60

Taxa de Participação (TC): 75%

##### **1º Passo – Taxa de Funding Gap**

$$\text{Max DE} = \text{FG} = \text{CIA} - \text{RLA} = 100 - 60 = 40$$

$$R = (\text{CIA} - \text{RLA}) / \text{CIA} = (100 - 60) / 100 = 0,4 \text{ —}40\%$$

##### **2º Passo – Montante de Decisão (MD)**

$$\text{MD} = \text{CE} * R = 100 * 0.4 = 40$$

##### **3º Passo – Cálculo do valor máximo do financiamento comunitário (FC)**

$$\text{FC} = \text{MD} * \text{TC} = 40 * 75\% = 30$$

### **3. Cálculo do financiamento comunitário, quando as receitas são estimáveis na fase de candidatura e o investimento não seja totalmente elegível**

Casos existirão, no entanto, em que o custo total de investimento inclui custos cuja natureza e tipologia não será considerada, no todo ou em parte, elegível para efeito de participação. Assim, determina o ponto 2 do artigo 55.º que nos casos em que não seja elegível para co-financiamento a totalidade do custo do investimento, o rendimento líquido deve ser afectado proporcionalmente à parte elegível e à parte não elegível do investimento.

<sup>(1)</sup> Quando as receitas geradas pelo projecto forem inferiores aos custos operacionais (em termos de valores actualizados), a exploração será deficitária, pelo que não terá consequências no financiamento comunitário da operação, impondo-se neste caso, a demonstração da sustentabilidade do projecto, que garanta existir financiamento para a exploração durante o período de referência do investimento.

**Aplicação da metodologia – quando o custo do investimento não seja totalmente elegível:**

Custo Investimento Actualizado (CIA): 100

Custo Obra (CO): 76

Custo Terreno (CT): 24

Rendimento Líquido Actualizado (RLA): 60

Taxa de Participação (TC): 75%

Assumindo que a despesa com a aquisição de terrenos não poderá exceder 10% da despesa elegível, e recorrendo ao exemplo anterior:

$$DE = FG = CIA - RLA = 100 - 60 = 40$$

$$\text{Custo Elegível do Terreno} = 40 * 10\% = 4$$

$$\text{Custo Não Elegível do Terreno} = 24 - 4 = 20 \text{ (20\% do CIA)}$$

Então, o Custo Elegível (CE) do projecto será dado por:

$$CIA - CNE = 100 - 20 = 80 \text{ (80\% do CIA)}$$

**1º Passo – Taxa de Funding Gap**

$$\text{Max DE} = FG = CIA - RLA = 100 - 60 = 40$$

$$R = (CIA - RLA) / CIA = (100 - 60) / 100 = 0,4 \text{ —40\%}$$

**2º Passo – Montante de Decisão (MD)**

$$MD = CE * R = 80 * 0,4 = 32$$

**3º Passo – Cálculo do valor máximo do financiamento comunitário (FC)**

$$FC = MD * TC = 32 * 75\% = 24$$

**4. Cálculo do financiamento comunitário, quando as receitas não são estimadas na fase de candidatura**

Nesta situação, é aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 55.º, onde se estabelece que (...) as receitas geradas nos cinco anos seguintes à conclusão de uma operação devem ser deduzidas das despesas declaradas à Comissão (...). A dedução e o cálculo do financiamento comunitário final que pressupõe far-se-á seguindo a mesma metodologia explicitada anteriormente.

Quando, nos termos do n.º 4 do artigo 55.º, se determinar que uma operação gerou receitas não tidas em conta nos termos dos n.ºs 2 e 3, essas receitas devem ser restituídas ao orçamento Geral da União Europeia na proporção da participação dos fundos de acordo com o seguinte princípio:

$$RT = FC_t - FC$$



onde RT é o valor a restituir;

FC t é o financiamento comunitário calculado em fase de candidatura;

FC c é o financiamento comunitário calculado em fase de encerramento.

Também aqui, o cálculo do financiamento comunitário em fase de encerramento far-se-á seguindo a mesma metodologia explicitada anteriormente.

## V – Financiamento

### V.1 – Formas de Financiamento

1. O financiamento pelo Programa **INTERVIR+** pode integrar contribuições públicas, privadas e receitas.
  - a) Considera-se contribuição pública a soma da contribuição comunitária com a contribuição pública regional, calculada em função do custo total elegível aprovado, deduzido da contribuição privada e das receitas próprias das operações, quando existam;
  - b) Considera-se contribuição privada a parcela do custo total elegível aprovado complementar do financiamento público, que cabe aos beneficiários assegurar;
  - c) Consideram-se receitas próprias do projecto a parcela do custo total elegível aprovado, constituída pelo conjunto de recursos que resultam, designadamente, de vendas, alugueres, prestação de serviços ou outras receitas equivalentes.
2. Entende-se por contrapartida nacional a parte da despesa elegível de uma operação suportada por recursos nacionais, privados ou públicos, podendo estes últimos ter origem no Orçamento do Estado, nos Fundos e Serviços Autónomos, em Empresas Públicas ou equiparadas ou nos orçamentos das Regiões Autónomas ou das Autarquias Locais.
3. O financiamento pelo Programa **INTERVIR+** assume a forma de subsídio não reembolsável.

### V.2 – Elegibilidade de despesas

#### *V.2.1 – Despesas Elegíveis*

São consideradas despesas elegíveis:

- a) As despesas necessárias à concretização dos projectos aprovados, que respeitem a regulamentação específica do Programa **INTERVIR+** e que se encontrem perfeitamente identificadas e claramente associadas aos investimentos e acções a executar e aos objectivos propostos;

- b) As ajudas de custo e deslocações, conforme o definido no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24/04, Decreto Legislativo Regional n.º 29/98/M, de 29/12 e respectivas actualizações anuais;
- c) As despesas com a divulgação dos projectos aprovados que sejam determinadas pelas normas e orientações definidas pela Autoridade de Gestão em matéria de informação e publicidade - Guia de Normas de Informação e Publicidade, disponível no sítio do Programa **INTERVIR+**;
- d) As despesas realizadas que tiverem sido, efectivamente, pagas pelas Entidades Beneficiárias, entre 1 de Janeiro de 2007 e 31 de Dezembro de 2015;
- e) Estas regras aplicam-se igualmente às candidaturas de natureza FEDER financiadas complementarmente pelo FSE, nos termos do nº 2 do artigo 34º do Regulamento nº 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho.
- f) As despesas com locação financeira e aluguer de longa duração, e as despesas com locação operacional (renting), às quais também se aplicam as regras previstas no Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão.

### ***V.2.2 – Despesas Não Elegíveis***

São consideradas despesas não elegíveis as previstas no anexo ao despacho n.º 10/2009, de 24 de Setembro, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional:

#### **I. Administração direta**

As despesas resultantes da execução de obras por administração direta não são elegíveis para efeitos de cofinanciamento pelo FEDER ou pelo Fundo de Coesão.

#### **2. Subcontratação**

No âmbito das operações a cofinanciar pelo FEDER ou pelo Fundo de Coesão, não são admissíveis:

- a) Mais de dois níveis de subcontratação, sem qualquer valor acrescentado, ou subcontratações injustificadas;
- b) Contratos efetuados através de intermediários ou consultores, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante cofinanciado ou das despesas elegíveis da operação.

#### **3. Custos reais**

Sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 4, não são elegíveis para cofinanciamento pelo FEDER ou pelo Fundo de Coesão, as despesas que não sejam comprovadas por faturas ou por documentos contabilísticos de valor probatório equivalente, com exceção de:

- a) Custos apurados por aplicação de uma taxa forfetária, calculados por aplicação de escalas normalizadas de custos unitários, de acordo com metodologia a fixar pelo IFDR;
- b) Montantes fixos, destinados a cobrir a totalidade ou parte de uma operação de acordo com tabela a fixar pelo IFDR e até ao limite de 50.000€.

#### 4. Custos indiretos

As despesas relativas a custos indiretos não são elegíveis para cofinanciamento pelo FEDER ou pelo Fundo de Coesão, com exceção de:

- a) No âmbito do FEDER, custos indiretos apurados com base em custos reais ou numa base forfetária, ou seja, estes custos não são justificados através de faturas e recibos mas sim em função da realização dos custos diretos, de acordo com metodologia a fixar pelo IFDR para cada tipologia de operação e até ao limite de 20% dos custos diretos;
- b) No âmbito do Fundo de Coesão, despesas de funcionamento, incluindo a formação de pessoal, e de equipamento ligadas ao ensaio da operação e do seu equipamento, durante o período necessário fixado na decisão de aprovação de uma operação;
- c) Despesas dos projetos aprovados no âmbito da Assistência Técnica;
- d) Despesas no contexto da dotação específica para a compensação de sobre custos das regiões ultraperiféricas;
- e) Despesas de funcionamento no quadro de ajudas de estado.

#### 5. Compra de imóveis

1. As despesas relativas a aquisição de terrenos e de edifícios já construídos não são elegíveis para cofinanciamento pelo FEDER ou pelo Fundo de Coesão, exceto se cumulativamente estiverem preenchidas as seguintes condições:

- a) Exista uma relação direta entre a compra e os objetivos da operação, só podendo ser utilizados em conformidade com os objetivos da operação em causa;
- b) Seja apresentada uma declaração de um avaliador independente e acreditado ou de um organismo oficial devidamente autorizado para o efeito, que certifique que o preço não excede o valor de mercado, que o bem esta em conformidade com a legislação nacional ou, que especifique os pontos que, não estando conformes, devem ser retificados pelo beneficiário final no âmbito da operação;
- c) O beneficiário comprove que nos sete anos precedentes, a aquisição do terreno ou edifício não foi objeto de ajuda de subvenções nacionais ou comunitárias

2. Os terrenos ou os edifícios devem ser mantidos na posse do beneficiário e afetos ao destino previsto, pelo período especificado na decisão de aprovação do cofinanciamento da operação elou no termo de aceitação/contrato de concessão do subsídio celebrado com o beneficiário.

3. No caso dos regimes de auxílio no âmbito do art." 87." do Tratado, a elegibilidade da compra de terrenos deve ser apreciada a luz do respetivo enquadramento legal, nacional ou comunitário.

4. A elegibilidade das despesas relativas a aquisição de terrenos está limitada a 10% das despesas totais elegíveis da operação.

5. No âmbito do FEDER e para operações relativas a conservação do ambiente, pode a AG, em casos excepcionais devidamente justificados, considerar elegível uma percentagem mais elevada que a prevista no número anterior, sendo necessário que cumulativamente estejam preenchidas as seguintes condições:

- a) O terreno deve ser afetado ao destino previsto durante o período determinado na decisão;
- b) O destino do terreno não pode ser agrícola, exceto nos casos devidamente justificados e aprovados pela autoridade de gestão;
- c) A compra deve ser realizada por uma instituição publica, por um organismo regido pelo direito público ou por conta destes.

## **6. Habitação**

1. As despesas com habitação não são elegíveis para cofinanciamento pelo FEDER ou pelo Fundo de Coesão, com exceção de:

- a) Investimentos que promovam a eficiência energética e a utilização de energias renováveis em habitações já existentes, no caso do FEDER e de acordo com a regulamentação comunitária aplicável;
- b) Despesas com alojamento, no caso de FEDER, quando previstas nos investimentos em equipamentos de apoio social a grupos etários e sociais carenciados, tais como idosos, pessoas portadoras de deficiência, crianças e toxicodependentes, constituem parte integrante do investimento, conferindo um alojamento coletivo e, por natureza, temporário necessário para a prestação dos cuidados envolvidos aos utentes.

2. No conceito de habitação ou alojamento não se incluem as despesas relativas a intervenções em atividades produtivas, designadamente as relativas a empresas do sector do turismo.

## **7. Compra de equipamentos em segunda mão**

Os custos relativos a compra de equipamento em segunda-mão não são elegíveis para cofinanciamento pelo FEDER ou pelo Fundo de Coesão, exceto quando preencham cumulativamente as seguintes condições:

- a) O beneficiário comprove que a aquisição do equipamento não foi objeto de ajuda de subvenções nacionais ou comunitárias;
- b) O preço do equipamento não exceda o seu valor de mercado e seja inferior ao custo de equipamento similar novo;
- c) O equipamento tenha as características técnicas necessárias para a operação e esteja em conformidade com as normas aplicáveis.

## **8. Contribuições em espécie**

As contribuições em espécie não são elegíveis para cofinanciamento pelo FEDER ou pelo Fundo de Coesão, exceto quando, no caso do FEDER, observem as seguintes condições:

- a) Correspondam a um contributo em terrenos, imóveis, bens de equipamento ou em matérias-primas, de uma atividade profissional, de investigação ou de trabalho voluntário não remunerado;
- b) Não sejam realizadas no âmbito de medidas de engenharia financeira;
- c) O respetivo valor possa ser objeto de avaliação e auditoria por entidade independente;
- d) No caso de contributo em terrenos ou em imóveis, o respetivo valor seja certificado por avaliador qualificado e independente ou por um organismo oficial autorizado para o efeito;
- e) No caso de trabalho voluntário não remunerado, o respetivo valor seja determinado tendo em conta o tempo efetivamente consagrado e a taxa horária ou diária normal para o trabalho realizado;
- f) O cofinanciamento FEDER não pode exceder a despesa elegível total, com exclusão do valor dessas contribuições

## **9. Amortizações**

Os custos relativos a amortizações não são elegíveis para cofinanciamento pelo FEDER ou pelo Fundo de Coesão, com exceção dos custos relativos a amortizações de imóveis ou de bens de equipamento relativamente aos quais existe uma ligação direta com a execução da operação, desde que estejam preenchidas cumulativamente as seguintes condições:

- a) Não terem sido utilizadas subvenções nacionais ou comunitárias para a compra desses imóveis ou equipamentos;
- b) A amortização estar em conformidade com as regras de contabilidade pertinentes;
- c) A amortização referir-se exclusivamente ao período de cofinanciamento da operação em questão.

#### **10. Encargos financeiros**

Os encargos de operações financeiras, as comissões e perdas cambiais e outras despesas meramente financeiras não são elegíveis para cofinanciamento pelo FEDER ou pelo Fundo de Coesão, com exceção de:

- a) Custos inerentes a abertura e gestão de uma ou mais contas bancárias separadas, exigidas pela legislação nacional;
- b) Custos inerentes as diferentes modalidades de prestação de garantias, prestadas por bancos ou outras instituições, desde que estas sejam exigidas pela legislação nacional ou comunitária ou pela decisão da Comissão Europeia que aprova o PO, ou pela autoridade de gestão.

#### **11. IVA e outros impostos, contribuições e taxas**

1. O IVA e outros impostos, contribuições ou taxas, nomeadamente impostos diretos e contribuições para a segurança social sobre as remunerações e salários, não são elegíveis para cofinanciamento pelo FEDER ou pelo Fundo de Coesão, exceto quando forem efetiva e definitivamente suportados pelo beneficiário.
2. O IVA recuperável, por qualquer meio que seja, não pode ser considerado elegível, mesmo que não tenha sido ou não venha a ser efetivamente recuperado pelo beneficiário.

#### **12. Juros devedores, multas, sanções financeiras e despesas com processos judiciais**

As despesas com juros devedores, multas, sanções financeiras e despesas com processos judiciais não são elegíveis para cofinanciamento pelo FEDER ou pelo Fundo de Coesão, com exceção das despesas com processos judiciais relativas as ações intentadas pelas autoridades competentes e destinadas a recuperar os montantes indevidamente pagos ao beneficiário

#### **13. Honorários de consultas jurídicas, despesas notariais e despesas de peritagens**

As despesas com honorários de consultas jurídicas, despesas notariais, despesas de peritagem técnica ou financeira e despesas de contabilidade e de auditoria não são elegíveis para cofinanciamento pelo FEDER ou pelo Fundo de Coesão, com exceção das despesas diretamente ligadas a operação e necessárias a sua preparação ou execução ou, tratando-se de despesas de contabilidade e auditoria, as que estiverem relacionadas com exigências da AG.

## **VI – Procedimentos relativos à Decisão sobre as Candidaturas propostas a Financiamento**

### ***VI.1 – Processo de decisão***

1. As candidaturas propostas a financiamento pelo Programa **INTERVIR+** são submetidas a apreciação da Unidade de Gestão (UG), acompanhadas de parecer técnico das Estruturas de Apoio Técnico da Autoridade de Gestão relativo à respectiva aprovação ou não aprovação.

2. Após parecer da UG, a Autoridade de Gestão notificará o beneficiário para efeitos de audiência prévia, nos termos dos artigos 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo, indicando qual o sentido provável da sua decisão e respectiva fundamentação.
3. Após análise das alegações apresentadas em sede de audiência prévia, ou decorrido o prazo para tal fixado, sem que tenham sido apresentadas alegações, a Autoridade de Gestão proferirá decisão.
4. A decisão da Autoridade de Gestão será posteriormente submetida à homologação do Secretário Regional com a tutela dos Fundos Estruturais.
5. O beneficiário será notificado da decisão no prazo máximo de 20 dias após a homologação.
6. No caso da decisão ser de aprovação da candidatura, com a notificação mencionada no número anterior é enviado o Contrato de Participação Financeira.
7. Após a aprovação e subsequente homologação de uma candidatura, poderá haver alteração da decisão de aprovação mediante reprogramação por iniciativa da Autoridade de Gestão ou do beneficiário.

### ***VI.2 – Contratação do Financiamento***

1. A decisão de financiamento é formalizada através de contrato escrito a celebrar entre o beneficiário e a Autoridade de Gestão (Contrato de Participação Financeira), de acordo com minuta elaborada pela Autoridade de Gestão e homologada pelo Secretário Regional com a tutela dos Fundos Estruturais, formalizando assim a concessão da participação financeira e fixando os direitos e as obrigações de ambas as partes.
2. Quando o beneficiário é uma entidade privada concessionária de um serviço público, a aprovação da minuta do Contrato de Participação Financeira bem como a designação dos representantes da Região Autónoma da Madeira para outorga do mesmo, é da competência do Conselho de Governo Regional.
3. Após a celebração do contrato o beneficiário tem um prazo máximo de 3 meses para início físico e/ou financeiro da operação.

### ***VI.3 – Reprogramação***

1. A reprogramação mencionada no nº. 7 do Ponto VI.1 – Processo de Decisão, deverá ser apresentada por via electrónica (**Anexo VI.2**). Após a sua submissão *on-line*, o beneficiário deverá imprimir o formulário, datar, assinar e enviar à Autoridade de Gestão. Para auxiliar no preenchimento do formulário *on-line*, existe o Manual da Bolsa SIGMA do Programa Intervir+ que se encontra disponível na Bolsa de Candidatura.
2. A reprogramação de uma candidatura pode ser temporal, física e financeira, e consiste em alterações efectuadas à operação em relação ao que foi aprovado.
3. A reprogramação financeira pode ser sem alteração de montantes, com reforço ou com redução de verbas:

- a) A reprogramação com reforço financeiro carece de apreciação da UG, decisão da Autoridade de Gestão e subsequente homologação;
  - b) A reprogramação sem alteração de montantes ou com redução financeira carece apenas de decisão da Autoridade de Gestão.
4. Sempre que nos casos de reprogramação previstos na alínea **b)** do número anterior a Autoridade de Gestão entenda que existe alteração substancial da candidatura, tal como foi aprovada, poderá submetê-la a apreciação da UG e posterior homologação.
  5. Para além de outro tipo de reprogramação, poderá haver lugar a reprogramação com redução de financiamento, por iniciativa da Autoridade de Gestão, com base, designadamente, nos seguintes fundamentos:
    - a) Falta de razoabilidade das despesas verificadas;
    - b) Consideração de valores superiores aos legalmente permitidos e aprovados ou não elegíveis;
    - c) Não consideração de receitas provenientes das operações no montante imputável a estas;
    - d) Não execução integral da candidatura aprovada para cada ano civil, no caso de operações plurianuais;
    - e) Não cumprimento das normas relativas a informação e publicidade (ponto **XII** deste **Guia**).
  6. A reprogramação referida nos números anteriores corresponde à alteração de uma ou mais vertentes da candidatura homologada e será sempre identificada e justificada com objectividade e clareza, anexando sempre os documentos considerados necessários e indispensáveis à análise da mesma.
  7. À comunicação relativa à Decisão da Autoridade de Gestão, quanto ao pedido de reprogramação, é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto no Ponto VI.1 – Processo de Decisão.
  8. As alterações decorrentes de uma reprogramação implicam a correspondente alteração do contrato de financiamento.

#### ***VI.4 – Revogação da Decisão de Aprovação***

A decisão de aprovação de candidaturas poderá ser revogada, por iniciativa da Autoridade de Gestão, caso se verifique, designadamente, um dos seguintes fundamentos:

- a) Não consecução dos objectivos essenciais previstos na candidatura, nos termos constantes da decisão de aprovação;
- b) Não comunicação, ou não aceitação pela Autoridade de Gestão, das alterações aos elementos determinantes da decisão de aprovação, que ponham em causa o mérito da acção ou a sua razoabilidade financeira;
- c) Verificação posterior, em sede de acompanhamento ou de auditoria, do desrespeito dos normativos nacionais, dos aplicáveis ao PO ou dos Regulamentos Comunitários aplicáveis;
- d) Apresentação da mesma candidatura a mais de um PO;

- e) Constatação da situação devedora da entidade perante a segurança social ou a Fazenda Pública, pondo em causa a continuação da operação;
- f) Recusa por parte das entidades da submissão às acções de auditoria a que estão legalmente sujeitas;
- g) Falta de apresentação da garantia bancária quando exigida;
- h) Declarações inexactas, incompletas e desconformes sobre a operação que afectem de modo substantivo a justificação do subsídio recebido e a receber;
- i) Não apresentação de despesa ou comprovação do início da operação em termos físicos no prazo estipulado no n.º 6 do Ponto VI.2 – Contratação do Financiamento, excepto se for apresentada justificação atendível.

### ***VI.5 – Resolução do Contrato***

1. A revogação da Decisão de aprovação dará sempre lugar à rescisão do Contrato de Participação Financeira.
2. O pedido de desistência de candidatura apresentado à Autoridade de Gestão implica a resolução do contrato e produz os seus efeitos à data da apresentação de tal pedido.

## **VII – Obrigações dos Beneficiários**

### **1. Os beneficiários ficam obrigados a:**

- a) Por si, ou através dos seus representantes legais ou institucionais, permitir o acesso aos locais de realização do investimento e das acções, e àqueles onde se encontrem os elementos e os documentos necessários, nomeadamente os de despesa, para o acompanhamento e controlo;
- b) Conservar os documentos comprovativos das despesas e das auditorias relativas ao projecto, sob a forma de documentos originais ou de cópias autenticadas, durante um período de três anos após o encerramento parcial ou da aceitação da Comissão sobre a declaração de encerramento do Programa **INTERVIR+**, consoante a fase em que o encerramento do projecto tiver sido incluído;
- c) Proporcionar às entidades competentes as condições adequadas para o acompanhamento e controlo do projecto nas suas componentes material, financeira e contabilística;
- d) Manter o investimento participado afecto à respectiva actividade, e, quando aplicável, com a localização geográfica definida no projecto, pelo menos durante cinco anos, ou três anos no caso de investimentos de PME, contados a partir da conclusão do projecto;
- e) Não afectar a outras finalidades, durante o período de vigência do contrato, os bens e serviços adquiridos no âmbito do projecto sem prévia autorização da Autoridade de Gestão, não podendo igualmente os mesmos ser locados, alienados ou por qualquer modo onerados, no todo ou em parte, sem a mesma autorização prévia;



- f) Fornecer todos os elementos necessários à caracterização e quantificação dos indicadores de realização e de resultado, quando aplicável, das operações apoiadas (**Anexo IV**).
  - g) Dispor de um processo relativo ao projecto candidatado e aprovado, com toda a documentação relacionada com a sua inscrição e execução, devidamente organizada;
  - h) Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
  - i) Proceder à reposição dos montantes objecto de correcção financeira decididas pelas entidades competentes, nos termos definidos pelas mesmas e que constarão da notificação formal da constituição de dívida;
  - j) Proceder à publicitação dos apoios que lhes forem atribuídos respeitando, nomeadamente os termos do artigo 8º do Regulamento (CE) n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro e demais legislação comunitária e nacional aplicável;
  - k) Cumprir os normativos nacionais e comunitários em matéria de ambiente, igualdade de oportunidades, concorrência e contratação pública;
  - l) Dispor dos documentos comprovativos da sua legitimidade para intervir no terreno, edifício ou fracção objecto de financiamento, incluindo as licenças necessárias à execução da operação, sendo esta obrigação aferida, por regra, até à apresentação do 1º. pedido de pagamento. Excepcionalmente aqueles documentos poderão ser apresentados até à entrega do Relatório Final da operação, nos casos em que á data da apresentação do 1º. pedido de pagamento ou dos pedidos de pagamento subsequentes tenha sido já iniciado o processo conducentes à sua obtenção e da informação disponibilizada pelo beneficiário seja possível presumir a viabilidade da sua entrega à Autoridade de Gestão até àquela data.
2. Os beneficiários deverão ainda assegurar que os originais dos documentos de despesa relativos ao projecto são objecto de aposição de um carimbo que contenha: a identificação do Programa Operacional, código da operação, número de lançamento na contabilidade geral, taxa de imputação e rubrica de investimento (**Anexo V**).
  3. Trimestralmente o beneficiário deverá actualizar os indicadores de realização (execução física) do projecto por via electrónica.
  4. Até ao final do 1º. trimestre de cada ano o beneficiário deverá preencher o Relatório de Progresso, constante no **Anexo VI.5**, e enviar à Autoridade de Gestão.

## VIII – Normas de Pagamento

### *VIII.1 – Apresentação de Pedidos de Pagamento*

1. A apresentação dos pedidos de pagamento deverá ser efectuada por via electrónica. Após a sua submissão *on-line*, o beneficiário deverá imprimir o formulário e lista anexa, datar, assinar e enviar à Autoridade de Gestão. Para auxiliar no preenchimento do formulário *on-line*, existe o Manual da Bolsa SIGMA do Programa Intervir+ que se encontra disponível na Bolsa de Candidatura (**Anexo VI.3**).

2. Só a título transitório, e em casos de manifesto impedimento de submeter os pedidos de pagamento segundo o estipulado no número anterior, os mesmos serão entregues em suporte documental na Autoridade de Gestão.
3. Os pedidos de pagamento deverão ser apresentados de forma regular, em períodos consecutivos não superiores a 6 meses, sendo que em caso do não cumprimento deste prazo, deverá o beneficiário submeter à Autoridade de Gestão para aprovação a respectiva justificação.
4. Os pedidos de pagamento deverão ser acompanhados por todos os documentos de despesa inerentes ao pedido, nomeadamente: faturas, recibos, comprovativo de transferência bancária e, quando aplicável, documentação relativa à contratação pública, auto(s) de medição, evidências das despesas apresentadas a cofinanciamento, justificação para o(s) critério(s) de imputação utilizado(s).
5. Os documentos comprovativos de despesa e/ou de quitação, deverão ser inutilizados pela entidade beneficiária antes da sua formalização em pedido de pagamento, através da aposição de um **carimbo** que contenha: a identificação do Programa Operacional, Eixo Prioritário, código da operação, Fundo co-financiador da despesa, número de lançamento na contabilidade geral, percentagem de co-financiamento comunitário, taxa de imputação e rubrica de investimento (Anexo V).
6. Os pedidos de pagamento podem ser classificados como:
  - a) **Reembolso** - associado às despesas elegíveis pagas, devidamente comprovadas pelo beneficiário;
  - b) **Pagamento Contra-Factura** - associado a despesas elegíveis facturadas (e ainda não pagas), comprovadas com facturas ou documentos equivalentes apresentados pelo beneficiário;
  - c) **Adiantamento** - associado à previsão de despesa a efectuar, sem a apresentação de quaisquer documentos comprovativos de despesa, o qual é unicamente aplicável aos Serviços Simples do Governo Regional, beneficiários da tipologia de investimento "engenharia financeira" e da assistência técnica;
  - d) **Justificação de Adiantamento** - em que a entidade beneficiária justifica o financiamento comunitário através da apresentação dos documentos de quitação da despesa apresentada no pedido de Adiantamento ou Contra-Factura;
7. No caso de pagamentos contra-factura, previstos na alínea b) do n.º 6, o beneficiário fica obrigado a justificar integralmente o pagamento realizado, no prazo máximo de 30 dias úteis contados a partir da data de pagamento do referido adiantamento, através da apresentação dos respectivos documentos de quitação.
8. No caso de pagamentos a título de adiantamento, previstos na alínea c) do n.º 6, sendo beneficiários os Serviços Simples do Governo Regional e da assistência técnica, estes ficam obrigados a justificar integralmente o pagamento realizado, no prazo máximo de 40 dias úteis contados a partir da data de pagamento do adiantamento, através da apresentação dos respectivos documentos de despesa e de quitação.
9. Decorrido o prazo máximo de 40 dias úteis, mencionado no número anterior, não tendo sido justificado integralmente o pagamento por adiantamento, o beneficiário pode apresentar uma justificação a fundamentar os motivos do atraso e solicitar uma prorrogação do prazo, a qual poderá ser autorizada pela Autoridade de Gestão, que não deverá ultrapassar o prazo adicional de 40 dias úteis.

10. Deve ser objecto de recuperação a parte do pagamento por adiantamento que não for justificada, à qual deverão ser acrescidos juros, se o beneficiário não apresentar qualquer fundamentação, ou se essa fundamentação se revelar insuficiente, o mesmo sucedendo se findo o novo prazo atribuído pela Autoridade de Gestão, o beneficiário não justificar integralmente esse pagamento. A taxa de juro é calculada ao mês e corresponde à taxa *Euribor* a 30 dias vigente no início de cada período, acrescida de 5 pontos base, sendo os juros calculados desde a data em que tiver sido efectuado o pagamento do adiantamento contados a partir do recebimento da comparticipação comunitária.
11. Não sendo viável a compensação através de uma outra operação do mesmo beneficiário, este será notificado para proceder à restituição da verba FEDER recebida e não justificada.
12. No âmbito das operações com enquadramento na tipologia de investimento “Engenharia Financeira”, o beneficiário fica obrigado a justificar integralmente o pagamento por adiantamento realizado, no prazo máximo de 120 dias úteis contados a partir da data de pagamento do adiantamento.
13. Findo o prazo indicado no número anterior, e não tendo sido justificado integralmente o pagamento por adiantamento, o beneficiário deve apresentar uma justificação a fundamentar os motivos do atraso, para que a Autoridade de Gestão proceda a uma prorrogação do referido prazo, que não deverá ultrapassar o prazo adicional de 30 dias úteis. Decorrido este prazo, não tendo o beneficiário justificado integralmente o pagamento por adiantamento, deve ser objecto de recuperação a parte do pagamento que não for justificada.
14. O valor máximo de cada pagamento a título de adiantamento, previsto na alínea c) do nº 6, não pode exceder 50% do valor aprovado da operação, não podendo em caso algum ser concedido novo adiantamento sem que a totalidade do valor do anteriormente adiantado esteja justificada.
15. Quando o Pedido de Pagamento for do tipo “Saldo Final”, para além da actualização dos indicadores de realização, referidos no ponto 3 do capítulo VII – Obrigações dos Beneficiários, deverá ser apresentada a execução do(s) indicador(es) de resultado do projecto por via electrónica.

### ***VIII.2 – Análise dos Pedidos de Pagamento***

1. Em sede de análise e caso se verifique a ausência de documento(s) necessário(s), a existência de dúvidas quanto à elegibilidade das despesas, ou incorrecções relevantes no preenchimento do formulário, a AG solicitará ao beneficiário que proceda à apresentação dos documentos em falta, dos esclarecimentos adicionais necessários ou da correcção do respectivo Pedido de Pagamento.
2. O pedido de pagamento final é sempre analisado em simultâneo com o Relatório Final do projecto.

### ***VIII.3 – Pagamentos***

1. Cada um dos pagamentos (intercalares ou finais) é autorizado por despacho da Autoridade de Gestão, sob informação que propõe o pagamento com base na análise dos pedidos de pagamento referida no ponto VIII.1 – Apresentação de Pedidos de Pagamento, acompanhada dos documentos considerados necessários.
2. Os pagamentos aos beneficiários são efectuados num prazo máximo de 15 dias úteis, contados a partir da data de validação da análise do pedido de pagamento pela Autoridade de Gestão
3. Após ter sido dada a ordem de transferência bancária, o beneficiário receberá cópia da ordem de transferência bancária e será informado do montante efectivamente transferido, do montante de despesa elegível que lhe deu origem e da situação financeira acumulada por operação. Estas informações serão acompanhadas do correspondente recibo, a ser preenchido pelo beneficiário e devolvido à Autoridade de Gestão.
4. O pagamento final (pagamento do saldo final) corresponde ao pagamento dos últimos 5% da comparticipação comunitária, mediante aceitação/aprovação do Relatório final da operação pela Autoridade de Gestão.

#### ***VIII.4 – Suspensão de Pagamento***

1. O prazo definido no n.º 1 do Ponto VIII.3 – Pagamentos, será suspenso, sempre que se verifique uma das seguintes situações:
  - a) Não existir disponibilidade financeira relativamente às dotações comunitárias;
  - b) Dificuldade de tesouraria para satisfazer a componente regional do financiamento;
  - c) Constatação de dívidas ao Estado ou caducidade das declarações da situação regularizada perante a Fazenda Pública e a Segurança Social;
  - d) Caso tenham sido praticados actos com efeito suspensivo.
3. Os fundamentos para a suspensão dos pagamentos são, designadamente, os seguintes:
  - a) Inexistência ou deficiência grave dos processos técnicos e contabilísticos;
  - b) Não envio, dentro do prazo determinado, de elementos solicitados pela Autoridade de Gestão, salvo se esta aceitar a justificação que venha eventualmente a ser apresentada;
  - c) Inexistência de conta bancária específica;
  - d) Existência de dívidas no âmbito da operação;
  - e) Constatação de irregularidades graves e/ou de despesas irregulares, verificadas em relatório de auditoria e/ou de acompanhamento;
  - f) Superveniência de situação não regularizada em matéria de impostos, de restituições no âmbito dos financiamentos comunitários e de contribuições para a segurança social;

- g) Não cumprimento das normas relativas a informação e publicidade (Cf. Regulamento nº 1828/2006 da Comissão Europeia de 8 de Dezembro e o Guia de Normas de Informação e Publicidade do Programa INTERVIR+, ambos disponíveis no sítio web do Programa).

### ***VIII.5 – Recuperações***

1. Quando se verifique que os beneficiários receberam indevidamente ou não justificaram os apoios recebidos, após audição dos mesmos e da tomada de decisão final por parte da Autoridade de Gestão, haverá lugar à recuperação dos mesmos, a promover por iniciativa desta mesma Autoridade de Gestão através de compensação com créditos já apurados ou passíveis de apuramento no curto prazo (6 meses), no âmbito do Programa.
2. Na impossibilidade da compensação de créditos, realizada nos termos do número anterior, a Autoridade de Gestão deve promover a restituição dos mesmos.
3. Os beneficiários devem restituir os montantes em causa no prazo de 30 dias úteis a contar da notificação de restituição efectuada pela Autoridade de Gestão.
4. O incumprimento do prazo concedido no número anterior, dará origem a uma nova notificação aos beneficiários, que deverão proceder à restituição, no prazo adicional de 15 dias úteis, dos montantes em causa acrescidos de juros de mora, calculados à taxa em vigor para as dívidas ao Estado, contados a partir do termo do prazo atribuído anteriormente.
5. Esgotado o prazo adicional de 15 dias úteis, e não sendo restituídos os montantes em dívida, os beneficiários são novamente notificados para que no prazo máximo de 5 dias úteis, procedam à restituição dos montantes em causa acrescidos de juros de mora, à taxa em vigor para as dívidas ao Estado, após o que a obrigação de restituir será realizada através de execução fiscal, a promover nos termos da legislação aplicável.
6. As restituições podem ser faseadas, até ao limite de 3 anos, mediante a prestação de garantia bancária e autorização da Autoridade de Gestão, vencendo-se juros de mora, à taxa legal em vigor para as dívidas ao Estado, até ao deferimento do pedido de restituição faseada, caso este ocorra após o termo do prazo previsto no n.º 3.
7. Quando a restituição seja autorizada nos termos do número anterior, deve efectivar-se dentro do prazo e forma acordados, sob pena do vencimento imediato das prestações vencidas e vincendas.
8. Caso não se verifique a recuperação nos moldes referidos nos números anteriores, a decisão de aprovação será objecto de revogação com a consequente resolução do contrato de financiamento, implicando a obrigação de restituição pelo beneficiário da totalidade dos montantes recebidos, nos termos dos números 3, 4 e 5 do presente artigo.
9. É dispensada a prestação de garantia bancária referida no n.º 6, quando o beneficiário é um organismo que constitui um Serviço Simples da Administração Pública Regional, uma Autarquia Local, um organismo beneficiário do eixo prioritário da assistência técnica e um organismo público beneficiário em operações enquadradas na tipologia de investimento “Engenharia Financeira”.

## IX – Verificações no local

1. As verificações no local a operações aprovadas no âmbito do Programa Intervir + visam promover e assegurar a eficiente gestão dos recursos públicos, regionais e comunitários, atribuídos aos beneficiários, nas suas vertentes técnica, contabilístico-financeira e física e, ainda, de lhes facultar as orientações e esclarecimentos necessários ao bom cumprimento das regras comunitárias, nacionais e regionais estabelecidas, gerais e específicas, contribuindo desta forma para uma maior eficiência na gestão das operações e na prossecução dos objectivos do Programa INTERVIR+ e dos seus Eixos Prioritários.
2. As verificações no local compreendem, designadamente:
  - a) Verificação física da realização do projecto;
  - b) Análise dos processos financeiros e técnicos, para verificação dos elementos que devem constar, de acordo com a legislação em vigor;
  - c) Verificação da aplicação das regras relativas à Informação e Publicidade;
  - d) Elaboração do respectivo relatório como evidência e suporte da actividade desenvolvida;
  - e) Notificação ao beneficiário objecto de verificação no local com os respectivos resultados;
  - f) *Follow-up* das recomendações.
3. As verificações no local podem ser realizadas pela Autoridade de Gestão ou com recurso a técnicos externos à mesma.

## X – Encerramento

1. Um projecto considera-se concluída física e financeiramente após o termo da sua realização física e após serem pagas todas as despesas inerentes a essa realização; a conclusão da operação ficará comprovada mediante a apresentação do auto de recepção provisória (no caso de uma operação com materialidade) ou através da apresentação de documento comprovativo do último pagamento efectuado (no caso de uma operação imaterial).
2. Para o encerramento técnico de uma operação é obrigatório a apresentação do respectivo Relatório Final (**Anexo VI.4**). Para o efeito deverá o beneficiário fazer o *download* do formulário que se encontra disponível na Bolsa de Candidaturas, Menu “Relatório Final”, preencher e depois fazer o *upload* em pdf. Deverá ainda imprimir o formulário preenchido, datar, assinar e enviar à Autoridade de Gestão.
3. Só a título transitório, e em casos de manifesto impedimento de submeter o Relatório Final segundo o estipulado no número anterior, os mesmos serão entregues em suporte documental na Autoridade de Gestão.
4. Todas as entidades beneficiárias deverão elaborar e transmitir à Autoridade de Gestão o Relatório Final, no prazo máximo de 6 meses após a conclusão financeira do projecto.

5. A análise do referido relatório deverá ser feita no prazo máximo de 9 meses contados da data da sua recepção pela Autoridade de Gestão.
6. Nos termos do artigo 57.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de Julho, a participação dos Fundos só fica definitivamente afectada a uma operação se, no prazo de cinco anos a contar da conclusão da operação, esta não sofrer qualquer alteração substancial que:
  - a) Afecte a sua natureza ou as suas condições de execução ou proporcione uma vantagem indevida a uma empresa ou um organismo público;
  - b) Resulte quer de uma mudança na natureza da propriedade de uma infra-estrutura, quer da cessação de uma actividade produtiva.
7. A decisão sobre o pedido de pagamento do saldo final pode ser revista, com fundamento, nomeadamente, em relatórios de auditoria, no prazo de três anos após a decisão ou o pagamento do saldo do Programa **INTERVIR+** se a ele houver lugar. Neste sentido, as entidades beneficiárias devem conservar (na forma de documentos originais) todos os documentos respeitantes às operações co-financiadas, quer sejam de natureza financeira quer física, mas também os respeitantes à contratação pública das despesas.
8. Se o facto que fundamentar a revisão da decisão sobre o pedido de pagamento do saldo final constituir uma infracção penal, o prazo para a revisão da decisão será o fixado para a prescrição do respectivo procedimento criminal.

## XI – Suspensão de Prazos

1. Os prazos estipulados neste **Guia** para a prática de actos pela Autoridade de Gestão, suspendem-se sempre que esta solicite elementos em falta ou adicionais, por correio registado ou por qualquer outro meio que permita comprovar a recepção, terminando a suspensão do prazo com a cessação do facto que lhe deu origem.
2. Os elementos solicitados no n.º 1 deverão dar entrada no prazo fixado pela Autoridade de Gestão, não podendo o mesmo ser superior a 30 dias contados da data da notificação ou da solicitação dos elementos adicionais pela Autoridade de Gestão.

## XII – Informação e Publicidade

A implementação das medidas de informação e publicidade no âmbito dos projectos co-financiados pelo FEDER deverá respeitar o estipulado na legislação comunitária, nacional e regional sobre a matéria, bem como as especificações definidas pela Autoridade de Gestão.

Pontualmente, e dependendo da especificidade e natureza das operações, poderão ser estabelecidas pela Autoridade de Gestão orientações específicas no sentido de garantir o cumprimento integral e a eficácia das normas de informação e publicidade em vigor.

Assim:

De acordo com o **Regulamento (CE) Nº 1828/2006 Da Comissão de 8 de Dezembro de 2006**, que prevê as normas de execução do Regulamento (CE) n.º 1083/2006 que estabelece disposições gerais sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão e do Regulamento (CE) n.º 1080/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, e a **Resolução nº 361/2008 de 21 de Abril do JORAM, Série II – nº 43**, relativa às “Orientações gerais em matéria de informação e comunicação aplicáveis a todas as acções e actividades de informação e publicidade dos PO da RAM”, aprovada pelo Conselho de Governo da Região Autónoma da Madeira, as responsabilidades dos beneficiários relativamente às medidas de informação e publicidade destinadas ao público são as seguintes:

1. O beneficiário é responsável por informar o público sobre a subvenção que lhe foi atribuída ao abrigo dos Fundos, através das medidas previstas nos n.º 2, 3 e 4 do Artigo 8º do Regulamento nº 1828 da Comissão Europeia.
2. Para os projectos aprovados e durante a sua execução, o beneficiário afixará um **painel** relativo ao Programa **INTERVIR+** no local de cada operação de acordo com as seguintes condições:
  - a) a participação pública total no projecto excede 500 Mil Euros;
  - b) o projecto consiste na aquisição de um objecto físico ou no financiamento de trabalhos de infra-estrutura ou construção.

As informações relativas à bandeira da União Europeia, à menção do Fundo e ao lema escolhido pela Autoridade de Gestão, deverão ocupar pelo menos 25% da superfície do painel.

3. Uma vez concluído o projecto, o painel deverá ser substituído pela **placa descritiva permanente**. O beneficiário afixará a placa em local e com dimensões visíveis (ex. mínimo \_ 0,30m x 0,40m), o mais tardar seis meses após a conclusão de qualquer projecto que satisfaça as seguintes condições:
  - a) a participação pública total no projecto excede 500 Mil Euros;
  - b) o projecto consiste na aquisição de um objecto físico ou no financiamento de trabalhos de infra-estrutura ou construção.

A placa deverá ostentar o tipo e a designação do projecto, para além das informações constantes do artigo 9.º do referido Regulamento. Estas informações devem ocupar pelo menos 25% da superfície da placa.

4. Para os projectos de natureza imaterial ou cuja componente mais representativa diga respeito a despesas com a aquisição de bens serviços, cujo custo total exceda os 500 Mil euros, o beneficiário deverá afixar **cartazes** com dimensões suficientes e nos espaços onde se encontram (ou onde são guardados) os bens ou equipamentos.



Constituem exemplos deste tipo de projectos os que incluem a aquisição e instalação de equipamentos informáticos, bens e materiais técnicos, didácticos e laboratoriais, equipamentos de recolha e deposição de resíduos urbanos, equipamentos hospitalares, etc.

Estes cartazes deverão ter as dimensões suficientes e serem colocados em locais bem visíveis aos utilizadores dos bens/equipamentos e, sempre que possível, ao público em geral.

5. Para os restantes projectos, nos quais se incluem, entre outros, os do regime de incentivos, o beneficiário deverá também afixar cartazes com dimensões e em locais bem visíveis ao público em geral.
6. Para os bens/equipamentos de menor porte e de carácter fixo ou semi-fixo, como por exemplo, os equipamentos informáticos, escolares ou hospitalares, deverão ser afixadas **etiquetas** com dimensões e em locais bem visíveis. Estas etiquetas têm como função auxiliar na identificação e localização dos bens/equipamentos contribuindo também para a divulgação dos apoios comunitários.
7. Para os equipamentos móveis e de maior porte, como por exemplo viaturas de recolha de resíduos sólidos, viaturas de reboque, estações móveis, etc., deverão ser afixadas **placas**, em metal ou noutro material resistente, com dimensões e em locais bem visíveis ao público em geral.
8. Sempre que um projecto beneficie de financiamento no âmbito do Programa **INTERVIR+**, de co-financiamento **FEDER**, o beneficiário garantirá que os participantes na operação foram informados desse financiamento.
  - O beneficiário deve anunciar inequivocamente que o projecto a realizar foi seleccionado ao abrigo do Programa **INTERVIR+**, co-financiado pelo **FEDER**.
  - Qualquer documento, designadamente qualquer certificado de participação ou outro, relativo a um projecto deste tipo deve incluir uma declaração inequívoca segundo a qual o Programa **INTERVIR+** foi co-financiado pelo **FEDER**.

Consultar o Guia de Normas de Informação e Publicidade e respectivos anexos (logótipos e *layouts*), disponíveis no sítio *web* do Programa **INTERVIR+** / Informação e Publicidade

### XIII – Documentação para Consulta

- Regulamento (CE) n.º 1083/2006, do Conselho de 11 de Julho;
- Regulamento (CE) n.º 1080/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Julho;

- Regulamento (CE) N.º 1828/2006 da Comissão Europeia de 8 de Dezembro de 2006 - Secção 1 “Informação e divulgação” do Capítulo II “Normas de Execução”;
- Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) 2007-2013, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2007, de 28 de Junho;
- Modelo de Governação do QREN e dos respectivos Programas Operacionais;
- Modelo de governação dos Programas Operacionais da RAM e a articulação com os demais financiamentos com origem na União Europeia de que seja beneficiária a Região;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- Regulamento Específico do Programa **INTERVIR+**;
- Diplomas que criam e regulamentam a existência do Instituto de Desenvolvimento Regional (IDR).

Disponíveis no sítio *web* do Programa **INTERVIR+** : <http://www.idr.gov-madeira.pt/intervir+>

### XIII – Sítios Web de interesse

Programa **INTERVIR+** \_ <http://www.idr.gov-madeira.pt/intervir+>

QREN – Quadro de Referência Estratégico Nacional \_ <http://www.qren.pt>

IFDR – Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional \_ <http://www.qca.pt/ifdr>

IDR - Instituto de Desenvolvimento Regional \_ <http://www.idr.gov-madeira.pt>

### XIV – Contactos

#### **Autoridade de Gestão**

#### **Instituto de Desenvolvimento Regional**

Travessa do Cabido, 16

9000-715 Funchal

Região Autónoma da Madeira

Portugal

t: +351 291 214 000

f: +351 291 214 001

Correio Electrónico: [idr.srpf@gov-madeira.pt](mailto:idr.srpf@gov-madeira.pt)

Sítio *web*: <http://www.idr.gov-madeira.pt>

#### **XIV – Ficha Técnica**

**Título \_ Guia do Beneficiário – Entidades de Natureza Pública e Equiparadas – Programa INTERVIR+**

**Editor \_ Instituto de Desenvolvimento Regional**

**Coordenação Técnica \_ Núcleo de Comunicação e Imagem**

**Validação Técnica \_ Unidade de Apoio Jurídico**

Unidade Técnica de Gestão de Intervenções

**ISBN \_ 978-989-95396-8-6**



## XIV – Anexos

## Anexo I - Definições

a) **Autoridade de Gestão:** autoridade pública nacional, regional ou local, ou um organismo público ou privado, designada pelo Estado-membro, para gerir o programa operacional, sendo, neste âmbito, responsável pela eficácia e regularidade da gestão e da execução. No caso dos programas operacionais no âmbito do Objectivo da Cooperação Territorial

Europeia esta autoridade é designada pelos Estados-Membros que participam no programa, tem o nome de Autoridade de Gestão única e desempenha as suas funções em toda a área territorial a que se reporta o respectivo programa;

**b) Beneficiário (ou Entidade Beneficiária):** um operador, organismo ou empresa, do sector público ou privado, responsável pelo arranque ou pelo arranque e execução das operações;

**c) Contrato de Financiamento:** compromisso jurídico e financeiro através do qual um beneficiário, adquire o direito à atribuição de financiamento comunitário e, nalguns casos, nacional, no âmbito de Programa Operacional tendo em vista a realização de uma operação em concreto;

**d) Despesa Elegível:** despesa efectivamente paga, perfeitamente identificada e claramente associada à concretização de uma operação, cuja natureza e data de realização respeitem a regulamentação específica do Programa Operacional em causa, bem como as demais regras nacionais e comunitárias aplicáveis;

**e) Despesa Privada:** parte da despesa de uma operação que é suportada por entidades de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cujo âmbito de actuação não seja considerado de interesse público;

**f) Despesa Pública:** qualquer participação pública para o financiamento de operações proveniente do orçamento do Estado, de autoridades regionais e locais, das Comunidades Europeias no âmbito dos fundos estruturais e qualquer despesa equiparável;

**g) Documento contabilístico de valor probatório equivalente:** documento que comprova, no âmbito de uma operação, que um determinado lançamento contabilístico reflecte com veracidade e exactidão as transacções efectuadas, de acordo com as práticas contabilísticas correntes, justificando cabalmente a quitação da despesa;

**h) Eixo Prioritário:** uma das prioridades da estratégia de um Programa Operacional, incluindo um grupo de operações relacionadas entre si e com objectivos específicos quantificáveis;

**i) Elegibilidade:** conformidade face ao quadro regulamentar de uma intervenção. Aplica-se tanto às despesas (a natureza, legalidade, montante ou data de realização), como aos projectos, aos beneficiários ou aos domínios de intervenção (áreas geográficas, sectores de actividade);

**j) Encargos gerais:** encargos indirectos atribuídos a um projecto determinado. Podem incluir, por exemplo, rendas, electricidade, aquecimento, água, limpeza, custos operacionais com equipamentos eléctricos e electrónicos, comunicações;

**k) Grande Projecto:** uma operação susceptível de financiamento pelo FEDER que inclua uma série de obras, actividades ou serviços destinados a realizar uma acção indivisível de natureza técnica ou económica precisa, com objectivos claramente

identificados e cujo custo total seja superior a 25 milhões de euros no domínio do ambiente e a 50 milhões de euros noutros domínios;

l) **Indicadores de Realização:** medem o produto material, ou output, gerado directamente pela actividade da intervenção, podendo ser expresso em unidades físicas ou monetárias;

m) **Indicadores de Resultado:** medem o efeito directo e imediato do produto gerado por uma intervenção sobre os seus beneficiários, podendo ter um carácter material ou imaterial;

n) **Irregularidade:** qualquer violação de uma disposição de direito comunitário que resulte de um acto ou omissão de um agente económico que tenha ou possa ter por efeito lesar o Orçamento Geral da União Europeia, quer pela diminuição ou supressão de receitas, quer pelo pagamento de uma despesa indevida;

o) **Operação:** um projecto ou grupo de projectos coerentes seleccionados pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional em causa, ou sob a sua responsabilidade, e executados por um ou mais beneficiários;


p) **Princípio da Igualdade de Oportunidades:** a igualdade de oportunidades constitui um princípio geral cujas duas grandes vertentes são a proibição da discriminação em razão da nacionalidade e a igualdade entre homens e mulheres. Trata-se de um princípio a aplicar em todos os domínios, nomeadamente na vida económica, social, cultural e familiar;

q) **Princípio da não discriminação:** o princípio da não discriminação tem por objectivo assegurar a igualdade de tratamento entre todas as pessoas, independentemente da sua nacionalidade, sexo, raça, origem étnica, religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual;

r) **Projecto gerador de receitas:** uma operação que inclui um investimento em infra-estruturas cuja utilização implique o pagamento de taxas directamente a cargo dos utilizadores, ou qualquer operação de venda ou aluguer de terrenos ou edifícios, ou qualquer outra prestação de serviços a título oneroso;

s) **Regulamento Específico:** conjunto de normas aplicáveis a um Programa Operacional, a um eixo prioritário, ou a uma tipologia de investimentos, a ser observado pela respectiva Autoridade de Gestão, pelos organismos intermédios e pelos beneficiários e aprovado pela Comissão Ministerial de Coordenação respectiva, ou, no caso dos Programas Operacionais das Regiões Autónomas, segundo modalidade a definir pelos respectivos Governos Regionais;

t) **Tipologia de Investimentos:** operação ou conjunto de operações que prosseguem objectivos comuns, definida por regulamento específico ou pela autoridade de gestão; em situações específicas, a tipologia de investimentos pode coincidir com a totalidade das intervenções enquadradas num eixo prioritário.



**Anexo II – Tipologias de Investimento com indicação dos potenciais beneficiários e dos critérios de  
selecção**



## Área de Intervenção - I.1 - Incentivos Directos e Indirectos às Empresas

### Tipologia de Operação - I.1.2 - Acções Inovadoras

#### Objectivo

Transformar o padrão de especialização e aumentar a inovação na economia da Região.

#### Descrição

No âmbito da inovação, são, genericamente, susceptíveis de apoio tipologias de operações associadas a:

- Promoção da Estratégia Regional de Inovação e respectiva actualização;
- Estruturação, desenvolvimento e articulação da investigação científica, tecnológica e transferência de tecnologia e de conhecimento num sistema integrado que, partindo das redes globais, objective a médio e longo prazos a 3ª geração de acções inovadoras na Região;
- Desenvolvimento de acções directas, seminários e conferências de demonstração de boas práticas e disseminação de uma cultura de inovação;
- Lançamento de projectos inovadores, sob a forma de projectos-piloto e de acções sectoriais de inovação – fomentando o estabelecimento de parcerias, preferencialmente internacionais, como forma de elevar o grau de inovação dos projectos e a notoriedade da Região e dos seus actores neste domínio;
- Ligação entre as acções no âmbito da introdução de tecnologias de informação e comunicação, da inovação e da qualidade, através de planos de acção conjuntos e estruturas de articulação e criação de sinergias entre as políticas e os projectos destas áreas;
- Lançamento de um programa de benchmarking de inovação, com ênfase na análise comparativa entre sectores/actividades regionais e europeias;
- Desenvolvimento do espírito empreendedor, de modo a proporcionar uma abordagem prática à actividade profissional empreendedora que se pretende estimular;
- Reforço dos espaços e das modalidades de intervenção para a inovação e o empreendedorismo.

#### Beneficiários

- Governo Regional da Madeira;
- Associações empresariais;
- Outras entidades, públicas ou privadas, mediante protocolo ou outra forma de contratualização com o Governo Regional;
- Outras entidades que prossigam fins públicos enquadrados no âmbito da tipologia de investimento, devidamente articuladas com a Administração Regional.

#### Critérios de Selecção

- Relevância estratégica das operações no âmbito do Plano de Desenvolvimento Económico e Social (PDES 2007 – 2013) para a RAM e, nos casos aplicáveis, no respectivo Plano Sectorial;
- Operações que concorram para os objectivos específicos do Eixo Prioritário;
- Operações se revelem fundamentais para o cumprimento das metas associadas aos indicadores de resultado do Eixo Prioritário;
- Operações que sejam relevantes para o cumprimento da regra do Earmarking;

- Operações que tenham um carácter inovador e diferenciado;
- Operações que tenham associada uma maior valia ambiental;
- Operações que concorram para a redução de emissões de gases com efeito de estufa;
- Operações que evidenciem adequado grau de eficiência energética e utilização sustentável da energia;
- Operações que promovam a igualdade de oportunidades;
- Operações que contemplem o estabelecimento de parcerias, incluindo as parcerias público-privadas;
- Operações que sejam relevantes e complementares à intervenção participada pelo Fundo Social Europeu;
- Operações que promovam a sociedade da informação;
- Operações que potenciem a competitividade da economia regional, quer em sectores de forte potencial de crescimento, quer mediante a revitalização de sectores tradicionais;
- Operações que gerem complementaridades e sinergias com outras operações de interesse regional, nacional ou comunitário;
- Operações que contemplem metodologias de cooperação transnacional;
- Operações que resultem de parcerias estratégicas e tenham um âmbito supra-municipal;
- Contributo da operação para a competitividade regional e para a coesão económica territorial;
- Grau de inovação (à escala regional, nacional ou internacional) e/ou de utilização de “boas práticas” da operação;
- Grau de envolvimento dos parceiros relevantes ou representatividade à escala regional.

## Área de Intervenção - I.2 - Sistema Científico e Tecnológico e Sociedade do Conhecimento

### Tipologia de Operação - I.2.1.- Apoio ao Sistema Científico e Tecnológico

#### Objectivo

Desenvolver a ciência, a tecnologia e a sociedade do conhecimento na Região.

#### Descrição

No âmbito da investigação e desenvolvimento tecnológico, são, genericamente, susceptíveis de apoio tipologias de operações relacionadas com:

- Atracção de investigadores/professores/cientistas de mérito internacional nas áreas prioritárias de investigação, as quais incluem os domínios mais relevantes na perspectiva do desenvolvimento sustentável, as tecnologias de informação e comunicação, a saúde e o turismo, às quais poderão acrescer as que venham a ser reconhecidas pela dinâmica do sistema regional de IDT ou sejam prioritárias para as políticas europeias, bem como nas áreas emergentes, como é o caso da biotecnologia, nanotecnologia, comunicações, etc.;
- Investimento em laboratórios e outras infra-estruturas destinadas à divulgação científica e tecnológica ou de apoio a actividades de I&D;
- Participação em programas/projectos comunitários e nacionais, bem como o aprofundamento da cooperação em redes de Investigação, Desenvolvimento e Demonstração;
- Desenvolvimento do pólo tecnológico e de parcerias que possam ser estabelecidas com universidades nacionais e estrangeiras;
- Estímulo à permanência na Região de investigadores seniores que possam desenvolver pesquisas e novos conhecimentos, capazes de dotar a Região de uma nova "marca", agora relacionada com a investigação, atraindo e fixando competências;
- Desenvolvimento de iniciativas destinadas a captar projectos com participação comunitária, através da integração em redes de cooperação europeias nas áreas da inovação, demonstração tecnológica, desenvolvimento sustentável e sociedade de informação;
- Estímulo à investigação, criando condições para que investigadores, ligados não só às instituições universitárias, mas também às empresas que dedicam recursos técnicos, financeiros e humanos à investigação e ao desenvolvimento de novas competências;
- Atracção de estudantes de fora da Região, através do desenvolvimento de actividades de I+D+I (Investigação, Desenvolvimento e Inovação) na área do turismo, assegurando condições favoráveis ao reconhecimento do ensino superior da Região no âmbito de programas de incidência mundial;
- Transferência de tecnologia e de conhecimento, com vista ao incremento de interacções entre unidades científicas e tecnológicas e o meio e a iniciativa empresariais, por forma a promover processos/projectos relativos à oferta - procura tecnológicas, adequados prioritariamente às reais necessidades do mercado regional, e a agilizar procedimentos de transferência dessa oferta para o meio empresarial e start up's ou spin out's de base tecnológica;
- Acções de validação de métodos convencionais de cálculo de incertezas de medição associadas às calibrações e ensaios.

#### Beneficiários

- Governo Regional da Madeira;
- Instituições de ensino superior;
- Centros de Ciência e Tecnologia;
- Instituições que desenvolvam actividades científicas e detenham estatuto de utilidade pública;

- Instituições públicas de investigação;
- Unidades de investigação de contexto hospitalar;
- Laboratórios e outros organismos públicos vocacionados para actividades de I&D;
- Entidades vocacionadas para actividades de produção, divulgação científica e tecnológica;
- Outras instituições que promovam ou desenvolvam actividades científicas e tecnológicas;
- Outras entidades, públicas ou privadas, mediante protocolo ou outra forma de contratualização com o Governo Regional;
- Outras entidades que prossigam fins públicos enquadrados no âmbito da tipologia de investimento, devidamente articuladas com a Administração Regional.

### **Critérios de Selecção**

- Relevância estratégica das operações no âmbito do Plano de Desenvolvimento Económico e Social (PDES 2007 – 2013) para a RAM e, nos casos aplicáveis, no respectivo Plano Sectorial;
- Operações que concorram para os objectivos específicos do Eixo Prioritário;
- Operações se revelem fundamentais para o cumprimento das metas associadas aos indicadores de resultado do Eixo Prioritário;
- Operações que sejam relevantes para o cumprimento da regra do Earmarking;
- Operações que tenham um carácter inovador e diferenciado;
- Operações que tenham associada uma mais valia ambiental;
- Operações que concorram para a redução de emissões de gases com efeito de estufa;
- Operações que evidenciem adequado grau de eficiência energética e utilização sustentável da energia;
- Operações que promovam a igualdade de oportunidades;
- Operações que contemplem o estabelecimento de parcerias, incluindo as parcerias público-privadas;
- Operações que sejam relevantes e complementares à intervenção comparticipada pelo Fundo Social Europeu;
- Operações que promovam a sociedade da informação;
- Operações que potenciem a competitividade da economia regional, quer em sectores de forte potencial de crescimento, quer mediante a revitalização de sectores tradicionais;
- Operações que gerem complementaridades e sinergias com outras operações de interesse regional, nacional ou comunitário;
- Operações que contemplem metodologias de cooperação transnacional;
- Operações que resultem de parcerias estratégicas e tenham um âmbito supra-municipal.
- Operações que abranjam núcleos/centros de I&DT;
- Operações de efeito mobilizador e/ou com efeitos de demonstração e de disseminação dos resultados;
- Operações inseridas em redes de competências e/ou que promovam a inserção em redes e Programas europeus e internacionais de I&DT;
- Contributo para a política regional de I&DT, incluindo o impacte induzido na competitividade do sistema socioeconómico, visando a melhoria da especialização da economia madeirense e a melhoria da articulação e competitividade dos clusters sectoriais e/ou territoriais.

## Área de Intervenção - I.2 - Sistema Científico e Tecnológico e Sociedade do Conhecimento

### Tipologia de Operação - I.2.2 - Economia Digital e Sociedade do Conhecimento

#### Objectivo

Desenvolver a ciência, a tecnologia e a sociedade do conhecimento na Região.

#### Descrição

No âmbito da economia digital e sociedade do conhecimento, são, na generalidade, passíveis de apoio tipologias de operações associadas a:

- Desenvolvimento de redes locais de banda larga de promoção pública ou público-privada, por forma a que o acesso à banda larga esteja disponível em toda a Região e a toda a população;
- Promoção de novos métodos de trabalho por forma a que se desenvolvam projectos integrados que promovam as competências regionais e facilitem o seu acesso a mercados nacionais ou internacionais e que criem centros de trabalho em rede e à distância;
- Continuidade das medidas de combate à info-exclusão, consolidando e actualizando os espaços de acesso público à Internet; apoiando a formação e a aquisição de computador e a conectividade para novos agregados económica ou socialmente carenciados;
- Desenvolvimento do Programa Madeira Digital II com uma lógica de actualização dos serviços online de interesse geral, de complementaridade em relação ao primeiro programa e de aumento das competências regionais nas TIC;
- Promoção da criação de redes locais orientadas por clusters de competências e a sua inserção em redes globais;
- Posicionamento da Madeira como Região de Conhecimento e da Inovação nos espaços nacional, da UE e internacional, por forma a dotá-la dos recursos humanos qualificados e de competências de conhecimento e capacidade de inovação em áreas estratégicas identificadas como portadoras de elevado potencial económico para a sustentabilidade e progresso social.

#### Beneficiários

- Governo Regional da Madeira;
- Entidades que desenvolvam actividades científicas e tecnológicas, em particular Centros de Ciência e Tecnologia;
- Estabelecimentos de ensino, em particular, instituições de ensino superior;
- Municípios, associações ou empresas municipais;
- Outras entidades, públicas ou privadas, mediante protocolo ou outra forma de contratualização com o Governo Regional;
- Outras entidades que prossigam fins públicos enquadrados no âmbito da tipologia de investimento, devidamente articuladas com a Administração Regional.

#### Critérios de Selecção

- Relevância estratégica das operações no âmbito do Plano de Desenvolvimento Económico e Social (PDES 2007 – 2013) para a RAM e, nos casos aplicáveis, no respectivo Plano Sectorial;
- Operações que concorram para os objectivos específicos do Eixo Prioritário;
- Operações se revelem fundamentais para o cumprimento das metas associadas aos indicadores de resultado do Eixo Prioritário;

- Operações que sejam relevantes para o cumprimento da regra do Earmarking;
- Operações que tenham um carácter inovador e diferenciado;
- Operações que tenham associada uma mais valia ambiental;
- Operações que concorram para a redução de emissões de gases com efeito de estufa;
- Operações que evidenciem adequado grau de eficiência energética e utilização sustentável da energia;
- Operações que promovam a igualdade de oportunidades;
- Operações que contemplem o estabelecimento de parcerias, incluindo as parcerias público-privadas;
- Operações que sejam relevantes e complementares à intervenção participada pelo Fundo Social Europeu;
- Operações que promovam a sociedade da informação;
- Operações que potenciem a competitividade da economia regional, quer em sectores de forte potencial de crescimento, quer mediante a revitalização de sectores tradicionais;
- Operações que gerem complementaridades e sinergias com outras operações de interesse regional, nacional ou comunitário
- Operações que contemplem metodologias de cooperação transnacional;
- Operações que resultem de parcerias estratégicas e tenham um âmbito supra-municipal.

## Área de Intervenção - I.3 - Modernização Administrativa

### Tipologia de Operação - I.3.1 - Modernização Administrativa

#### Objectivo

Melhorar a qualidade e a eficácia da Administração Regional.

#### Descrição

No âmbito da promoção e desenvolvimento do governo electrónico e da aproximação dos serviços públicos aos cidadãos e às empresas, são, genericamente, susceptíveis de apoio tipologias de operações ligadas a:

- Alargamento do *e-governement*, lançando novo procedimento de “Formulários/Serviços on-line” que garanta o aumento de número de serviços públicos prestados por via electrónica ou não presencial bem como a manutenção/actualização dos serviços já implementados (Madeira Digital II);
- Regulamentação da interoperabilidade entre sistemas de informação, por forma a reduzir e a facilitar a implementação de gestão de processos e a consequente diminuição dos tempos de resposta;
- Desenvolvimento de um repositório de informação, tendo em vista a criação de uma base de dados de conhecimento da Administração Pública;
- Optimização da infra-estrutura da rede integrada do governo por forma a suportar maiores larguras de banda e aumentar os seus níveis de segurança;
- Desenvolvimento de plataformas comuns de presenças na Internet que facilitem o acesso e pesquisa de informação às empresas e aos cidadãos;
- Incremento de uma política activa de gestão centralizada, e extensiva a todos os serviços da administração regional, do parque informático – seja ao nível do software, seja ao nível do hardware –, bem como dos conteúdos disponibilizados na Internet;
- Implementação de soluções de comunicação inovadoras, baseadas nas novas Tecnologias de Informação e Comunicação, comuns a todos os serviços da administração regional, de forma a reduzir custos e a aumentar a qualidade do serviço.

No âmbito do fomento à qualidade e certificação dos serviços públicos, são, genericamente, susceptíveis de apoio tipologias de operações relacionadas com:

- Apoio à implementação de metodologias de gestão da qualidade nos organismos da administração pública regional visando sensibilizar e incentivar os serviços públicos a apostarem em estratégias de gestão que permitam a aplicação do modelo de certificação, com a consequente definição de objectivos a atingir, sua quantificação e respectiva medição de resultados atingidos, orientados para a satisfação do cidadão/cliente;
- Apoio a projectos de certificação de Qualidade dos serviços públicos regionais;
- Apoio à implementação de sistemas de Gestão de Processos, Expediente, Workflow e Digitalização de Documentos, que possibilite a redução do papel, a circulação electrónica de documentos dentro dos serviços e o controlo dos processos por meios electrónicos;
- Apoio à reengenharia de processos e gestão da mudança, visando repensar os processos de suporte aos organismos públicos e reorganizar os seus “back-offices”, com o objectivo de potenciar a automatização de procedimentos e a gestão partilhada de tarefas horizontais (contabilidade, orçamento, gestão de pessoal, aprovisionamento, etc...);
- Concretização da Estratégia Regional para a Qualidade;
- Realização de campanhas de sensibilização para a Qualidade.

#### Beneficiários

- Governo Regional da Madeira;

- Municípios, associações ou empresas municipais;
- Outras entidades, públicas ou privadas, mediante protocolo ou outra forma de contratualização com o Governo Regional;
- Outras entidades que prossigam fins públicos enquadrados no âmbito da tipologia de investimento, devidamente articuladas com a Administração Regional.

#### **Critérios de Selecção**

- Relevância estratégica das operações no âmbito do Plano de Desenvolvimento Económico e Social (PDES 2007 – 2013) para a RAM e, nos casos aplicáveis, no respectivo Plano Sectorial;
- Operações que concorram para os objectivos específicos do Eixo Prioritário;
- Operações se revelem fundamentais para o cumprimento das metas associadas aos indicadores de resultado do Eixo Prioritário;
- Operações que sejam relevantes para o cumprimento da regra do Earmarking;
- Operações que tenham um carácter inovador e diferenciado;
- Operações que tenham associada uma mais valia ambiental;
- Operações que concorram para a redução de emissões de gases com efeito de estufa;
- Operações que evidenciem adequado grau de eficiência energética e utilização sustentável da energia;
- Operações que promovam a igualdade de oportunidades;
- Operações que contemplem o estabelecimento de parcerias, incluindo as parcerias público-privadas;
- Operações que sejam relevantes e complementares à intervenção comparticipada pelo Fundo Social Europeu;
- Operações que promovam a sociedade da informação;
- Operações que potenciem a competitividade da economia regional, quer em sectores de forte potencial de crescimento, quer mediante a revitalização de sectores tradicionais;
- Operações que gerem complementaridades e sinergias com outras operações de interesse regional, nacional ou comunitário;
- Operações que contemplem metodologias de cooperação transnacional;
- Operações que resultem de parcerias estratégicas e tenham um âmbito supra-municipal;
- Contributo para a melhoria da prestação do serviço aos cidadãos e às empresas;
- Contributo para a modernização da entidade beneficiária (efeitos e resultados);
- Contributo para a estratégia e objectivos da política regional para a modernização administrativa e administração electrónica;
- Grau de inovação ou de utilização de “boas práticas” da operação;
- Grau de envolvimento dos parceiros relevantes ou representatividade à escala regional;
- Operações que contemplem a simplificação de processos.



## Eixo II - Competitividade da Base Económica Regional

### Área de Intervenção - II.1. - Projectos de investimento empresarial integrados e inovadores

#### Tipologia de Operação - II.1.2 - Engenharia Financeira

##### Objectivo

Assegurar a sustentabilidade e a diversificação da economia regional.

##### Descrição

No âmbito da engenharia financeira, são, genericamente, susceptíveis de apoio tipologias de operações relacionadas com:

- Dinamização de novas formas de financiamento a projectos empresariais (fundos de capital de risco, garantia mútua, capital de risco informal – “*business angels*”, microcrédito, etc.);
- Consolidação e alargamento das formas de financiamento das empresas (Capital de Risco, Capital Semente, Garantia Mútua).

##### Beneficiários

- Governo Regional da Madeira;
- Outras entidades, públicas ou privadas, mediante protocolo ou outra forma de contratualização com o Governo Regional;
- Outras entidades que prossigam fins públicos enquadrados no âmbito da tipologia de investimento, devidamente articuladas com a Administração Regional.

##### CrITÉrios de Selecção

- Relevância estratégica das operações no âmbito do Plano de Desenvolvimento Económico e Social (PDES 2007 – 2013) para a RAM e, nos casos aplicáveis, no respectivo Plano Sectorial;
- Operações que concorram para os objectivos específicos do Eixo Prioritário;
- Operações se revelem fundamentais para o cumprimento das metas associadas aos indicadores de resultado do Eixo Prioritário;
- Operações que sejam relevantes para o cumprimento da regra do Earmarking;
- Operações que tenham um carácter inovador e diferenciado;
- Operações que tenham associada uma mais valia ambiental;
- Operações que concorram para a redução de emissões de gases com efeito de estufa;
- Operações que evidenciem adequado grau de eficiência energética e utilização sustentável da energia;
- Operações que promovam a igualdade de oportunidades;
- Operações que contemplem o estabelecimento de parcerias, incluindo as parcerias público-privadas;
- Operações que contribuam para a criação de emprego;
- Operações que potenciem a competitividade da economia regional, quer em sectores de forte potencial de crescimento, quer mediante a revitalização de sectores tradicionais;
- Operações que gerem complementaridades e sinergias com outras operações de interesse regional, nacional ou comunitário.

## Área de Intervenção - II. 2 - Envolvente empresarial

### Tipologia de Operação - II.2.1 - Acções Colectivas

#### Objectivo

Melhorar a envolvente da actividade empresarial.

#### Descrição

No âmbito das acções colectivas para o reforço da competitividade da Região e do desenvolvimento empresarial, são, genericamente, susceptíveis de apoio tipologias de operações relacionadas com:

- Promoção, facilitação e incentivo ao acesso a todos os programas de co-financiamento comunitário;
- Cooperação intra-regional, em parcerias e redes, no fomento do empreendedorismo empresarial, no reforço, qualificação e garantia da prestação de serviços de qualidade às organizações e às empresas;
- Reforço e qualificação das organizações, designadamente as empresas da Região, mediante a utilização das boas práticas da gestão e da utilização das tecnologias de informação e comunicação, incentivando a criação de condições e factores de requalificação das empresas para a competitividade;
- Promoção da Internacionalização da Região, através da organização, promoção e facilitação do acesso a informações sobre oportunidades de mercados, actividades, produtos e serviços com elevado potencial de crescimento e negócios inovadores; da promoção da criação de marcas e patentes e respectiva protecção da propriedade intelectual; do estabelecimento de plataformas viradas para o meio exterior;
- Acções a empreender pela Administração Pública visando a obtenção de economias externas, nomeadamente criação de interfaces entre os sectores públicos e privado; a divulgação de informação pertinente para a actividade empresarial; a promoção de parcerias e da cooperação empresarial através da criação de redes empresariais (por sectores ou por produtos) e da participação em eventos internacionais de cooperação (programas transnacionais, parcerias, etc.); o apoio à internacionalização das empresas; a captação de investimento estrangeiro.

No que respeita ao sector do turismo em particular, são, genericamente, susceptíveis de apoio tipologias de operações associadas a:

- Diversificação da oferta turística, apoiando a conquista de novos mercados de procura;
- Rejuvenescimento da procura turística, dirigido à captação de clientes em faixas etárias mais jovens do que as actualmente predominantes;
- Focalização das actuações públicas e empresariais por forma a, prevenindo a respectiva dispersão, garantir a criação de massa crítica eficaz para a conquista de novos mercados numa envolvente crescentemente competitiva;
- Consolidação do produto dominante, acompanhado de medidas para minimizar os bloqueamentos existentes, decorrentes de um modelo concentrado e de crescimento rápido, nomeadamente através da franca abertura do Funchal ao mar;
- Desenvolvimento da segmentação turística, através do reforço de produtos turísticos, com benefício pela consequente introdução de novos canais de contratação, novas formas de gestão, maior diversificação de produtos complementares, maior distribuição territorial e maior distribuição dos efeitos directos;
- Desenvolvimento da formatação da rede de oferta complementar, explorando a diversidade dos recursos e qualificando a oferta existente.

No que respeita aos sectores tradicionais, são, genericamente, susceptíveis de apoio tipologias de operações relacionadas com:

- Valorização, preservação e promoção do artesanato regional;
- Promoção e divulgação da qualidade do artesanato regional, aumentando a notoriedade da marca junto dos retalhistas e consumidores;

- Incentivo à modernização das actividades tradicionais através da reestruturação e da concretização de novas formas de gestão e de marketing;

#### **Beneficiários**

- Governo Regional da Madeira;
- Associações empresariais;
- Outras entidades, públicas ou privadas, mediante protocolo ou outra forma de contratualização com o Governo Regional;
- Outras entidades que prossigam fins públicos enquadrados no âmbito da tipologia de investimento, devidamente articuladas com a Administração Regional.

#### **Critérios de Selecção**

- Relevância estratégica das operações no âmbito do Plano de Desenvolvimento Económico e Social (PDES 2007 – 2013) para a RAM e, nos casos aplicáveis, no respectivo Plano Sectorial;
- Operações que concorram para os objectivos específicos do Eixo Prioritário;
- Operações se revelem fundamentais para o cumprimento das metas associadas aos indicadores de resultado do Eixo Prioritário;
- Operações que sejam relevantes para o cumprimento da regra do Earmarking;
- Operações que tenham um carácter inovador e diferenciado;
- Operações que tenham associada uma mais valia ambiental;
- Operações que concorram para a redução de emissões de gases com efeito de estufa;
- Operações que evidenciem adequado grau de eficiência energética e utilização sustentável da energia;
- Operações que promovam a igualdade de oportunidades;
- Operações que contemplem o estabelecimento de parcerias, incluindo as parcerias público-privadas;
- Operações que contribuam para a criação de emprego;
- Operações que potenciem a competitividade da economia regional, quer em sectores de forte potencial de crescimento, quer mediante a revitalização de sectores tradicionais;
- Operações que gerem complementaridades e sinergias com outras operações de interesse regional, nacional ou comunitário;
- Operações que contemplem metodologias de cooperação transnacional;
- Operações que resultem de parcerias estratégicas e tenham um âmbito supra-municipal;
- Contributo das operações para a competitividade regional e para a coesão económica territorial;
- Operações que envolvam projectos em cooperação;
- Grau de abordagem aos mercados internacionais.

## Área de Intervenção - II. 2 - Envolvente empresarial

### Tipologia de Operação - II.2.2 - Acolhimento Empresarial

#### Objectivo

Melhorar a envolvente da actividade empresarial.

#### Descrição

No âmbito do acolhimento empresarial, são, na generalidade, passíveis de apoio tipologias de operações associadas a:

- Promoção do empreendedorismo através de diversas acções de difusão de uma cultura empresarial e do incremento dos dispositivos de incubação de novas empresas;
- Dinamização de pólos de desenvolvimento nos diversos concelhos da RAM, contribuindo para a fixação de populações locais através da criação de empregos e evitando, conseqüentemente, o seu êxodo para os pólos de maior desenvolvimento e indução de efeitos multiplicadores na economia (local);
- Incentivo à transferência das actividades industriais dispersas existentes, para locais adequados ao exercício das mesmas, mediante o recurso a espaços delimitados e infra-estruturas para a instalação de actividades industriais, comerciais e de serviços, como sejam os Parques Empresariais, mediante, inclusive, a construção de pavilhões e sua cedência em regime de direito de utilização;
- Promoção de áreas estratégicas de desenvolvimento através da concretização de projectos tipo PITER e URBCOM vocacionados para apoiar acções integradoras da iniciativa empresarial, concentrando os estímulos aos projectos de sectores, actividades ou empresas estratégicas para o desenvolvimento da economia regional, situadas em áreas geográficas específicas e podendo abranger projectos de revitalização de sectores tradicionais da economia regional de forma a evitar as tendências de declínio face à globalização da economia, projectos de ordenamento da oferta turística, projectos integrados turísticos estruturantes de base regional e projectos de urbanismo comercial e outros projectos comerciais especiais.

#### Beneficiários

- Governo Regional da Madeira;
- Municípios, associações ou empresas municipais;
- Outras entidades, públicas ou privadas, mediante protocolo ou outra forma de contratualização com o Governo Regional;
- Outras entidades que prossigam fins públicos enquadrados no âmbito da tipologia de investimento, devidamente articuladas com a Administração Regional.

#### Critérios de Selecção

- Relevância estratégica das operações no âmbito do Plano de Desenvolvimento Económico e Social (PDES 2007 – 2013) para a RAM e, nos casos aplicáveis, no respectivo Plano Sectorial;
- Operações que concorram para os objectivos específicos do Eixo Prioritário;
- Operações se revelem fundamentais para o cumprimento das metas associadas aos indicadores de resultado do Eixo Prioritário;
- Operações que sejam relevantes para o cumprimento da regra do Earmarking;
- Operações que tenham um carácter inovador e diferenciado;
- Operações que tenham associada uma mais valia ambiental;
- Operações que concorram para a redução de emissões de gases com efeito de estufa;

- Operações que evidenciem adequado grau de eficiência energética e utilização sustentável da energia;
- Operações que promovam a igualdade de oportunidades;
- Operações que contemplem o estabelecimento de parcerias, incluindo as parcerias público-privadas;
- Complementaridade em relação a outros investimentos realizados, ou a realizar, que permitam o fecho dos sistemas iniciados no(s) anterior(es) Quadro(s);
- Operações que sejam relevantes e complementares à intervenção participada pelo Fundo de Coesão;
- Operações que contribuam para a criação de emprego;
- Operações que potenciem a competitividade da economia regional, quer em sectores de forte potencial de crescimento, quer mediante a revitalização de sectores tradicionais;
- Operações que actuem em áreas geográficas estratégicas e que contribuam inclusive para a redução de assimetrias regionais;
- Operações que gerem complementaridades e sinergias com outras operações de interesse regional, nacional ou comunitário.

## Área de Intervenção - II. 2 - Envolvente empresarial

### Tipologia de Operação - II.2.3 - Energia

#### Objectivo

Melhorar a envolvente da actividade empresarial.

#### Descrição

No âmbito da energia, são, genericamente, susceptíveis de apoio tipologias de operações ligadas a:

- Incremento do aproveitamento das energias renováveis endógenas – hídrica, eólica, solar, biomassa / biocombustíveis, entre outras;
- Maximização do aproveitamento dos recursos hídricos, na regularização e reserva estratégica de caudais de rega e abastecimento público.
- Promoção da eficiência energética nos edifícios públicos e privados, e na iluminação pública;
- Elaboração de diagnósticos de utilização racional de energia em edifícios públicos, elaboração e implementação de planos que visem melhorias a este nível;
- Incentivo à aplicação de novas tecnologias de energias renováveis, em particular, nos serviços públicos;
- Aumento da capacidade de produção de energia eólica e de energia eléctrica a partir da biomassa, resíduos de jardim e de limpeza de áreas agrícolas e florestais abandonadas e ainda de explorações agro-pecuárias;
- Promoção da prestação de serviços derivados do aproveitamento de energias renováveis.

#### Beneficiários

- Governo Regional da Madeira;
- Municípios, associações ou empresas municipais;
- Outras entidades, públicas ou privadas, mediante protocolo ou outra forma de contratualização com o Governo Regional;
- Outras entidades que prossigam fins públicos enquadrados no âmbito da tipologia de investimento, devidamente articuladas com a Administração Regional.

#### Critérios de Selecção

- Relevância estratégica das operações no âmbito do Plano de Desenvolvimento Económico e Social (PDES 2007 – 2013) para a RAM e, nos casos aplicáveis, no respectivo Plano Sectorial;
- Operações que concorram para os objectivos específicos do Eixo Prioritário;
- Operações se revelem fundamentais para o cumprimento das metas associadas aos indicadores de resultado do Eixo Prioritário;
- Operações que sejam relevantes para o cumprimento da regra do Earmarking;
- Operações que tenham um carácter inovador e diferenciado;
- Operações que tenham associada uma mais valia ambiental;
- Operações que concorram para a redução de emissões de gases com efeito de estufa;
- Operações que evidenciem adequado grau de eficiência energética e utilização sustentável da energia;

- Operações que promovam a igualdade de oportunidades;
- Operações que contemplem o estabelecimento de parcerias, incluindo as parcerias público-privadas;
- Complementaridade em relação a outros investimentos realizados, ou a realizar, que permitam o fecho dos sistemas iniciados no(s) anterior(es) Quadro(s);
- Operações que sejam relevantes e complementares à intervenção comparticipada pelo Fundo de Coesão;
- Operações que potenciem a competitividade da economia regional, quer em sectores de forte potencial de crescimento, quer mediante a revitalização de sectores tradicionais;
- Operações que gerem complementaridades e sinergias com outras operações de interesse regional, nacional ou comunitário;
- Operações que resultem de parcerias estratégicas e tenham um âmbito supra-municipal.

## **Eixo III – Desenvolvimento Sustentável**

### **Área de Intervenção - III. 1 - Estruturas de gestão ambiental de primeira geração**

#### **Tipologia de Operação - III.1.1 - Ciclo Urbano da Água - Sistemas em Baixa**

##### **Objectivo**

Melhorar a eficiência e a cobertura dos sistemas de abastecimento e tratamento de água e de resíduos sólidos urbanos.

##### **Descrição**

No domínio dos sistemas em baixa do ciclo urbano da água, são, genericamente, susceptíveis de apoio tipologias de operações relacionadas com:

- Optimização dos sistemas em “baixa” de abastecimento de água (infra-estruturas que, desde os pontos de entrega, permitem armazenar e distribuir água para consumo humano até ao domicílio das populações servidas);
- Optimização dos sistemas em “baixa” de drenagem e tratamento de águas residuais (infra-estruturas que permitem a recolha nos pontos de e por “baixa” as infra-estruturas que permitem, desde os domicílios das populações servidas, a condução das águas residuais até aos pontos de entrega.

##### **Beneficiários**

- Governo Regional da Madeira;
- Municípios, associações ou empresas municipais;
- Outras entidades, públicas ou privadas, mediante protocolo ou outra forma de contratualização com o Governo Regional;
- Outras entidades que prossigam fins públicos enquadrados no âmbito da tipologia de investimento, devidamente articuladas com a Administração Regional.

##### **Critérios de Selecção**

- Relevância estratégica das operações no âmbito do Plano de Desenvolvimento Económico e Social (PDES 2007 – 2013) para a RAM e, nos casos aplicáveis, no respectivo Plano Sectorial;
- Operações que concorram para os objectivos específicos do Eixo Prioritário;
- Operações se revelem fundamentais para o cumprimento das metas associadas aos indicadores de resultado do Eixo Prioritário;
- Operações que sejam relevantes para o cumprimento da regra do Earmarking;
- Operações que tenham um carácter inovador e diferenciado;
- Operações que tenham associada uma maior valia ambiental;
- Operações que concorram para a redução de emissões de gases com efeito de estufa;
- Operações que evidenciem adequado grau de eficiência energética e utilização sustentável da energia;
- Operações que promovam a igualdade de oportunidades;
- Operações que contemplem o estabelecimento de parcerias, incluindo as parcerias público-privadas;
- Complementaridade em relação a outros investimentos realizados, ou a realizar, que permitam o fecho dos sistemas iniciados no(s) anterior(es) Quadro(s);
- Operações que sejam relevantes e complementares à intervenção participada pelo Fundo de Coesão;



- Operações que actuem em áreas geográficas estratégicas e que contribuam inclusive para a redução de assimetrias regionais;
- Operações que gerem complementaridades e sinergias com outras operações de interesse regional, nacional ou comunitário;
- Em caso de remodelação/ampliação de infra-estruturas, operações que demonstrem que a solução apresentada é técnica e ambientalmente mais adequada e que permite um ganho de eficiência do sistema integrado, traduzido no aumento da viabilidade económico-financeira de cada projecto.

## Área de Intervenção - III. 1 - Estruturas de gestão ambiental de primeira geração

### Tipologia de Operação - III.1.2 - Resíduos Sólidos Urbanos

#### Objectivo

Prevenir, gerir e monitorizar riscos naturais e tecnológicos.

#### Descrição

No domínio dos Resíduos Sólidos Urbanos, são, genericamente, susceptíveis de apoio tipologias de operações relacionadas com:

- Optimização dos sistemas de valorização, tratamento e destino final existentes, de modo a permitir a gestão adequada e ambientalmente correcta dos resíduos produzidos;
- Optimização do sistema de recolha, transporte, transferência e triagem de resíduos;
- Maximização da recolha selectiva dos resíduos mediante a utilização dos equipamentos de deposição adequados e a optimização do número, qualidade e distribuição de ecopontos;
- Promoção a aquisição de equipamentos de deposição e recolha para renovação dos existentes;
- Campanhas de sensibilização dirigidas a toda a população da Região.

#### Beneficiários

- Governo Regional da Madeira;
- Municípios, associações ou empresas municipais;
- Outras entidades, públicas ou privadas, mediante protocolo ou outra forma de contratualização com o Governo Regional;
- Outras entidades que prossigam fins públicos enquadrados no âmbito da tipologia de investimento, devidamente articuladas com a Administração Regional.

#### Critérios de Selecção

- Relevância estratégica das operações no âmbito do Plano de Desenvolvimento Económico e Social (PDES 2007 – 2013) para a RAM e, nos casos aplicáveis, no respectivo Plano Sectorial;
- Operações que concorram para os objectivos específicos do Eixo Prioritário;
- Operações se revelem fundamentais para o cumprimento das metas associadas aos indicadores de resultado do Eixo Prioritário;
- Operações que sejam relevantes para o cumprimento da regra do Earmarking;
- Operações que tenham um carácter inovador e diferenciado;
- Operações que tenham associada uma mais valia ambiental;
- Operações que concorram para a redução de emissões de gases com efeito de estufa;
- Operações que evidenciem adequado grau de eficiência energética e utilização sustentável da energia;
- Operações que promovam a igualdade de oportunidades;
- Operações que contemplem o estabelecimento de parcerias, incluindo as parcerias público-privadas;
- Complementaridade em relação a outros investimentos realizados, ou a realizar, que permitam o fecho dos sistemas iniciados no(s) anterior(es) Quadro(s);

- Operações que sejam relevantes e complementares à intervenção participada pelo Fundo de Coesão;
- Operações que actuem em áreas geográficas estratégicas e que contribuam inclusive para a redução de assimetrias regionais;
- Operações que gerem complementaridades e sinergias com outras operações de interesse regional, nacional ou comunitário;
- Abrangência da intervenção, tendo em conta a importância da promoção de economias de escala numa perspectiva de optimização de recursos.

## Área de Intervenção - III. 2 - Riscos naturais e tecnológicos

### Tipologia de Operação - III.2.1 - Prevenção, Gestão e Monitorização de Riscos

#### Objectivo

Prevenir, gerir e monitorizar riscos naturais e tecnológicos.

#### Descrição

No âmbito da prevenção, gestão e monitorização de riscos, são, genericamente, susceptíveis de apoio tipologias de operações relacionadas com:

- Implementação de um sistema de acompanhamento do estado de conservação da biodiversidade, orientado em especial para as espécies ameaçadas;
- Reforço das acções de erradicação das espécies exóticas;
- Criação de um sistema regional de prevenção primária ao nível do controlo da poluição no litoral;
- Reforço dos meios ao serviço da prevenção de incêndios, combate à erosão, protecção de solos e combate a pragas e doenças nos espaços naturais;
- Ordenamento e monitorização dos cursos de água, designadamente respeitantes à canalização, regularização e monitorização de ribeiras;
- Reforço da capacidade de monitorização da realização de estudos (seca, zona de deslizamento, inundações, etc.);
- Construção de protecções marítimas;
- Correção de cursos de água e praias;
- Estudos da dinâmica sedimentar;
- Protecção das águas e controlo da poluição;
- Prevenção de riscos naturais e induzidos pela actividade humana;
- Instalação de sistemas de gestão dos resíduos industriais;
- Saneamento de sectores do tecido produtivo determinantes para a qualidade ambiental na Região (como o sector agro-industrial);
- Prevenção e gestão de riscos, designadamente naturais, promovendo a investigação, o estudo e a identificação dos de natureza geológica, desenvolvendo uma política integrada e coordenada de socorro para as zonas costeiras, melhorando a segurança e limitando os riscos em zonas confinadas, nomeadamente em túneis.

#### Beneficiários

- Governo Regional da Madeira;
- Municípios, associações ou empresas municipais;
- Outras entidades, públicas ou privadas, mediante protocolo ou outra forma de contratualização com o Governo Regional;
- Outras entidades que prossigam fins públicos enquadrados no âmbito da tipologia de investimento, devidamente articuladas com a Administração Regional.

#### CrITÉrios de Selecção

- Relevância estratégica das operações no âmbito do Plano de Desenvolvimento Económico e Social (PDES 2007 – 2013) para a RAM e, nos casos aplicáveis, no respectivo Plano Sectorial;
- Operações que concorram para os objectivos específicos do Eixo Prioritário;
- Operações se revelem fundamentais para o cumprimento das metas associadas aos indicadores de resultado do Eixo Prioritário;
- Operações que sejam relevantes para o cumprimento da regra do Earmarking;
- Operações que tenham um carácter inovador e diferenciado;
- Operações que tenham associada uma mais valia ambiental;
- Operações que concorram para a redução de emissões de gases com efeito de estufa;
- Operações que evidenciem adequado grau de eficiência energética e utilização sustentável da energia;
- Operações que promovam a igualdade de oportunidades;
- Operações que contemplem o estabelecimento de parcerias, incluindo as parcerias público-privadas;
- Complementaridade em relação a outros investimentos realizados, ou a realizar, que permitam o fecho dos sistemas iniciados no(s) anterior(es) Quadro(s);
- Operações que sejam relevantes e complementares à intervenção participada pelo Fundo de Coesão;
- Operações que actuem em áreas geográficas estratégicas e que contribuam inclusive para a redução de assimetrias regionais;
- Operações que gerem complementaridades e sinergias com outras operações de interesse regional, nacional ou comunitário;
- Operações que resultem de parcerias estratégicas e tenham um âmbito supra-municipal;
- Operações que contribuam para a promoção de soluções integradas, quer do ponto de vista das entidades intervenientes, quer do ponto de vista da sua operacionalização;
- Enquadramento em medidas de prevenção, protecção e salvaguarda de risco.

## Área de Intervenção - III. 3 - Gestão ambiental sustentável, conservação da natureza e biodiversidade

### Tipologia de Operação - III.3.1 - Sistemas de gestão ambiental de segunda geração, Rede Natura e Biodiversidade

#### Objectivo

Intervir no ambiente, na natureza e na biodiversidade.

#### Descrição

No âmbito da gestão ambiental de segunda geração, rede natura e biodiversidade, são, genericamente, susceptíveis de apoio tipologias de operações ligadas a:

- Gestão sustentável dos descritores ambientais (Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Sustentável; Directiva Quadro da Água na RAM, ao nível dos Planos de Gestão de Bacia Hidrográfica e da Identificação e Caracterização das Actividades Poluidoras com Incidência no Meio Hídrico; Monitorização e Gestão Ambiental dos meios hídricos da RAM; Rede de Monitorização da Qualidade do Ar; Inventário de Emissões Atmosféricas; Laboratório de Referência da Qualidade do Ambiente; Sistema Regional de Informação Ambiental);
- Conservação da natureza e da biodiversidade (Plano Sectorial e Planos de Ordenamento da Rede Natura 2000; Rede de Áreas Marinhas Protegidas; Base de Dados da Biodiversidade do Arquipélago da Madeira; Protecção dos Ecossistemas Aquáticos e Sistemas Naturais Relevantes; Ordenamento das Ocupações do Domínio Hídrico; Actuações no domínio das Normas e Regulamentos de Protecção dos Recursos Hídricos; Monitorização, Inventários, Cadastros e Investigação e Desenvolvimento; Valorização Económica dos Recursos Hídricos;
- Promoção de transportes urbanos limpos;
- Acções de sensibilização e informação ambiental (Desenvolvimento de actividades de Educação e Informação Ambiental; Implementação do Sistema de Sensibilização e Educação Ambiental Digital; Criação da Rede de Núcleos de Educação e Informação Ambiental);
- Implementação de medidas de valorização da qualidade visual da paisagem;
- Implementação de um sistema adaptativo / progressivo de inspecção ambiental;
- Requalificação ambiental do tecido empresarial e industrial (Programa de Qualificação Ambiental Intermédio das Actividades Económicas; Apoio à implementação de Sistemas de Certificação Ambiental dos Agentes Socio-económicos).

#### Beneficiários

- Governo Regional da Madeira;
- Municípios, associações ou empresas municipais;
- Outras entidades, públicas ou privadas, mediante protocolo ou outra forma de contratualização com o Governo Regional;
- Outras entidades que prossigam fins públicos enquadrados no âmbito da tipologia de investimento, devidamente articuladas com a Administração Regional.

#### Critérios de Selecção

- Relevância estratégica das operações no âmbito do Plano de Desenvolvimento Económico e Social (PDES 2007 – 2013) para a RAM e, nos casos aplicáveis, no respectivo Plano Sectorial;
- Operações que concorram para os objectivos específicos do Eixo Prioritário;
- Operações se revelem fundamentais para o cumprimento das metas associadas aos indicadores de resultado do Eixo Prioritário;
- Operações que sejam relevantes para o cumprimento da regra do Earmarking;

- Operações que tenham um carácter inovador e diferenciado;
- Operações que tenham associada uma maior valia ambiental;
- Operações que concorram para a redução de emissões de gases com efeito de estufa;
- Operações que evidenciem adequado grau de eficiência energética e utilização sustentável da energia;
- Operações que promovam a igualdade de oportunidades;
- Operações que contemplem o estabelecimento de parcerias, incluindo as parcerias público-privadas;
- Complementaridade em relação a outros investimentos realizados, ou a realizar, que permitam o fecho dos sistemas iniciados no(s) anterior(es) Quadro(s);
- Operações que sejam relevantes e complementares à intervenção participada pelo Fundo de Coesão;
- Operações que actuem em áreas geográficas estratégicas e que contribuam inclusive para a redução de assimetrias regionais;
- Operações que gerem complementaridades e sinergias com outras operações de interesse regional, nacional ou comunitário;
- Operações que resultem de parcerias estratégicas e tenham um âmbito supra-municipal.

## **Eixo IV - Coesão Territorial e Governação**

### **Área de Intervenção - IV.1 - Infra-estruturas e equipamentos colectivos**

#### **Tipologia de Operação - IV.1.1 - Mobilidade**

##### **Objectivo**

Consolidar a cobertura regional das infra-estruturas e equipamentos colectivos:

- Melhoria das acessibilidades internas e externas e reforço da mobilidade regional (incluindo a melhoria da segurança e da operacionalidade).

##### **Descrição**

No âmbito de infra-estruturas e equipamentos de mobilidade são, genericamente, susceptíveis de apoio tipologias de operações relacionadas com:

- Reforço dos níveis de mobilidade intra-regional, em particular investimentos em acessibilidades e vias de comunicação confinadas à rede regional principal, tal como definida no Decreto Legislativo Regional n.º 15/2005/M, que classifica as estradas da rede viária regional;
- Melhoria das condições de operacionalidade e de segurança da rede viária principal e complementar.

##### **Beneficiários**

- Governo Regional da Madeira;
- Municípios, associações ou empresas municipais;
- Outras entidades, públicas ou privadas, mediante protocolo ou outra forma de contratualização com o Governo Regional;
- Outras entidades que prossigam fins públicos enquadrados no âmbito da tipologia de investimento, devidamente articuladas com a Administração Regional.

##### **Critérios de Selecção**

- Relevância estratégica das operações no âmbito do Plano de Desenvolvimento Económico e Social (PDES 2007 – 2013) para a RAM e, nos casos aplicáveis, no respectivo Plano Sectorial;
- Operações que concorram para os objectivos específicos do Eixo Prioritário;
- Operações se revelem fundamentais para o cumprimento das metas associadas aos indicadores de resultado do Eixo Prioritário;
- Operações que sejam relevantes para o cumprimento da regra do Earmarking;
- Operações que tenham um carácter inovador e diferenciado;
- Operações que tenham associada uma mais valia ambiental;
- Operações que concorram para a redução de emissões de gases com efeito de estufa;
- Operações que evidenciem adequado grau de eficiência energética e utilização sustentável da energia;
- Operações que promovam a igualdade de oportunidades;
- Operações que contemplem o estabelecimento de parcerias, incluindo as parcerias público-privadas;



- Complementaridade em relação a outros investimentos realizados, ou a realizar, que permitam o fecho dos sistemas iniciados no(s) anterior(es) Quadro(s);
- Operações que sejam relevantes e complementares à intervenção participada pelo Fundo de Coesão;
- Operações que actuem em áreas geográficas estratégicas e que contribuam inclusive para a redução de assimetrias regionais;
- Operações que gerem complementaridades e sinergias com outras operações de interesse regional, nacional ou comunitário;
- Operações que resultem de parcerias estratégicas e tenham um âmbito supra-municipal;
- Contributo para o reforço da atractividade e competitividade do território regional e das empresas;
- Contributo para o reforço da intermodalidade e da competitividade de modos de transporte menos poluentes;
- Contributo para a melhoria da acessibilidade;
- Contributo em ganhos ambientais e para o desenvolvimento de uma mobilidade mais sustentável;
- Complementaridade com acções co-financiadas por outros instrumentos de financiamento, regionais, nacionais ou comunitárias;
- Contributo para a qualificação, ordenamento e coesão do território regional;
- Contributo para a conectividade interna e externa das redes de transporte;
- Contributo para a redução da sinistralidade rodoviária e para a melhoria dos níveis de serviço prestado às populações.

## Área de Intervenção - IV.1 - Infra-estruturas e equipamentos colectivos

### Tipologia de Operação - IV.1.2 - Culturais, de Potencial Turístico e de Lazer

#### Objectivo

Consolidar a cobertura regional das infra-estruturas e equipamentos colectivos:

- Consolidação do potencial cultural, turístico e do lazer.

#### Descrição

No âmbito das infra-estruturas e equipamentos culturais são, na generalidade, susceptíveis de apoio tipologias de operações que promovam o acesso da população ao património cultural, a salvaguarda e valorização do património cultural, a ampliação da oferta museológica e a valorização e dinamização da oferta cultural.

No âmbito das infra-estruturas e equipamentos ligados ao potencial turístico e ao lazer são, genericamente, susceptíveis de apoio tipologias de operações que potenciem a consolidação do potencial turístico e do lazer, numa lógica de diversificação da oferta turística, de valorização de destinos intra-regionais e de equipamentos insuficientemente explorados, de desconcentração territorial da oferta turística, e de valorização da natureza e da respectiva diversidade, assegurando a utilização económica e social do património natural da Região.

#### Beneficiários

- Governo Regional da Madeira;
- Municípios, associações ou empresas municipais;
- Outras entidades, públicas ou privadas, mediante protocolo ou outra forma de contratualização com o Governo Regional;
- Outras entidades que prossigam fins públicos enquadrados no âmbito da tipologia de investimento, devidamente articuladas com a Administração Regional.

#### CrITÉRIOS de Selecção

Relevância estratégica das operações no âmbito do Plano de Desenvolvimento Económico e Social (PDES 2007 – 2013) para a RAM e, nos casos aplicáveis, no respectivo Plano Sectorial;

- Operações que concorram para os objectivos específicos do Eixo Prioritário;
- Operações se revelem fundamentais para o cumprimento das metas associadas aos indicadores de resultado do Eixo Prioritário;
- Operações que sejam relevantes para o cumprimento da regra do Earmarking;
- Operações que tenham um carácter inovador e diferenciado;
- Operações que tenham associada uma mais valia ambiental;
- Operações que concorram para a redução de emissões de gases com efeito de estufa;
- Operações que evidenciem adequado grau de eficiência energética e utilização sustentável da energia;
- Operações que promovam a igualdade de oportunidades;
- Operações que contemplem o estabelecimento de parcerias, incluindo as parcerias público-privadas;
- Operações que actuem em áreas geográficas estratégicas e que contribuam inclusive para a redução de assimetrias regionais;
- Operações que resultem de parcerias estratégicas e tenham um âmbito supra-municipal;

- Valor patrimonial e grau de prioridade para a política regional do património;
- Valia específica da operação e impacte da operação no desenvolvimento regional.

## Área de Intervenção - IV.1 - Infra-estruturas e equipamentos colectivos

### Tipologia de Operação - IV.1.3 - Educação

#### Objectivo

Consolidar a cobertura regional das infra-estruturas e equipamentos colectivos:

- Melhoria e reordenamento da rede escolar e de formação.

#### Descrição

No âmbito das infra-estruturas e equipamentos de educação e formação são, genericamente, susceptíveis de apoio tipologias de operações relacionadas com:

- construção, redimensionamento e modernização de estabelecimentos de educação, ensino e formação, definidas no Plano de Reordenamento da Rede Regional Escolar, em particular de escolas secundárias e técnico-profissionais;
- outros investimentos na educação, nomeadamente na formação profissional, que contribuam para aumentar os atractivos e a qualidade de vida e que se destinem a colmatar carências patentes na Região neste domínio.

#### Beneficiários

- Governo Regional da Madeira;
- Municípios, associações ou empresas municipais;
- Outras entidades, públicas ou privadas, mediante protocolo ou outra forma de contratualização com o Governo Regional;
- Outras entidades que prossigam fins públicos enquadrados no âmbito da tipologia de investimento, devidamente articuladas com a Administração Regional.

#### Critérios de Selecção

- Relevância estratégica das operações no âmbito do Plano de Desenvolvimento Económico e Social (PDES 2007 – 2013) para a RAM e, nos casos aplicáveis, no respectivo Plano Sectorial;
- Operações que concorram para os objectivos específicos do Eixo Prioritário;
- Operações se revelem fundamentais para o cumprimento das metas associadas aos indicadores de resultado do Eixo Prioritário;
- Operações que sejam relevantes para o cumprimento da regra do Earmarking;
- Operações que tenham um carácter inovador e diferenciado;
- Operações que tenham associada uma mais valia ambiental;
- Operações que concorram para a redução de emissões de gases com efeito de estufa;
- Operações que evidenciem adequado grau de eficiência energética e utilização sustentável da energia;
- Operações que promovam a igualdade de oportunidades;
- Operações que contemplem o estabelecimento de parcerias, incluindo as parcerias público-privadas;
- Operações que actuem em áreas geográficas estratégicas e que contribuam inclusive para a redução de assimetrias regionais;

- Operações que visem de criação de estruturas que respondam de forma adequada ao incremento esperado da procura, à necessidade de especialização das escolas do ensino secundário em determinados cursos tecnológicos e técnico-profissionais;
- Operações que contribuam para melhorar a qualidade das aprendizagens, designadamente os que estimulem o acesso às novas tecnologias da informação, a melhoria das capacidades de experimentação e a melhoria das componentes formativas nas áreas de ensino tecnológico ou profissionalizante;
- Operações que visem a adequação da rede de estabelecimentos de ensino, numa perspectiva de formação integral, em função da realidade demográfica e do ordenamento territorial;
- Projectos de construção/ampliação/requalificação que integrem o desenvolvimento de investimentos que contribuam para a eficiência energética dos estabelecimentos.

## Área de Intervenção - IV.1 - Infra-estruturas e equipamentos colectivos

### Tipologia de Operação - IV.1.4 - Saúde e Desenvolvimento Social

#### Objectivo

Consolidar a cobertura regional das infra-estruturas e equipamentos colectivos:

- Melhoria da cobertura, acessibilidade e qualidade dos serviços de saúde;
- Promoção do desenvolvimento e coesão social.

#### Descrição

No âmbito das infra-estruturas e equipamentos de saúde e de desenvolvimento social são, genericamente, susceptíveis de apoio tipologias de operações relacionadas com:

- Unidades de cuidados primários e de saúde pública, incluindo unidades de saúde familiar e centros de saúde, em especial:
  - Adaptação, remodelação e construção de instalações;
  - Aquisição de equipamentos laboratoriais, de diagnóstico e de terapêutica;
  - Aquisição de outro equipamento de suporte técnico e administrativo;
  - Desenvolvimento de redes informáticas internas;
  - Aquisição de unidades móveis para prevenção da doença e para prestação de cuidados de saúde.
- Infra-estruturas sociais que contribuam para o desenvolvimento regional e local e para o aumento da qualidade de vida e que sejam destinadas a suprir necessidades patentes na Região ao nível do desenvolvimento e coesão social.

#### Beneficiários

- Governo Regional da Madeira;
- Municípios, associações ou empresas municipais;
- Outras entidades, públicas ou privadas, mediante protocolo ou outra forma de contratualização com o Governo Regional;
- Outras entidades que prossigam fins públicos enquadrados no âmbito da tipologia de investimento, devidamente articuladas com a Administração Regional.

#### Critérios de Selecção

- Relevância estratégica das operações no âmbito do Plano de Desenvolvimento Económico e Social (PDES 2007 – 2013) para a RAM e, nos casos aplicáveis, no respectivo Plano Sectorial;
- Operações que concorram para os objectivos específicos do Eixo Prioritário;
- Operações se revelem fundamentais para o cumprimento das metas associadas aos indicadores de resultado do Eixo Prioritário;
- Operações que sejam relevantes para o cumprimento da regra do Earmarking;
- Operações que tenham um carácter inovador e diferenciado;
- Operações que tenham associada uma mais valia ambiental;
- Operações que concorram para a redução de emissões de gases com efeito de estufa;
- Operações que evidenciem adequado grau de eficiência energética e utilização sustentável da energia;

- Operações que promovam a igualdade de oportunidades;
- Operações que contemplem o estabelecimento de parcerias, incluindo as parcerias público-privadas;
- Operações que actuem em áreas geográficas estratégicas e que contribuam inclusive para a redução de assimetrias regionais;
- Operações que resultem de parcerias estratégicas e tenham um âmbito supra-municipal;
- Articulação com outros tipos de operações desenvolvidas no âmbito do acesso das populações a serviços básicos;

Operações que evidenciem uma inegável qualidade através de:

- Operações que demonstrem a sua mais-valia para as populações;
- Compromisso de níveis de desempenho e de rentabilização dos equipamentos nos anos seguintes à implementação do(s) projecto(s).

## Área de Intervenção - IV.2 - Reabilitação urbana e rural

### Tipologia de Operação - IV.2.1 - Reabilitação Urbana e Rural

#### Objectivo

Apoiar a reabilitação urbana e rural.

#### Descrição

No âmbito da Reabilitação Urbana e Rural são, genericamente, susceptíveis de apoio tipologias de operações relacionadas com:

- Promoção de um Ordenamento Territorial Equilibrado e Qualificante em termos de estruturação territorial, importando agir no sentido da implementação e consolidação dos principais instrumentos de gestão territorial, reconhecidos como factores essenciais a uma política de ordenamento do território que se pretende equilibrada e qualificante, visando um desenvolvimento sustentado, espacialmente harmonioso e socialmente justo do território;
- Qualificação e Requalificação do Ambiente Urbano, através da promoção da qualidade de vida da população, da valorização e qualificação do espaço público urbano, zonas verdes, mobiliário urbano, valorização do património histórico e arquitectónico, ordenamento e realocação de actividades desqualificadoras do ambiente urbano, etc.;
- Investimentos de regeneração, reabilitação e requalificação urbanas e rurais - cujas principais intervenções serão desenvolvidas ao nível de projectos de melhoramento de zonas degradadas, através de uma cooperação entre os habitantes e a autarquia, e que consubstanciará na comparticipação de materiais que serão entregues às famílias comprovadamente mais desfavorecidas;
- Operações valorizadoras e potenciadoras de dinâmicas de desenvolvimento urbano que, conciliadas com as dimensões ambientais, asseguram a respectiva sustentabilidade e, conseqüentemente, a mobilização dos cidadãos, o envolvimento empresarial na reabilitação e a concretização de modalidades eficazes de combate à exclusão social em meio urbano.

#### Beneficiários

- Governo Regional da Madeira;
- Municípios, associações ou empresas municipais;
- Outras entidades, públicas ou privadas, mediante protocolo ou outra forma de contratualização com o Governo Regional;
- Outras entidades que prossigam fins públicos enquadrados no âmbito da tipologia de investimento, devidamente articuladas com a Administração Regional.

#### Critérios de Selecção

- Relevância estratégica das operações no âmbito do Plano de Desenvolvimento Económico e Social (PDES 2007 – 2013) para a RAM e, nos casos aplicáveis, no respectivo Plano Sectorial;
- Operações que concorram para os objectivos específicos do Eixo Prioritário;
- Operações se revelem fundamentais para o cumprimento das metas associadas aos indicadores de resultado do Eixo Prioritário;
- Operações que sejam relevantes para o cumprimento da regra do Earmarking;
- Operações que tenham um carácter inovador e diferenciado;
- Operações que tenham associada uma mais valia ambiental;



- Operações que concorram para a redução de emissões de gases com efeito de estufa;
- Operações que evidenciem adequado grau de eficiência energética e utilização sustentável da energia;
- Operações que promovam a igualdade de oportunidades;
- Operações que contemplem o estabelecimento de parcerias, incluindo as parcerias público-privadas;
- Operações que actuem em áreas geográficas estratégicas e que contribuam inclusive para a redução de assimetrias regionais;
- Operações que gerem complementaridades e sinergias com outras operações de interesse regional, nacional ou comunitário;
- Operações que resultem de parcerias estratégicas e tenham um âmbito supra-municipal;
- Coerência das operações face à natureza do espaço urbano em referência, em particular a adequação à superação das dificuldades e problemas (urbanísticos, ambientais, sociais, culturais e económicos) e ao aproveitamento das potencialidades do território abrangido;
- População directamente beneficiada pela intervenção e grau de envolvimento dos parceiros e populações locais na preparação das operações e na sua implementação;
- Efeito multiplicador dos fundos comunitários envolvidos e participação dos parceiros privados na execução das operações;
- Evidência de um nível de impacte positivo significativo na segurança de pessoas e bens e de relevância significativa na manutenção das actividades económicas.

## Área de Intervenção - IV.3 - Cooperação Interregional

### Tipologia de Operação - IV.3.1 - Cooperação Interregional

#### Objectivo

Conhecer boas práticas de desenvolvimento regional europeu.

#### Descrição

No âmbito da Cooperação Interregional, complementares às concretizadas no âmbito do correspondente Objectivo Comunitário, são, genericamente, susceptíveis de apoio tipologias de operações relacionadas com:

- Apoio às interações com outras regiões europeias, designadamente as RUP, visando:
  - intercâmbio e a partilha de experiências;
  - divulgação de casos e projectos de sucesso e a criação de condições propícias ao benchmarking sobre instrumentos de política pública;
  - metodologias de apoio e promoção do desenvolvimento regional.

#### Beneficiários

- Governo Regional da Madeira;
- Municípios, associações ou empresas municipais;
- Outras entidades, públicas ou privadas, mediante protocolo ou outra forma de contratualização com o Governo Regional;
- Outras entidades que prossigam fins públicos enquadrados no âmbito da tipologia de investimento, devidamente articuladas com a Administração Regional.

#### Critérios de Selecção

- Relevância estratégica das operações no âmbito do Plano de Desenvolvimento Económico e Social (PDES 2007 – 2013) para a RAM e, nos casos aplicáveis, no respectivo Plano Sectorial;
- Operações que concorram para os objectivos específicos do Eixo Prioritário;
- Operações se revelem fundamentais para o cumprimento das metas associadas aos indicadores de resultado do Eixo Prioritário;
- Operações que sejam relevantes para o cumprimento da regra do Earmarking;
- Operações que tenham um carácter inovador e diferenciado;
- Operações que tenham associada uma mais valia ambiental;
- Operações que concorram para a redução de emissões de gases com efeito de estufa;
- Operações que evidenciem adequado grau de eficiência energética e utilização sustentável da energia;
- Operações que promovam a igualdade de oportunidades;
- Operações que contemplem o estabelecimento de parcerias, incluindo as parcerias público-privadas;
- Operações que gerem complementaridades e sinergias com outras operações de interesse regional, nacional ou comunitário;
- Operações que contemplem metodologias de cooperação transnacional;

- Operações que resultem de parcerias estratégicas e tenham um âmbito supra-municipal;
- Operações que produzam um efeito multiplicador/disseminador.

## **Eixo V - Compensação dos Sobrecustos da Ultraperifericidade**

### **Área de Intervenção - V.1. Despesas de Funcionamento das Actividades Económicas**

#### **Tipologia de Operação - V.1.2. Apoio ao Funcionamento e Prestação de Serviços de Interesse Económico Geral**

##### **Objectivo**

Combater os efeitos negativos que a situação ultraperiférica determina para os agentes económicos regionais.

##### **Descrição**

No que se refere a despesas relacionadas com obrigações e contratos de serviço público, são susceptíveis de financiamento:

- Transporte para o Continente de Resíduos – correspondente ao custo adicional para os operadores directamente decorrente da distância, da insularidade e da dimensão do mercado, calculado directamente através do custo de transporte para o Continente;
- Tratamento e Acondicionamento de Resíduos – onde será considerado o custo adicional para a administração pública regional directamente decorrente da insularidade, da dimensão do mercado e da topografia, calculado directamente através do diferencial efectivo dos custos de tratamento e de acondicionamento de resíduos na Região Autónoma da Madeira e no Continente.

##### **Beneficiários**

- Governo Regional da Madeira;
- Outras entidades, públicas ou privadas, mediante protocolo ou outra forma de contratualização com o Governo Regional;
- Outras entidades que prossigam fins públicos enquadrados no âmbito da tipologia de investimento, devidamente articuladas com a Administração Regional.

##### **Critérios de Selecção**

- Relevância estratégica das operações no âmbito do Plano de Desenvolvimento Económico e Social (PDES 2007 – 2013) para a RAM e, nos casos aplicáveis, no respectivo Plano Sectorial;
- Operações que concorram para os objectivos específicos do Eixo Prioritário;
- Operações se revelem fundamentais para o cumprimento das metas associadas aos indicadores de resultado do Eixo Prioritário;
- Operações que sejam relevantes para o cumprimento da regra do Earmarking;
- Operações que tenham um carácter inovador e diferenciado;
- Operações que tenham associada uma mais valia ambiental;
- Operações que concorram para a redução de emissões de gases com efeito de estufa;
- Operações que evidenciem adequado grau de eficiência energética e utilização sustentável da energia;
- Operações que promovam a igualdade de oportunidades;
- Operações que contemplem o estabelecimento de parcerias, incluindo as parcerias público-privadas;
- Operações que potenciem a competitividade da economia regional, quer em sectores de forte potencial de crescimento, quer mediante a revitalização de sectores tradicionais;
- Operações que gerem complementaridades e sinergias com outras operações de interesse regional, nacional ou comunitário.

## Área de Intervenção - V.2. Infra-estruturas e equipamentos públicos

### Tipologia de Operação - V.2.1. Infra-estruturas e Equipamentos Colectivos para Compensação dos Sobrecustos da ultraperifericidade

#### Objectivo

Reduzir os custos adicionais que pesam sobre os investimentos públicos de interesse colectivo em razão da ultraperifericidade.

#### Descrição

Despesas de Investimento:


- Rede viária – investimentos na rede viária secundária de ligação de populações e núcleos urbanos encravados à rede principal, como seja a construção de ligações aos parques empresariais no âmbito da melhoria da acessibilidade às principais zonas de actividade económica;
- Telecomunicações – participação e financiamento de infra-estruturas de telecomunicações atlânticas (envolvendo também as regiões da Macaronésia e, bem assim, o Reino Unido);
- Estudos visando a aferição de *handicaps* específicos resultantes da ultraperiferia, na perspectiva também de equacionar modelos de engenharia financeira que promovam o esbatimento destas dificuldades.

#### Beneficiários

- Governo Regional da Madeira;
- Outras entidades, públicas ou privadas, mediante protocolo ou outra forma de contratualização com o Governo Regional;
- Outras entidades que prossigam fins públicos enquadrados no âmbito da tipologia de investimento, devidamente articuladas com a Administração Regional.

#### Critérios de Selecção

- Relevância estratégica das operações no âmbito do Plano de Desenvolvimento Económico e Social (PDES 2007 – 2013) para a RAM e, nos casos aplicáveis, no respectivo Plano Sectorial;
- Operações que concorram para os objectivos específicos do Eixo Prioritário;
- Operações se revelem fundamentais para o cumprimento das metas associadas aos indicadores de resultado do Eixo Prioritário;
- Operações que sejam relevantes para o cumprimento da regra do Earmarking;
- Operações que tenham um carácter inovador e diferenciado;
- Operações que tenham associada uma mais valia ambiental;
- Operações que concorram para a redução de emissões de gases com efeito de estufa;
- Operações que evidenciem adequado grau de eficiência energética e utilização sustentável da energia;
- Operações que promovam a igualdade de oportunidades;
- Operações que contemplem o estabelecimento de parcerias, incluindo as parcerias público-privadas;
- Operações que actuem em áreas geográficas estratégicas e que contribuam inclusive para a redução de assimetrias regionais;

- 
- Operações que gerem complementaridades e sinergias com outras operações de interesse regional, nacional ou comunitário.

### **Anexo III - Orientações para a elaboração da Análise Custo-Benefício (ACB)**

## Orientações para a elaboração da Análise Custo-Benefício (ACB)

### 1. Princípios gerais da análise custo-benefício

#### 1.1 Razões da análise ACB:

Vale a pena co-financiar o Projecto?

Sim, se o Valor Actual Líquido Económico do projecto (VALE)  $> 0$ , porque então a sociedade ganha com o projecto, porque os benefícios excedem os custos

O projecto precisa de ser cofinanciado?

Embora um projecto possa ser desejável em termos económicos, pode ser economicamente rentável, caso em que não deveria ser cofinanciado pelos Fundos.

Para verificar se um projecto precisa de co-financiamento, é necessária uma análise financeira.

Se o valor actual líquido financeiro do investimento sem a contribuição dos Fundos (VALF/C)  $< 0$ , o projecto pode ser co-financiado.

**No entanto a subvenção da UE não deve exceder o montante em dinheiro que permita atingir o ponto crítico (break-even), de forma a que não exista sobrefinanciamento.**

Concluindo, para submeter um grande projecto aos serviços da Comissão, a ACB deve provar que o projecto é desejável do ponto de vista da política regional da UE, sendo desejável do ponto de vista económico (VALE $>0$ ), sendo também necessária a contribuição dos fundos para ser financeiramente viável (VALF/C $<0$ ).

#### 1.2 Elementos a incluir na análise custo benefício

##### 1.2.1 Objectivos, identificação do projecto e resultados do estudo de viabilidade

*Definição de objectivos* – definição dos objectivos da acção necessária para responder às necessidades;

*Identificação do projecto* – um projecto pode ser definido como uma operação constituída por um conjunto de trabalhos, actividades ou serviços destinados à realização de uma tarefa indivisível de natureza económica ou técnica precisa, com objectivos claramente identificados, constituindo deste modo uma unidade de análise auto suficiente.

Nalguns casos, certos subprojectos devem ser considerados como um único grande projecto para efeitos da análise ACB, particularmente quando uma dada fase de construção para a qual é solicitado o apoio dos Fundos não pode ser considerada operacional só por si. Podem ser incluídos na análise os efeitos de rede.

*Resultados dos estudos de viabilidade* – deverá ser provado que o projecto seleccionado é a alternativa mais apropriada entre as opções consideradas. Esta informação deverá ser suportada nos resultados do Estudo de Viabilidade.

O projecto também deverá demonstrar a coerência do projecto com os objectivos do programa operacional/eixo prioritário.

##### 1.2.2 Análise Financeira

Diz respeito ao cálculo dos indicadores de desempenho financeiro do projecto.



No caso do proprietário e do operador da infraestrutura não serem a mesma entidade, deve ser considerada a hipótese de uma análise financeira consolidada.

A metodologia a utilizar é a análise dos fluxos de tesouraria descontados (DCF – discounted cash flow):

Só são considerados os fluxos de tesouraria reais – montante real de dinheiro pago ou recebido pelo projecto. Categorias contabilísticas que não constituam numerário – amortizações e as provisões para imprevistos não devem ser incluídas na análise DCF.

*No entanto, se o projecto proposto for apoiado por uma análise de risco pormenorizada, a provisão para imprevistos pode ser incluída no custo elegível, sem exceder 10% do custo de investimento total, deduzida da provisão para imprevistos.* Contudo, a provisão para imprevistos nunca deve ser incluída nos custos considerados para a determinação da diferença de financiamento, pois não constitui um fluxo de tesouraria.

Os fluxos de tesouraria devem ser considerados no ano em que ocorrem e durante um dado período de referência. Quando a vida útil do projecto excede o **período de referência** considerado, deve igualmente ser tido em conta um valor residual, que deve ser calculado como o valor actual dos fluxos de tesouraria líquidos esperados durante os anos de vida económica que excedem o período de referência;

Ao fazer a agregação (ou seja, o acréscimo ou a dedução) de fluxos de tesouraria que ocorrem em anos diferentes, tem de ser considerado o valor do dinheiro em cada momento. Assim, os fluxos de tesouraria futuros são descontados para o valor actual utilizando um factor de desconto que diminui com o tempo e cuja ordem de grandeza é determinada pela escolha da **taxa de desconto** a utilizar na análise DCF.

A ACB é efectuada de acordo com o método incremental – o projecto é avaliado com base nas diferenças nos custos e nos benefícios entre um cenário com o projecto e um cenário alternativo sem o projecto.

Quando o projecto é abrangido por uma infraestrutura já existente geradora de rendimentos, a aplicação do método incremental pode revelar-se impraticável. Assim, a Comissão sugere que seja utilizado na análise financeira o método dos custos históricos remanescentes:

O cenário sem o projecto é o que não tem qualquer infraestrutura;

O cenário com o projecto toma em consideração, por um lado, o custo do investimento não apenas do novo elemento da infraestrutura, mas também da infraestrutura já existente estimada segundo o seu valor residual actual e, por outro lado, todo o rendimento gerado pelas infraestruturas após o projecto. Os custos de funcionamento e os rendimentos considerados para o conjunto da infraestrutura têm de ser os de um cenário de operação eficiente.

Quando apropriado, o valor residual actual da infraestrutura existente pode ser calculado como o valor actual dos pagamentos do serviço da dívida relativa a empréstimos em andamento.

Objectivos da ACB de um grande projecto:

1 Avaliar a rentabilidade financeira do investimento e do capital próprio nacional;

2 Determinar a contribuição máxima apropriada dos Fundos;

3 Verificar a sustentabilidade financeira do projecto.

**1. Rentabilidade financeira do investimento** – é avaliada calculando-se o valor actual líquido financeiro (VALF/C) e a taxa de rentabilidade financeira do investimento (TRF/C). Estes indicadores mostram a capacidade das receitas líquidas remunerarem os custos de investimento, independentemente da maneira como são financiados. **Para um projecto poder**

**solicitar a contribuição dos fundos**, o VALF/C deve ser negativo e a TRF/C deve ser inferior à taxa de desconto utilizada para a análise.

Ao calcular a **rentabilidade financeira do capital próprio (nacional)** (VALF/K, TRF/K), os recursos financeiros (líquidos de subsídios da U.E) investidos no projecto são considerados como saídas em vez dos custos de investimento. As contribuições de capital devem ser consideradas no momento em que são efectivamente pagas ao projecto ou reembolsadas (no caso dos empréstimos).

**2. Contribuição máxima apropriada dos Fundos** - a determinação da subvenção da U.E. é feita em conformidade com as disposições do Artº 55º. As receitas do projecto têm de ser devidamente levadas em conta de forma a que a contribuição dos Fundos seja modulada de acordo com a margem de autofinanciamento bruta do projecto e não se verifique um sobrefinanciamento. *(Ver nota metodológica sobre projectos geradores de receitas).*

**3. Sustentabilidade financeira do projecto** – deve ser avaliada verificando-se se os fluxos de tesouraria líquidos acumulados (sem desconto) são positivos durante todo o período de referência considerado. Os fluxos de tesouraria líquidos a considerar para este fim devem ter em conta os custos do investimento, todos os recursos financeiros (nacionais e da U.E) e as receitas líquidas. O valor residual não é aqui tido em conta, a menos que o activo seja realmente liquidado no último ano de análise considerado.

#### **PERÍODO DE REFERÊNCIA**

*O período de referência é o número de anos para o qual são apresentadas previsões na análise custo-benefício.*

*As previsões relativas à futura evolução do projecto devem ser formuladas para um período adequado à respectiva vida economicamente útil e suficientemente longo para abranger os seus impactos prováveis a médio prazo.*

*O período de vida varia com a natureza do investimento. Indica-se seguidamente o horizonte temporal de referência por sector com base na prática internacionalmente aceite e recomendado pela Comissão:*

#### **Sector Horizonte temporal de referência**

*Energia 15-25 anos*

*Água e ambiente 30 anos*

*Caminhos de ferro 30 anos*

*Portos e Aeroportos 25 anos*

*Estradas 25-30 anos*

*Indústria 10 anos*

*Outros Serviços 15 anos*

#### **TAXA DE DESCONTO**

*A taxa de desconto a utilizar na análise financeira deve reflectir o custo de oportunidade do capital para o accionista. Pode ser entendido como o rendimento que deixa de se realizar no melhor projecto alternativo.*

*A Comissão recomenda que seja usada como parâmetro uma taxa de desconto financeira de 5% em termos reais para projectos de investimento públicos co-financiados pelos Fundos.*

*Os valores que difiram do parâmetro de referência de 5% podem, contudo, ser justificados pelos motivos seguintes:*

- *As condições macroeconómicas específicas do Estado Membro;*
- *A natureza do investimento – a taxa de desconto pode, por exemplo, ser mais elevada para os projectos PPP, onde a inclusão de fundos privados pode aumentar o custo de oportunidade do capital;*
- *O sector em questão – por exemplo: transportes, energia, ambiente, etc.*
- *O custo real do capital (média ponderada) para um dado projecto deve ser considerado como um limite inferior.*
- *Se a taxa de desconto for expressa em termos reais, a análise deve ser realizada a preços constantes.*

- *Se forem utilizados preços correntes, então deve ser usada uma taxa de desconto nominal.*

### 2.2.3 Análise Económica

A fundamentação na base da avaliação económica é que as entradas (*inflow*) no projecto devem ser avaliadas pelo seu custo de oportunidade (pode não corresponder ao custo financeiro observado) e a produção (*outflow*) pela disponibilidade dos consumidores para pagá-la (pode não ser revelada pelos preços de mercado observados, que podem estar distorcidos, ou nem sequer existir).

Os fluxos de tesouraria da análise financeira são tomados como ponto de partida da análise económica. No entanto, ao determinar os **indicadores de desempenho económico**, é necessário fazer alguns ajustamentos:

- **Correcções fiscais:** os impostos indirectos (IVA, por exemplo), subsídios e puros pagamentos de transferências (pagamentos à Segurança Social, por exemplo) têm de ser deduzidos. Os preços devem ser ilíquidos de impostos directos. Se os impostos indirectos e subsídios específicos se destinarem a corrigir efeitos externos, então devem também ser incluídos.
- **Correcções de efeitos externos:** podem ser gerados alguns impactos que, decorrentes do projecto, atinjam outros agentes económicos sem nenhuma compensação. Estes efeitos podem ser negativos (uma nova estrada faz aumentar os níveis de poluição) ou positivos (um novo caminho de ferro que diminui a congestão do tráfego numa ligação rodoviária alternativa). Os efeitos externos que, por definição, ocorrem sem compensação monetária, não estão presentes na análise financeira e precisam de se estimados e avaliados.
- **Do mercado aos preços (sombra) contabilísticos** – além das distorções fiscais e dos efeitos externos, outros factores podem afastar os preços de um equilíbrio de mercado competitivo – ou seja, eficiente: regimes de monopólio, barreiras comerciais, regulamentação laboral, informação incompleta. Em todos estes casos, os preços de mercado (ou seja, financeiros) observados induzem em erro, pelo que devem ser usados preços (sombra) contabilísticos, reflectindo os custos de oportunidade das entradas (inflows) e a disponibilidade dos consumidores para pagarem os produtos. Os preços contabilísticos são calculados mediante a aplicação de factores de conversão aos preços financeiros.

Uma vez calculada a série de custos e benefícios económicos, aplica-se a metodologia padrão DCF, mas deve ser utilizada uma taxa de desconto social.

Para o projecto, podem ser determinados os seguintes **indicadores de desempenho económico**, que devem apresentar o seguinte comportamento para o projecto ser desejável do ponto de vista económico:

VALE (Valor actual líquido económico) > 0

TRE (Taxa de rentabilidade económica) > taxa de desconto social

B/C (Rácio benefício/custo) > 1

A TRE e o rácio B/C transmitem uma informação que é independente da dimensão do projecto, mas em função do perfil dos fluxos de tesouraria, a TRE pode, em casos particulares, ser múltipla ou não definida. No que se refere ao rácio B/C, o seu valor pode depender de um dado item ser considerado como um benefício ou como uma redução de custos.

O VALE é mais fiável e deve ser usado como principal indicador de referência para a avaliação de projectos.

Nem todos os impactos socioeconómicos podem ser sempre quantificados e avaliados. Está é a razão pela qual, para além da estimativa de indicadores de desempenho, devem ser levados em conta os custos e benefícios não monetários, particularmente no que se refere às questões seguintes: impacto (líquido) no emprego, na protecção do ambiente, na igualdade de direitos sociais e na igualdade de oportunidades.

#### SALÁRIO-SOMBRA

As distorções no mercado de trabalho resultam num salário financeiro superior ao custo de oportunidade do trabalho. Deveria ser considerado um salário sombra apropriado que pode ser determinado como uma média ponderada do:

**Salário sombra para mercados de trabalho competitivos** – para trabalhadores especializados e indiferenciados “deslocados” (ou seja, trabalhadores indiferenciados anteriormente empregados numa actividade semelhante) = **salário financeiro**

**Salário sombra para mercados com desemprego involuntário** – trabalhadores indiferenciados retirados do desemprego para o projecto = **valor monetário médio do lazer líquido das prestações de desemprego**

**Salário sombra para mercados de trabalho com actividades informais** – trabalhadores indiferenciados retirados de actividades informais para o projecto = **valor da produção não realizada**

A proporção utilizada na média deve reflectir a proporção provável do trabalho retirado de cada caso. Devem então ser deduzidos os pagamentos à Segurança Social.

Se não existir informação estatística pormenorizada sobre o mercado de trabalho local, sugere-se que se utilize a taxa de desemprego regional como base para a determinação do salário sombra, pode ser utilizada uma fórmula simples:

$SW = FW * (1-u)*(1-t)$  SW – salário sombra; FW – salário financeiro; u – taxa de desemprego regional; t – taxa de pagamentos à segurança social e impostos afins.

#### TAXA DE DESCONTO SOCIAL

Com base no crescimento económico a longo prazo, e nas taxas puras de preferência pelo presente, a Comissão propõe os seguintes parâmetros de referência indicativos para a taxa de desconto social: 5,5 % para os países da Coesão e 3,5% para outros.

Como a taxa de desconto social é fixada como parâmetro de referência, ela deve ser aplicada de forma coerente a todos os projectos.

## 2.2.4 Análise de sensibilidade e do risco

### Análise de sensibilidade

Identificação das variáveis críticas do projecto. Isto faz-se deixando flutuar as variáveis do projecto segundo uma dada variação percentual e observando as variações subsequentes nos indicadores de desempenho tanto financeiros como económicos.

Só se deve fazer flutuar uma variável de cada vez, mantendo os outros parâmetros constantes.

São críticas as variáveis para as quais uma variação positiva ou negativa de 1% causa uma variação correspondente de 5% no valor base do VAL. Podem ser adoptados critérios diferentes, se esse fôr o entendimento.

### Análise de risco

Avaliar o impacto de certas variações percentuais de uma variável sobre os indicadores de desempenho do projecto não reflecte a probabilidade de ocorrência dessa variação. Atribuindo distribuições de probabilidade adequadas às variáveis críticas, podem-se estimar distribuições de probabilidade dos indicadores de desempenho financeiros e económicos. Isto permite ao analista apresentar estatísticas interessantes sobre os indicadores de desempenho do projecto: valores esperados, desvio-padrão, coeficiente de variação.

Em alguns casos, como a falta de dados históricos sobre projectos semelhantes, pode mostrar-se bastante difícil encontrar hipóteses sensatas sobre as distribuições de probabilidade das variáveis críticas. Nesses casos, deve ser feita pelo menos uma avaliação qualitativa dos riscos para apoiar os resultados da análise de sensibilidade.



## **Anexo IV – Indicadores de Realização e de Resultado por Eixo Prioritário**

**Projecto:** uma operação que dura um tempo definido e que pretende atingir um resultado específico. Este resultado pode ou não ser tangível.

#### Tipo de Indicador:

P.O. – Indicador do programa Operacional Intervir+  
 IC.CE – Indicador Comum da Comissão Europeia  
 ICN.T – Indicador Comum Nacional de apuramento Trimestral  
 ICN.A – Indicador Comum Nacional de apuramento Anual  
 ICN.MA – Indicador Comum Nacional de Monitorização Ambiental

#### Indicadores de resultado relativos ao Emprego:

**Empregos brutos directos criados, em equivalente tempo inteiro (ETI):** Um novo posto de trabalho criado (não existia antes) como resultado directo da finalização do projecto (os trabalhadores empregados na implementação do projecto não devem ser contados). O posto de trabalho tem de estar preenchido e contribuir para o aumento do n.º total de empregos de uma organização.

**Equivalente tempo inteiro:** os empregos podem ser a tempo inteiro, a tempo parcial ou sazonais, sendo que estas duas últimas formas de emprego devem ser convertidas em empregos a tempo inteiro de acordo com os "standards" estatísticos, ou da OIT ou outros.

**Durabilidade:** Espera-se que os empregos tenham um carácter permanente, ou seja, durem por um período razoável de tempo, dependendo das características do sector em causa.

## Eixo I – Inovação, Desenvolvimento Tecnológico e Sociedade do Conhecimento

#### Indicadores de Realização:

Designação	Tipo Indicador	Unidade	Definição
Infra-estruturas tecnológicas intervencionadas	P.O.	n.º	N.º de infra-estruturas tecnológicas objecto de co-financiamento
Projectos de Inovação	P.O.	n.º	Projectos que visam valorizar as vantagens e as oportunidades da RAM, minimizando as fraquezas e os contrastes que advêm do facto de ser uma região insular e que contribuam também para um desenvolvimento natural e duradouro; Projectos que promovam a disseminação de uma cultura de Inovação.
Projectos de IDT	P.O.	n.º	<b>Projectos I&amp;D:</b> projectos que visam criar novos conhecimentos (investigação) ou adaptar/aplicar conhecimentos existentes (desenvolvimento). Inclui também projectos que visam desenvolver infra-estruturas de apoio à investigação. <b>NOTA:</b> Projectos que envolvam actividades de investigação industrial e/ou de desenvolvimento experimental, conducentes à criação de novos produtos, processos ou sistemas ou à introdução de melhorias significativas em produtos, processos ou sistemas existentes, promovidos por entidades do SCT e/ou por empresas
Projectos na área de Sociedade da Informação	P.O.	n.º	N.º de projectos na área da Sociedade da Informação objecto de co-financiamento
Nº de projectos que visam estimular a actividade empresarial, o empreendedorismo e a utilização das novas tecnologias	IC.CE	n.º	Projectos que visam a promoção a competitividade das cidades, através da estimulação da actividade empresarial, do empreendedorismo e da utilização das novas tecnologias.

## Indicadores de Resultado:

Designação	Tipo Indicador	Unidade	Definição
<p>Actividades resultantes de projectos de Inovação/IDT em consórcio: Protótipos</p> <p>Actividades resultantes de projectos de Inovação/IDT em consórcio: Estudos</p> <p>Actividades resultantes de projectos de Inovação/IDT em consórcio: Software</p> <p>Actividades resultantes de projectos de Inovação/IDT em consórcio: Outros</p>	P.O.	n.º	<p>Actividades resultantes de projectos de inovação/IDT em consórcio, apoiados.</p> <p>São consideradas <b>actividades os outputs do projecto</b>, nomeadamente protótipos, estudos, software, entre outros.</p>
<p>Serviços públicos Online: dirigidos ao Cidadão</p> <p>Serviços públicos Online: dirigidos às Empresas</p> <p>Serviços públicos Online: Outros</p>	P.O.	n.º	Serviços públicos (ou de interesse público) disponíveis online, decorrentes de projectos apoiados
Empregos na investigação criados	IC.CE	n.º	N.º de Empregos brutos directos criados para realizar directamente actividades de I&D, em equivalente tempo inteiro (ETI), como resultado de um projecto de I&D em curso ou concluído. Se o tempo de trabalho dedicado à actividade de I&D for inferior a 100%, o ETI deve ser modificado em consonância. Pessoal de apoio (por exemplo, emprego não directamente envolvido em actividades de I&D) não deverá ser contabilizado.
Acréscimo de população com acesso à banda larga	IC.CE	n.º	N.º de pessoas com acesso à internet com uma velocidade de download de, pelo menos 256 kbits/seg e que não tinham qualquer acesso antes, ou tinham um acesso mais limitado. A capacidade de acesso deve ser um resultado directo dos apoios.

## Eixo II – Competitividade da Base Económica e Social

### Indicadores de Realização:

Designação	Tipo Indicador	Unidade	Definição
Empresas já constituídas apoiadas	P.O.	n.º	N.º de empresas, já constituídas à mais de 1 ano, apoiadas através de projecto objecto de co-financiamento e com contrato celebrado
N.º de Novas Empresas (start-up) apoiadas	P.O. / IC.CE	n.º	Nº de empresas criadas recebendo ajuda financeira ou assistência (consultoria, orientação) com apoio financeiro dos fundos estruturais. A empresa tem de ter sido criada à menos de 1 ano antes do projecto iniciar.



Área Infraestruturada nos projectos de acolhimento empresarial apoiados	ICN.A	m2	Área ( em m2) infra-estruturada nas áreas de acolhimento empresarial de projectos apoiados, reportando-se à área construída/beneficiada que foi intervencionada e em condições de ser ou vir a ser usufruída pelo público.
<p>Instrumentos de engenharia financeira: Capital de Risco</p> <p>Instrumentos de engenharia financeira: Capital Semente</p> <p>Instrumentos de engenharia financeira: sistemas de Garantia Mútua</p> <p>Instrumentos de engenharia financeira: Linhas de Crédito</p> <p>Instrumentos de engenharia financeira: MicroCrédito</p> <p>Instrumentos de engenharia financeira: Capital de Risco Informal</p>			
	P.O	n.º	N.º de instrumentos de engenharia financeira de projectos objecto de co-financiamento e com contrato celebrado
Garantias Prestadas às PME	ICN.A	n.º	O n.º de garantias prestadas às PME's corresponde ao n.º de contratos celebrados para prestação de garantias às empresas.
<p>Nº de projectos com produção de energia eléctrica a partir de fonte de energia eólica</p> <p>Nº de projectos com produção de energia eléctrica a partir de fonte de energia solar</p> <p>Nº de projectos com produção de energia eléctrica a partir de biomassa</p> <p>Nº de projectos com produção de energia eléctrica a partir de fonte de energia hidroeléctrica</p> <p>Nº de projectos com produção de energia eléctrica a partir de fonte de energia geotérmica</p> <p>Nº de projectos com produção de energia eléctrica a partir de Outra fonte de energia renovável</p>			
	P.O.	n.º	N.º de projectos no âmbito das energias renováveis (produção de energia eléctrica) objecto de co-financiamento. <b>Fontes de energia renováveis:</b> qualquer fonte de energia que não a fóssil ou nuclear
Nº de projectos que visam estimular a actividade empresarial, o empreendedorismo e a utilização das novas tecnologias	IC.CE	n.º	Projectos que visam a promoção a competitividade das cidades (da RAM), através da estimulação da actividade empresarial, do empreendedorismo e da utilização das novas tecnologias.
<p>Acções Colectivas apoiadas: Moda e Design</p> <p>Acções Colectivas apoiadas: Promoção, divulgação e imagem de regiões, sectores, clusters, pólos de competitividade e tecnologia</p> <p>Acções Colectivas apoiadas: Internacionalização e acesso a mercados externos</p> <p>Outras Acções Colectivas</p>			
	ICN.T	n.º	Projectos de carácter estruturante e sustentado, envolvendo entidades públicas e/ou privadas em torno de acções orientadas para o interesse geral através da disponibilização de bens tendencialmente públicos, visando a promoção de factores de competitividade de finalidade colectiva.
<p>PME envolvidas em Acções Colectivas apoiadas: Moda e Design</p> <p>PME envolvidas em Acções Colectivas apoiadas: Promoção, divulgação e imagem de regiões, sectores, clusters, pólos de competitividade e tecnologia</p> <p>PME envolvidas em Acções Colectivas apoiadas: Internacionalização e acesso a mercados externos</p> <p>PME envolvidas em Outras Acções Colectivas</p>			

	ICN.A	n.º	N.º de Pequenas e Médias Empresas que beneficiam indirectamente de acções colectivas apoiadas.
--	-------	-----	--

### Indicadores de Resultado:

Designação	Tipo Indicador	Unidade	Definição
Acréscimo da capacidade de produção de energia a partir de fontes renováveis	P.O	%	Acréscimo da capacidade de produção de energia (em %), utilizando fontes de energia renováveis, das instalações construídas/equipadas pelos projectos apoiados. <b>Fontes de energia renováveis:</b> qualquer fonte de energia que não a fóssil ou nuclear
Capacidade de produção de energia a partir de fontes renováveis	IC.CE	MWh	Mwh (Megawatts) adicionais de produção de energia, utilizando fontes de energia renováveis, das instalações construídas/equipadas pelos projectos apoiados. <b>Fontes de energia renováveis:</b> qualquer fonte de energia que não a fóssil ou nuclear
Redução de emissões de gases com efeito de estufa	IC.CE	CO2 equivalentes, kt	A redução bruta total de emissões de GEE (em CO2 equivalentes, kiloton por ano) em resultado das intervenções financiadas pelos fundos estruturais. O cálculo do CO2 equivalente está em consonância com as normas da Convenção sobre Alterações Climáticas das Nações Unidas (ver também Decisão N.º 280/2004/CE)
Nº de empregos criados (em equivalente tempo inteiro) (Turismo)	IC.CE	n.º	N.º de empregos brutos directos criados (em equivalente tempo inteiro) pelos projectos apoiados pelo P.O. na área do Turismo
Área ocupada por empresas e serviços nos espaços de acolhimento empresarial apoiados	ICN.A	m2	Área ocupada por empresas ou serviços nos espaços de acolhimento empresarial intervencionado no âmbito do P.O.

## Eixo III – Desenvolvimento Sustentável

### Indicadores de Realização:

Designação	Tipo Indicador	Unidade	Definição
Projectos de infra-estruturas ambientais: Abastecimento de Água			
Projectos de infra-estruturas ambientais: Águas Residuais			
Projectos de infra-estruturas ambientais: Resíduos Sólidos			
Projectos de Outras infra-estruturas ambientais			

	P.O.	n.º	N.º de projectos de infra-estruturas no âmbito da gestão ambiental de primeira geração (abastecimento de água, drenagem e tratamento de águas residuais e resíduos sólidos) objecto de co-financiamento
<p>Projectos destinados à melhoria dos descritores ambientais: Qualidade do Ar</p> <p>Projectos destinados à melhoria dos descritores ambientais: Qualidade da Água</p> <p>Projectos destinados à melhoria dos descritores ambientais: Ruído</p> <p>Projectos destinados à melhoria dos descritores ambientais: Utilização de Tecnologias Limpas</p> <p>Projectos destinados à melhoria dos descritores ambientais: Eficiência Energética</p> <p>Projectos destinados à melhoria dos descritores ambientais: Outras Descritores</p>			
	P.O.	n.º	<p>N.º de projectos destinados à melhoria dos descritores ambientais objecto de co-financiamento, no âmbito da gestão ambiental de segunda geração.</p> <p><b>Tipo de descritor:</b> Qualidade do Ar; Qualidade da Água; Ruído, Utilização de Tecnologias Limpas; Eficiência Energética.</p>
<p>Projecto de prevenção e gestão de riscos – Riscos Naturais: Cheias e Inundações</p> <p>Projecto de prevenção e gestão de riscos – Riscos Naturais: Incêndios Florestais</p> <p>Projecto de prevenção e gestão de riscos – Riscos Naturais: Deslizamentos</p> <p>Projecto de prevenção e gestão de riscos – Riscos Naturais: Movimentações de Massas</p> <p>Projecto de prevenção e gestão de riscos – Riscos Naturais: Outros Riscos</p> <p>Projecto de prevenção e gestão de riscos – Riscos Tecnológicos</p>			
	P.O.	n.º	<p>N.º de projectos de prevenção de riscos apoiados.</p> <p><b>Projectos de prevenção de riscos:</b> projecto que visam diminuir a vulnerabilidade da população ou do território (ou diminuir os danos potenciais) face a desastres naturais ou tecnológicos.</p> <p><b>Nota:</b> Projectos destinados a aumentar a capacidade de lidar com os efeitos dos desastres naturais após a sua ocorrência não são considerados como projectos de prevenção de riscos.</p>
N.º Planos de Emergência de Protecção Civil (descrição dos Planos)	ICN.A	n.º	<p>N.º de Planos de Emergência apoiados.</p> <p><b>Plano de Emergência:</b> Planos destinados a enfrentar situações de emergência que se admitem em cada âmbito territorial político-administrativo, e deverão prever o inventário e normas de mobilização dos meios e recursos disponíveis.</p> <p>Podem ser <b>gerais</b> (elaborados para enfrentar a generalidade das situações) ou <b>especiais</b> (elaborados para enfrentar acidentes graves, catástrofes ou calamidades específicas cuja natureza requeira uma metodologia técnico-científica específica)</p>
<p>Actividades de Sensibilização, Educação e Informação Ambiental: Reciclagem e Reutilização de Recursos</p> <p>Actividades de Sensibilização, Educação e Informação Ambiental: Outras Actividades</p>			
	P.O.	n.º	N.º de actividades de sensibilização, educação e informação ambiental objecto de co-financiamento
Km de rede de abastecimento de água (nova ou a reabilitar/intervencionar) nos	ICN.T	Km	km de rede de abastecimento de água construída, reabilitada ou intervencionada, nos sistemas em baixa e alta no âmbito de projectos apoiados

sistemas em baixa e alta			
Km de colectores de drenagem de águas residuais (nova ou a reabilitar/intervencionar)	ICN.T	Km	Km de colectores de drenagem de águas residuais construída, reabilitada ou intervencionada no âmbito de projectos apoiados
N.º de ETAR's Construídas	ICN.A	n.º	Nº. de Estações de Tratamento de Água Residuais construídas e apoiadas.

### Indicadores de Resultado:

Designação	Tipo Indicador	Unidade	Definição
População servida por infra-estrutura ambientais intervencionadas: Abastecimento de Água População servida por infra-estrutura ambientais intervencionadas: Águas Residuais População servida por infra-estrutura ambientais intervencionadas: Resíduos Sólidos População servida por Outras infra-estruturas intervencionadas	P.O.	n.º	<p>N.º de pessoas (em população equivalente) servidas por Sistemas de Abastecimento de Água/ S. de Drenagem e Tratamento de Águas Residuais/ S. de Resíduos Sólidos em resultado do acréscimo de capacidade de produção/tratamento/transporte, proporcionado pelo projecto, e que não o eram antes do projecto. Inclui reconstrução mas exclui a melhoria de sistemas de irrigação (no caso do abastecimento de água)</p> <p><b>População equivalente:</b> é a carga orgânica biodegradável com uma carência bioquímica de oxigénio ao fim de 5 dias (CBO5) de 60 g de oxigénio por dia. Em geral, a população equivalente não é igual à população da aglomeração.</p> <p><b>Abastecimento de água:</b> n.º indivíduos residentes na área de intervenção do projecto apoiados que passaram a ter acesso a infra-estruturas de serviço em alta (construídas ou intervencionadas) ou que passaram a estar servidos pela rede pública de abastecimento</p> <p><b>Drenagem águas residuais:</b> n.º indivíduos residentes na área de intervenção do projecto apoiados que passaram a ter acesso a infra-estruturas de serviço em alta (construídas ou intervencionadas) ou que passaram a estar servidos pela rede pública de recolha e drenagem de águas residuais</p> <p><b>Resíduos Sólidos:</b> : n.º indivíduos residentes servidos por sistemas de recolha selectiva de RSU em resultado directo do projecto</p>
Sistemas de gestão e melhoria dos descritores ambientais resultantes de projectos apoiados: Qualidade do Ar Sistemas de gestão e melhoria dos descritores ambientais resultantes de projectos apoiados: Qualidade da Água Sistemas de gestão e melhoria dos descritores ambientais resultantes de projectos apoiados: Ruído Sistemas de gestão e melhoria dos descritores ambientais resultantes de projectos apoiados: Utilização de Tecnologias Limpas Sistemas de gestão e melhoria dos descritores ambientais resultantes de projectos apoiados: Eficiência Energética Sistemas de gestão e melhoria dos descritores ambientais resultantes de projectos apoiados: Outros Descritores			

	P.O.	n.º	<p>Sistemas de gestão e melhoria dos descritores ambientais resultantes de projectos apoiados</p> <p>São considerados os sistemas de gestão enquanto <b>os outputs do projecto</b> (desenvolvidos de raiz) ou <b>objecto de intervenção</b> (melhorados)</p> <p>O <b>descriptor</b> um pormenor mensurável (em termos de grau de complexidade), por meio de aspectos que podem ser observados.</p> <p>Exemplos de <b>outros descritores</b> ambientais: Paisagem, Flora e Fauna, Solo, etc.</p>
<p>Sistemas/Instrumentos de prevenção e gestão de riscos resultantes de projectos apoiados: Riscos Naturais – Cheias e Inundações</p> <p>Sistemas/Instrumentos de prevenção e gestão de riscos resultantes de projectos apoiados: Riscos Naturais – Incêndios Florestais</p> <p>Sistemas/Instrumentos de prevenção e gestão de riscos resultantes de projectos apoiados: Riscos Naturais – Deslizamentos</p> <p>Sistemas/Instrumentos de prevenção e gestão de riscos resultantes de projectos apoiados: Riscos Naturais – Movimento de Massas</p> <p>Sistemas/Instrumentos de prevenção e gestão de riscos resultantes de projectos apoiados: Riscos Naturais – Outros Riscos</p> <p>Sistemas/Instrumentos de prevenção e gestão de riscos resultantes de projectos apoiados: Riscos Tecnológicos</p>			
	P.O.	n.º	<p>Sistemas / instrumentos de prevenção e gestão de riscos resultantes de projectos apoiados</p> <p>São considerados os sistemas/instrumentos enquanto <b>os outputs do projecto</b> (adquiridos/desenvolvidos de raiz) ou <b>objecto de intervenção</b> (melhorados)</p>
<p>Indivíduos envolvidos em actividades de Sensibilização, Educação e Informação Ambiental: Reciclagem e Reutilização de Recursos</p> <p>Indivíduos envolvidos em actividades de Sensibilização, Educação e Informação Ambiental: Outras Actividades</p>			
	P.O.	n.º	<p>N.º Pessoas envolvidas em actividades de Sensibilização, Educação e Informação Ambiental de projectos apoiados</p>
Redução de emissões de gases com efeito de estufa	IC.CE	CO2 equivalentes, kt	A redução bruta total de emissões de GEE (em CO2 equivalentes, kiloton por ano) em resultado das intervenções financiadas pelos fundos estruturais. O cálculo do CO2 equivalente está em consonância com as normas da Convenção sobre Alterações Climáticas das Nações Unidas (ver também Decisão N.º 280/2004/CE)
População que beneficia de medidas de protecção contra cheias e inundações	IC.CE	n.º	N.º de pessoas expostas ao risco de cheias e inundações e cuja vulnerabilidade diminui em resultado directo do projecto apoiado.
População que beneficia de medidas de protecção contra incêndios e outros riscos naturais e tecnológicos (excepto cheias e inundações)	IC.CE	n.º	N.º de pessoas expostas a certos riscos e cuja vulnerabilidade diminui em resultado directo do projecto apoiado.
População abrangida pelos Planos de Emergência de protecção civil	IC.N.A	n.º	N.º de Indivíduos abrangidas pelos Planos de Emergência de protecção civil apoiados

População servida por sistemas de recolha selectiva de RSU intervencionados	ICN.MA	n.º	N.º Pessoas residentes servidos por sistemas de recolha selectiva de RSU em resultado directo do projecto apoiado
População abrangida por projectos visando a melhoria da qualidade do ar	ICN.MA	n.º	N.º de Individuos abrangidas pelas intervenções que visam explicitamente uma melhoria da qualidade do ar

## Eixo IV – Coesão Territorial e Governação

### Indicadores de Realização:

Designação	Tipo Indicador	Unidade	Definição
Projectos na área dos transportes Aeroportuários Projectos na área dos transportes Portuários Projectos na área dos transportes Rodoviários	P.O.	n.º	N.º de projectos na área dos transportes apoiados
Projectos na área da cultura Projectos na área do Desporto, Recreio e Lazer	P.O.	n.º	N.º de projectos na área da cultura (promoção e valorização do património cultural, através, por exemplo, da ampliação da oferta museológica e actividades culturais), do Desporto, do Recreio e do Lazer (relacionadas com ao aumento do potencial turístico da RAM) apoiados
Estabelecimentos do 2.º e 3.º ciclo do ensino básico intervencionados Estabelecimentos do ensino pré-escolar e 1.º ciclo básico intervencionados Estabelecimentos do ensino secundário intervencionados Estabelecimentos do ensino: centros de formação intervencionados	P.O.	n.º	N.º de estabelecimentos de ensino intervencionados (construídos/melhorados/recuperados) e apoiados.  Exclui os projectos de aquisição/ fornecimento de equipamentos.
Rede viária intervencionada – N.º de Km de novas estradas - Eixo IV Rede viária intervencionada – N.º de Km de estradas reconstruídas - Eixo IV	P.O.	Km	Comprimento (em kms) de estradas (rede regional principal nos termos do DLR.º15/2005/M, de 9 de Agosto) construídas/intervencionadas pelo projecto apoiado, onde não existia estrada antes ou a capacidade e qualidade (incluindo as normas de segurança) da estrada foi significativamente melhorada
Projectos de reabilitação urbana	P.O.	n.º	n.º de projectos de reabilitação urbana e rural (inclui regeneração, requalificação)

e rural			apoiados
Lojas do Cidadão/Centros multiserviços apoiados	ICN.T	n.º	N.º de Lojas do cidadão, centros de multiserviços contemplados nos projectos apoiadas
Equipamentos Sociais Apoiados Equipamentos Desportivos Apoiados Equipamentos Culturais Apoiados Equipamentos de Saúde Apoiados Outros Equipamentos Apoiados	ICN.T	n.º	N.º de equipamentos de utilização colectiva apoiados, que visam a estruturação e socialização dos espaços e do tecido urbano e social
Acréscimo da população servida por centros de atendimento multiserviços, incluindo lojas do cidadão	ICN.S	n.º	N.º de Indivíduos servidos por centros de atendimento multi-serviços e lojas do cidadão intervencionados no âmbito de projectos apoiados.
Intervenções em Património Classificado Intervenções em Museus Eventos Culturais Apoiados	ICN.T	n.º	N.º de intervenções na área da cultura (promoção e valorização do património cultural, através, por exemplo, da ampliação da oferta museológica e actividades culturais) apoiados

**Indicadores de Resultado:**

Designação	Tipo Indicador	Unidade	Definição
Acréscimo de capacidade de acolhimento de passageiros	P.O.	%	Variação percentual face à capacidade inicial (antes de desenvolvido o projecto) decorrente da implementação do projecto apoiado
Média/ano de alunos abrangidos pelas escolas do ensino pré-escolar e 1.º ciclo intervencionadas Média/ano de alunos abrangidos pelas escolas do 2.º e 3.º ciclo do ensino básico intervencionadas Média/ano de alunos abrangidos pelas escolas do ensino secundário intervencionadas Média/ano de alunos abrangidos pelos centros de formação intervencionados	P.O.	n.º	N.º de alunos que utilizam os edifícios construídos ou intervencionados ou os equipamentos fornecidos pelo projecto apoiado para a sua educação/formação (utilizadores médios por ano)
Redução de tempo de viagem - S. Jorge/S. Vicente	P.O.	%	Variação percentual face ao valor de referência do tempo de viagem, antes do projecto apoiado  <b>Valor de referência:</b> 42,3 minutos

População abrangida por projectos de reabilitação urbana e rural	P.O.	n.º	População residente em áreas intervencionadas no âmbito de projectos de reabilitação urbana e rural apoiados (inclui regeneração, requalificação)
N.º de fogos urbanos reabilitados nas áreas intervencionadas	INC.A	n.º	N.º de fogos urbanos reabilitados nas áreas intervencionadas por projectos apoiados
Valor (em euros/ano) dos ganhos nos tempos de percurso, gerado pelos projectos de construção e reconstrução de estradas (mercadorias e passageiros)	IC.CE	euros/ ano	Redução total de tempo de percurso como resultado directo do projecto, medido por metodologia nacional. Para cálculo de valores monetários consultar o Guide to cost-Benefit Analysis of investment Projects, pág. 78 (CE, 2008)
Acréscimo de população servida por intervenções de expansão de sistemas de transporte urbanos	IC.CE	n.º	N.º Pessoas que passaram a ser servidas (aumento da capacidade) ou melhor servidas (aumento da qualidade) pelos sistemas de transporte urbanos após implementação do projecto  <b>Sistema de transportes públicos intervencionados:</b> aumento da capacidade ou da qualidade (aumento do conforto ou da segurança, redução no tempo de viagem ou nos atrasos, etc) dos serviços oferecidos pelos sistemas de transportes públicos em resultado dos projectos.
N.º de empregos criados (em equivalente tempo inteiro) (Turismo)	IC.CE	n.º	N.º de empregos brutos directos criados (em equivalente tempo inteiro) pelos projectos apoiados pelo P.O. na área do Turismo
População abrangida por Equipamentos apoiados	INC.A	n.º	N.º de indivíduos abrangidos por equipamentos de utilização colectiva apoiados
População servida por unidades de saúde apoiadas	INC.MA	n.º	N.º de indivíduos abrangidos por intervenções em unidades de saúde apoiadas

## Eixo V – Compensação dos Sobrecustos da Ultraperiferia

### Indicadores de Realização:

Designação	Tipo Indicador	Unidade	Definição
Projectos destinados à prestação de serviços públicos	P.O.	n.º	Projectos apoiados destinados à prestação de serviços públicos, nomeadamente projectos relacionados com a compensação de sobrecustos decorrentes de obrigações e contratos de serviço público
Rede viária intervencionada – N.º de Km de novas estradas - Eixo V			
Rede viária intervencionada – N.º de Km de estradas reconstruídas - Eixo V			



	P.O.	Km	Comprimento (em kms) de estradas (rede regional principal nos termos do DLR.º15/2005/M, de 9 de Agosto) construídas/intervencionadas pelo projecto apoiado, onde não existia estrada antes ou a capacidade e qualidade (incluindo as normas de segurança) da estrada foi significativamente melhorada
Projectos na área de Sociedade da Informação	IC.CE	n.º	N.º de projectos na área da Sociedade da Informação objecto de co-financiamento (projectos sist. Incentivos)
Intervenções que visem a acessibilidade aos principais locais de interesse regional	IC.N.A	n.º	n.º de intervenções que visem a acessibilidade aos principais locais de interesse regional, nomeadamente, portos, aeroportos, áreas de localização empresarial e logística, pólos tecnológicos, pólos turísticos

**Indicadores de Resultado:**

Designação	Tipo Indicador	Unidade	Definição
Redução nos (sobre)custos de gestão de resíduos, decorrente de projectos apoiados	P.O.	%	Redução nos (sobre)custos de gestão de resíduos, decorrente de projectos apoiados
Redução do tempo de viagem, decorrente dos projectos apoiados	P.O.	%	Redução do tempo de viagem, decorrente de projectos apoiados
Valor (em euros/ano) dos ganhos nos tempos de percurso, gerado pelos projectos de construção e reconstrução de estradas (mercadorias e passageiros)	IC.CE	Euros / ano	Redução total de tempo de percurso como resultado directo do projecto, medido por metodologia nacional. Para cálculo de valores monetários consultar o Guide to cost-Benefit Analysis of investment Projects, pág. 78 (CE, 2008)
Acréscimo de população com acesso à banda larga	IC.CE	n.º	N.º de pessoas com acesso à internet com uma velocidade de download de, pelo menos 256 kbits/seg e que não tinham qualquer acesso antes, ou tinham um acesso mais limitado. A capacidade de acesso deve ser um resultado directo dos apoios.

**Eixo VI – Assistência Técnica**

Designação	Tipo Indicador	Unidade	Definição
Execução da programação financeira relativa ao ano n-3 (ano n-2 a partir de 2011)	P.O.	%	Corresponde = (despesa certificada + adiantamento) / programação

Visitas ao sítio internet	P.O.	n.º/ ano	n.º de acessos ao site institucional efectuados por entidades externas
Tempo médio de análise de candidaturas	IC.CE	n.º dias	Corresponde ao tempo médio, despendido na análise de candidaturas candidatas a apoio, por parte das Estruturas de Apoio Técnico

## Indicadores Aplicáveis aos Vários Eixos

### Indicadores de Realização:

Designação	Tipo Indicador	Eixos Aplicáveis	Unidade	Definição
N.º de projectos que visam estimular a actividade empresarial, o empreendedorismo e a utilização das novas tecnologias	IC.CE	I e II	n.º.	Projectos que visam a promoção da competitividade das cidades (Região), através da estimulação da actividade empresarial, do empreendedorismo e da utilização das novas tecnologias.
N.º de projectos dirigidos aos jovens e às minorias, que visam promover a oferta de serviços para a igualdade de oportunidades e a inclusão social	IC.CE	Todos	n.º	Projectos que visam promover a inclusão social de jovens e minorias, promovendo a igualdade de oportunidades

Dentro dos Indicadores de Realização incluem-se indicadores de “acompanhamento”, que permitem à Autoridade de Gestão, acompanhar de forma mais real a execução física dos projectos.

O beneficiário deverá escolher os indicadores que melhor caracterizem o projecto e que melhor permitam aferir da sua evolução (pelo menos 1 e nunca em n.º muito elevado)

Acções inovadoras	nº
Planos de negócio elaborados	nº
Participantes em programa de Simulação Empresarial	nº
Acções de apoio ao desenvolvimento local	nº
Material de Merchandising	nº
Material promocional - folhetos/brochuras/guias	nº
Material promocional - cartazes/mopies elaborados	nº
Material promocional - outros	nº
Acções promocionais - inserções na imprensa	nº
Acções promocionais - participação em feiras e workshops	nº
Acções promocionais - outros eventos	nº

Acções de animação	nº
Acções de animação cultural	nº
Acções de animação turística	nº
Acções de promoção/animação turística	nº
Acções de marketing	nº
Sítio Internet/ portal desenvolvido	nº
Sítio Internet/ portal melhorado	nº
Equipamento informático: software	nº
Equipamento informático: hardware	nº
Equipamentos multimédia	nº
Outros equipamentos informáticos	nº
Equipamentos específicos/técnicos	nº
Equipamentos desportivos	nº
Equipamento e mobiliário escolar	nº
Equipamentos para recolha de resíduos	nº
Equipamentos urbanos	nº
Outros equipamentos	nº
Acções de apoio às actividades de transferência de tecnologia	nº
Acções de experimentação e demonstração	nº
Protótipos desenvolvidos	nº
Sistemas de gestão e de informação desenvolvidos/adquiridos	nº
Sistemas de informação geográfica desenvolvidos	nº
Sistemas de telecomunicações desenvolvidos	nº
Rede de telecomunicações construída	metros
Plataformas de comunicação desenvolvidas	nº
Conteúdos digitais desenvolvidos/adquiridos	nº
Conteúdos multimédia desenvolvidos/adquiridos	nº
Software desenvolvido	nº
Realização de seminários, conferências, colóquios, workshop's	nº
Participação em seminários, conferências, colóquios, workshop's	nº
Eventos apoiados	nº
Sessões/Eventos de divulgação, informação	nº
Alunos abrangidos	nº
Escolas abrangidas	nº
Estudos desenvolvidos	nº
Estudos científicos desenvolvidos	nº
Edição de livros e outras publicações	nº
Normas/procedimentos criados/adoptados	nº
Laboratórios (investigação) criados	nº
Laboratórios (investigação) intervencionados	nº
Equipamentos de laboratório/investigação	nº
Salas de aula/formação remodeladas / ampliadas	nº

Salas de aula/formação equipadas	nº
Oficinas/laboratórios (p/ formação ou ensino) remodeladas /ampliadas	nº
Oficinas/laboratórios (p/ formação ou ensino) equipadas	nº
Viaturas movidas por energias limpas adquiridos	nº
Viaturas para coordenação operacional	nº
Viaturas de combate a incêndios e outras calamidades	nº
Viaturas de pronto-socorro	nº
Outras viaturas adquiridos	nº
Construção civil	m2
Área intervencionada	m2
Arruamentos construídos	m2
Pavimentação	m2
Edifícios intervencionados	nº
Área verde reabilitada / requalificada	m2
Área verde construída	m2
Área urbana intervencionada	m2
Arranjos urbanísticos	m2
Extensão de costa intervencionada	metros
Falésias / arribas intervencionadas	metros
Estações elevatórias construídas / remodeladas	nº
Reservatórios construídos / remodelados	nº
ETAR's remodeladas / ampliadas	nº
Pavilhões construídos em parques empresariais, logísticos, de acolhimento de empresas	nº
Rede de abastecimento de água construída/ intervencionada para ligação a parques empresariais, logísticos, de acolhimento de empresa	metros
Barragens construídas / remodeladas	n.º

#### Indicadores de Resultado:

Os Indicadores “Empregos Criados Homens” e “Empregos Criados Mulheres” são obrigatórios a todos os projectos, mesmo que as respectivas metas sejam zero.

Designação	Tipo Indicador	Eixos Aplicáveis	Unidade	Definição
Empregos Criados Homens	IC.CE	Todos	n.º	Empregos brutos directos criados, em equivalente tempo inteiro (ETI) - Homens
Empregos Criados Mulheres	IC.CE	Todos	n.º	Empregos brutos directos criados, em equivalente tempo inteiro (ETI) - Mulheres

Acréscimo de população com acesso à banda larga	IC.CE	I e V	n.º	N.º de pessoas com acesso à internet com uma velocidade de download de, pelo menos 256 kbits/seg e que não tinham qualquer acesso antes, ou tinham um acesso mais limitado. A capacidade de acesso deve ser um resultado directo dos apoios.
Redução de emissões de gases com efeito de estufa	IC.CE	II e III	CO2 equivalentes, kt	A redução bruta total de emissões de GEE (em CO2 equivalentes, kiloton por ano) em resultado das intervenções financiadas pelos fundos estruturais. O cálculo do CO2 equivalente está em consonância com as normas da Convenção sobre Alterações Climáticas das Nações Unidas (ver também Decisão N.º 280/2004/CE)
Nº de empregos criados (em equivalente tempo inteiro) (Turismo)	IC.CE	II e IV	n.º	N.º de empregos brutos directos criados (em equivalente tempo inteiro) pelos projectos apoiados pelo P.O. na área do Turismo
Valor (em euros/ano) dos ganhos nos tempos de percurso, gerado pelos projectos de construção e reconstrução de estradas (mercadorias e passageiros)	IC.CE	IV e V	Euros / ano	Redução total de tempo de percurso como resultado directo do projecto, medido por metodologia nacional. Para cálculo de valores monetários consultar o Guide to cost-Benefit Analysis od investment Projects, pág. 78 (CE, 2008)



## **Anexo V - Carimbo**

Dados a constar no carimbo:

<p style="text-align: center;"><b>Programa INTERVIR+</b></p> <p>Código do Projecto: _____</p> <p>Tx Imputação: __%</p> <p>Rubrica de Investimento: _____</p> <p>Nº. Lançamento na Contabilidade: _____</p>
--



## **Anexo VI - Formulários**



***Anexo VI.1 – Formulário de Candidatura, Anexos e Instruções de Preenchimento***



**Intervir+**

Programa Operacional de Valorização  
do Potencial Económico  
e Coesão Territorial da RAM



QUADRO  
DE REFERÊNCIA  
ESTRATÉGICO  
NACIONAL  
PORTUGAL 2007-2013

UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Europeu  
de Desenvolvimento Regional



## FORMULÁRIO DE CANDIDATURA - FEDER

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº. Entrada/Data

Nº. da Candidatura

O Técnico

Código do Projecto

Data de Verificação pela EAT

### 2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJECTO

Designação do Projecto

Descrição Sumária e Objectivos

**Calendário Previsto:**

Data de Início (física)

Data de Conclusão (física)

Data de Início (financeira)

Data de Conclusão (financeira)

**Estado actual dos trabalhos :**

## 3 - IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

a) Designação Endereço Localidade  Código Postal  - Telefone 1  Telefone 2 Telefax  E-mail Nº de Identificação Fiscal  Código da Rep. de Finanças CAE NIB 

**Natureza do Beneficiário**

*Entidades Públicas*

- Adm. Públ. Central
- Adm. Públ./ Reg. Autónomas
- Adm. Públ./ Autarquias Locais
- Institutos e Fundações
- Empresas Públicas
- Outros

*Entidades Privadas*

- de Direito Público
- de Direito Privado
- sem Fins Lucrativos
- com Fins Lucrativos
- Empresários nome ind.
- Sociedades Comerciais
- Cooperativas
- de outro tipo

Qual? \_\_\_\_\_

**Regime do IVA**

Geral

Afectação Real

Pró-rata

Dedução no ano em curso  %

Pró-rata utilizado no ano em curso  %

**Pessoa a contactar/responsável do Projecto:**Nome  Tel. Cargo  E-mail Serviço/Departamento

#### 4 - CARACTERÍSTICAS DO PROJECTO

##### Natureza do Projeto

Infra-estruturas:

- Construção
- Remodelação/Conservação
- Requalificação/Adaptação
- Ampliação
- Aquisição

- Equipamento/material
- Acções imateriais/Estudos
- Assistência Técnica

Sector de Actividade

##### Localização

NUTS II  NUTS III

Distrito/Ilha  Concelho  %  
Concelho  %  
Concelho  %

Dimensão Territorial

Relação com o QCA III Sim  Não

Continuação  Código do projecto   
Complementar  Código do projecto

##### Articulação com outras Operações ou Programas

No âmbito do QREN:

Código  Designação   
Código  Designação

No âmbito de outros Programas Nacionais ou Comunitários :

Especificar :

**5 - FINANCIAMENTO DO PROJECTO**

**Forma de Financiamento**

- Ajuda Não Reembolsável
- Ajuda (Empréstimo, bonificação Juros, Garantias)
- Capital de risco
- Outras Formas de Financiamento

**Procedimentos de adjudicação do projecto**

Nº	Procedimentos de Contratação	Designação	Datas		Regime de Exec.	Data Adjud.	Investimento (com IVA)		
			Início	Concl.			Total Invest. (A)	Despesas Não Elegíveis (B)	Despesas Elegíveis (C)=(A)-(B)
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
<b>TOTAL</b>							0,00	0,00	0,00

Total do Investimento  Euros

Investimento não Elegível  Euros

Investimento Elegível  Euros

Comparticipação Solicitada  0,00 Euros

Taxa de cofinanciamento

Participação Privada  Euros

Projecto Gerador de Receitas  Euros

**Programação Financeira Anual, por Fontes de Financiamento**

Fontes de Financiamento	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	Euros
								TOTAL
<b>(1) Participação FEDER</b>								
<b>(2) Financiamento Público (*)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OR</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Cap. 50.º</b>								0,00
<b>Outras Fontes</b>								0,00
<b>AL</b>								0,00
<b>EP</b>								0,00
<b>Outros</b>								0,00
<b>(3) Despesa Pública (1)+(2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>(4) Financiamento Privado</b>								0,00
<b>(5) Investimento Elegível (3)+(4)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>(6) Investimento Não Elegível</b>								0,00
<b>TOTAL DO INVESTIMENTO (5) + (6)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(\*) Se o Financiamento Público for **OR** indicar o **Código/Designação do Projecto PIDDAR**:

SEC  CAP  MED  PROJ  Designação do Projecto PIDDAR

No âmbito desta Operação há recurso a empréstimos BEI?

Em caso afirmativo indique:

Código  Montante  Euros Data concessão

## 8 - SUSTENTABILIDADE DO PROJECTO

Custos de exploração e manutenção	Custos Anuais (€)
Pessoal permanente	
Pessoal eventual (exploração)	
Pessoal eventual (manutenção)	
Custos de energia	
Custos de materiais de exploração	
Custos de materiais para a manutenção	
Custos de promoção, divulgação ou sinalização	
Outros custos a designar	
Encargos de exploração ou manutenção	
...	
<b>Custos totais</b>	<b>0,00</b>

Receitas	Receitas Anuais (€)
De taxas ou tarifas	
De concessões	
De venda de bens ou serviços	
Outras (designar)	
...	
<b>Receitas totais</b>	<b>0,00</b>

**Sempre que o projecto não gere proveitos ou os mesmos sejam insuficientes face aos custos estimados, explicitar, obrigatoriamente, as formas previstas para assegurar a sua sustentabilidade:**

## 9 - MEDIDAS DE PUBLICIDADE

*Indique sucintamente as medidas previstas para a publicidade e divulgação do projecto*

**10 - LISTAGEM DOS DOCUMENTOS ANEXOS À CANDIDATURA**

*(Os documentos anexos à candidatura devem ser numerados)*

**Relativos ao beneficiário:**

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	

**Relativos ao projecto:**

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	

## 11 - COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO

### Declaração de Compromisso

Para os fins previstos neste formulário o beneficiário do projecto declara que:

- i) São verdadeiras todas as informações do presente formulário e respectivos anexos;
- ii) Assegura disponibilidade orçamental em níveis adequados à execução do projecto, de acordo com a programação indicada;
- iii) Assegura a conformidade com os procedimentos legais nacionais e comunitários aplicáveis, designadamente em matéria de concorrência, igualdade de oportunidades, ambiente, mercados públicos e publicidade dos apoios da União Europeia;
- iv) Nenhuma das componentes do investimento foi objecto de co-financiamento comunitário ou irá ser incluída do projecto a candidatar a qualquer outro Programa de apoio comunitário;
- v) Assegura o cumprimento da programação temporal, física e financeira do projecto;
- vi) Assegura o cumprimento das disposições regulamentares e contratuais associadas ao co-financiamento do FEDER;
- vii) Não foi responsável por falsas informações ou viciação de dados, com o objectivo de obter um benefício indevido, ocorridas na apresentação, na apreciação ou na execução dos investimentos em operações ou projectos objecto de co-financiamento comunitário;
- viii) Dispõe, ou irá dispor o mais tardar até à data de celebração do contrato de co-financiamento, de sistema de contabilidade organizada de acordo com o plano de contabilidade aplicável;
- ix) Assegura o cumprimento das obrigações inerentes ao beneficiário, definidas no Artigo 19.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e no Regulamento Específico aplicável ao projecto.
- x) Encontra-se legalmente constituída e não está inibida, por lei, de beneficiar de apoios comunitários;
- xi) Possui, ou pode assegurar, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento do projecto;

Data

O Beneficiário (\*)

(\*) Pessoa(s) com capacidade para obrigar juridicamente a entidade.

Cargo ou Função

Assinatura e carimbo

\_\_\_\_\_



## **Anexos do Formulário de Candidatura**

### **1 – Cálculo do Valor do Investimento Elegível**



**ANEXO 1 - CÁLCULO DO VALOR DO INVESTIMENTO ELEGÍVEL**

DESIGNAÇÃO DO PROJECTO: \_\_\_\_\_

Unid.: Euros

<b>Componente nº. 1</b>		
1.1 - Valor da adjudicação (sem IVA)	_____	_____
1.2 - Revisão de Preços (....%)	_____	_____
<b>1.3 - Subtotal (1.1 + 1.2)</b>	_____	0,00
1.4 - IVA (....%)	_____	_____
<b>1.5 - Total (1.3 + 1.4)</b>	_____	0,00
<b>Componente nº.2</b>		
2.1 - Valor da adjudicação (sem IVA)	_____	_____
2.2 - Revisão de Preços (....%)	_____	_____
<b>2.3 - Subtotal (2.1 + 2.2)</b>	_____	0,00
2.4 - IVA (....%)	_____	_____
<b>2.5 - Total (2.3 +2.4)</b>	_____	0,00
<b>Componente nº. 3</b>		
3.1 - Valor da adjudicação (sem IVA)	_____	_____
3.2 - Revisão de Preços (....%)	_____	_____
<b>3.3 - Subtotal (3.1 +3.2)</b>	_____	0,00
3.4 - IVA (....%)	_____	_____
<b>3.5 - Total (3.3 + 3.4)</b>	_____	0,00
<b>Componente nº. 4</b>		
4.1 - Valor da adjudicação (sem IVA)	_____	_____
4.2 - Revisão de Preços (....%)	_____	_____
<b>4.3 - Subtotal (4.1 +4.2)</b>	_____	0,00
4.4 - IVA (....%)	_____	_____
<b>4.5 - Total (4.3 + 4.4)</b>	_____	0,00
<b>5 - .....</b>	_____	0,00
<b>6 - Total (1.5 + 2.5 + 3.5 + 4.5 + ...)</b>	_____	0,00
<b>7 - Investimento Não Elegível *</b>	_____	_____
<b>8 - Investimento Elegível a Candidatar (Total 6 - Total 7)</b>	_____	0,00

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\* especificar a tipologia de todas as despesas não elegíveis.

## **2 – Rubricas por Componente**

**Anexo 2 - Rubricas Por Componente**

Componente		Rubrica			2007		2008		2009		2010		2011		2012		2013		Total
Nº.	Designação	Código	Designação	Tipo	Eleg.	Não Eleg	Eleg.	Não Eleg	Eleg.	Não Eleg	Eleg.	Não Eleg	Eleg.	Não Eleg	Eleg.	Não Eleg	Eleg.	Não Eleg	
1																			0,00
1																			0,00
1																			0,00
1																			0,00
1																			0,00
1																			0,00
1																			0,00
1																			0,00
1																			0,00
1																			0,00
1																			0,00
1																			0,00
1																			0,00
1																			0,00
1																			0,00
1																			0,00
1																			0,00
1																			0,00
1																			0,00
1																			0,00
<b>Total Componente nº.1</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2																			0,00
2																			0,00
2																			0,00
2																			0,00
2																			0,00
2																			0,00
2																			0,00
2																			0,00
2																			0,00
2																			0,00
2																			0,00
2																			0,00
2																			0,00
2																			0,00
2																			0,00
2																			0,00
2																			0,00
2																			0,00
2																			0,00
<b>Total Componente nº.2</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
...																			0,00
<b>Total</b>																			<b>0,00</b>

## **3 – Produtos e serviços da Componente**



# Intervir+

Programa Operacional de Valorização  
do Potencial Económico  
e Coesão Territorial da RAM

UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Europeu  
de Desenvolvimento Regional



## Produtos e Serviços da Componente

Projecto  
Componente

Quantidade	Descrição	Valores Previstos		
		Preço Unitário	Investimento Total s/ IVA	Investimento Total c/ IVA
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)

## **4. Instruções de Preenchimento**

# FORMULÁRIO DE CANDIDATURA – FEDER

## Instruções de Preenchimento

### 1 - Identificação do processo

A preencher pela Estrutura de Apoio Técnico do FEDER.

### 2 - Identificação do projecto

#### Designação

Deverá ser clara e sintética.

#### Descrição sumária e objectivos

**Memória descritiva** do projecto (justificação, objectivos e descrição das actividades) que dê coerência aos restantes elementos que constam do formulário de candidatura e que permita identificar, quer física quer temporalmente, o objectivo do projecto, isto é, o conjunto dos resultados decorrentes da concretização do objecto co-financiado, por forma a permitir aferir do seu enquadramento no Programa/Eixo Prioritário.

No que respeita aos **objectivos**, deverá ser indicada a contribuição previsível do projecto em relação aos objectivos estratégicos em que se insere e de que forma este contribui para o cumprimento das prioridades do Programa (sempre que possível a informação deverá pois ser articulada com os indicadores constantes do quadro 7B do presente formulário).

Quando a candidatura constitua uma fase de um investimento mais amplo deve ainda ser apresentada uma descrição das restantes fases de implementação que sejam condicionantes da prossecução dos objectivos finais do projecto, bem coimo mencionar e justificar os motivos que levaram ao faseamento do investimento. Este ponto deverá também conter informação clara e objectiva que permita uma análise do projecto no contexto dos critérios de selecção estabelecidos na respectiva tipologia da acção.

#### Calendário previsto

O projecto deverá iniciar-se no prazo máximo de 90 dias após a assinatura do contrato de comparticipação financeira. O projecto deverá estar concluída antes de 31 de Dezembro de 2015.

As datas de início e conclusão físicas para **projectos de infraestruturas**, correspondem à data da consignação da obra e data do Auto de recepção provisório, respectivamente. Para **projectos imateriais**, correspondem ao início e conclusão do projecto.

As datas de início e conclusão financeiras do projecto, correspondem à data do 1º. e último recibos, respectivamente.

#### Estado actual dos trabalhos

Aplicável a projectos já iniciados e reportado à ultima posição de trabalhos.

### 3 - Identificação do beneficiário

#### Designação

Tal como se encontra inscrita no Registo Nacional de Pessoas Colectivas (RNPC). No caso de parceria, indicar unicamente o parceiro que lidera o processo e é o responsável pelo projecto.

Em anexo ao formulário deverão ser fornecidos elementos relativos à identificação de cada um



dos restantes parceiros, indicando a participação de cada um na realização das acções previstas no projecto.

### **Código da Repartição de Finanças**

Identifica a Repartição de Finanças em que o beneficiário está inscrito e que deverá ser responsável pela certificação da sua situação fiscal.

### **CAE**

Código e designação da classificação de actividade económica. Em caso de dúvida, consultar a página do INE na Internet [www.ine.pt](http://www.ine.pt), página relativa a Metainformação-Classificação <http://metaweb.ine.pt/sine/>

### **Natureza do beneficiário**

Deverá ser seleccionada apenas uma das várias opções possíveis.

### **Regime de IVA**

Indicar o regime de IVA a que o beneficiário está sujeito no ano de apresentação da candidatura. Esta informação deverá ser actualizada todos os anos.

### **Responsável pela Candidatura/ Pessoa a contactar**

A pessoa a indicar será o interlocutor junto do Gestor.

## **4 - Características do projecto**

### **Natureza do projecto**

Deverá ser seleccionada apenas uma das várias opções possíveis, identificando a componente com maior peso no investimento da candidatura.

### **Sector de actividade**

Seleccionar o sector que se adapta ao projecto:

- |                                      |  |
|--------------------------------------|--|
| 1) Agricultura                       | 14) Formação Profissional e Emprego    |
| 2) Ambiente - abastecimento de água  | 15) Indústria                          |
| 3) Ambiente - águas residuais        | 16) Integração Social                  |
| 4) Ambiente - protecção ambiental    | 17) Pescas                             |
| 5) Ambiente - resíduos sólidos       | 18) Qualidade da Administração Pública |
| 6) Apoio ao Desenvolvimento Regional | 19) Revitalização Urbana               |
| 7) Assistência Técnica               | 20) Saúde                              |
| 8) Ciência e Tecnologia              | 21) Sociedade de Informação            |
| 9) Comércio                          | 22) Telecomunicações                   |
| 10) Cultura                          | 23) Transportes - aeroportuários       |
| 11) Desporto, Recreio e Lazer        | 24) Transportes - ferroviários         |
| 12) Educação                         | 25) Transportes - portuários           |
| 13) Energia                          | 26) Transportes - rodoviários          |

### **Concelho**

Sempre que o projecto abranja mais do que um concelho, indicar a distribuição (%). No caso do projecto abranger mais de três concelhos identificar quais e referir a respectiva distribuição percentual no campo 10 (Listagem dos documentos anexos à candidatura).

### **Relação com QCA III**

Informação sobre o eventual financiamento comunitário de antecedentes desta candidatura. Caso se trate de uma fase subsequente de natureza idêntica, embora distinta do ponto de vista físico e financeiro, deve indicar-se "Continuação". Caso seja de natureza distinta mas complete e contribua para completar os resultados da candidatura anterior, deve indicar-se "Complementar".

É fundamental a indicação do código do projecto.

### **Articulação com outras Operações ou Programas**

Se for no âmbito do QREN identificar o(s) projecto(s) e o(s) respectivo(s) códigos. Se for no âmbito de outros Programas Nacionais ou Comunitários, identificar o Programa e a Operação em causa.

## **5 - Financiamento do projecto**

### **Forma de Financiamento**

Seleccionar a forma de financiamento do projecto.

### **Procedimentos de adjudicação das componentes do projecto**

Destina-se a discriminar os diversos procedimentos de adjudicação adoptados ou a adoptar para efeitos de realização do projecto.

Todas as componentes objecto de aquisição/adjudicação devem constar do presente quadro perfazendo o total do investimento.

Simultaneamente ao preenchimento deste quadro deverá preencher o [Anexo 1 - Cálculo do valor do Investimento](#), apurando o total do investimento que coincidirá nos dois casos.

Deverá ainda ser preenchido o [Anexo 2 - Rúbricas por Componente](#), que representa a repartição do investimento total previsto para a candidatura, por ano e de acordo com a classificação de despesas a que o beneficiário esteja sujeito do ponto de vista contabilístico. No caso de se tratar de entidades públicas, deve ser seguida a classificação de despesas do DL nº 26/2002, de 14 de Fevereiro que pode ser consultada na página da internet [www.dgo.pt/legis/dl26\\_2002.html](http://www.dgo.pt/legis/dl26_2002.html).

No caso de entidades privadas, deve ser seguida a classificação das despesas do Plano de Contabilidade aplicável. Sempre que necessário, deve ajustar-se o quadro às rubricas orçamentais previstas para a operação.

### **Datas de início e de conclusão**

Referem-se às datas de início e conclusão do procedimento.

### **Regime de execução**

Escolher o regime de execução do procedimento adoptado por componente, de acordo com a [Tabela 1 – DL nº. 59/99, de 2 de Março](#), [Tabela 2 – DL nº. 197/99, de 8 de Junho](#) e [Tabelas 3 – DL nº. 18/2008, de 29 de Janeiro](#), consoante o procedimento adoptado.

### **Data de Adjudicação**

Aplicável no caso das componentes que já se encontrarem adjudicadas.

### **Total do Investimento**

Montante do investimento previsto para a componente, incluindo despesas não elegíveis.

### **Despesas não Elegíveis**

Os custos não elegíveis incluem: (i) despesas fora do período de elegibilidade (ii) despesas não elegíveis de acordo com as regras nacionais e indicadas no Regulamento FEDER e Fundo de Coesão elaborado pelo IFDR para o período de programação 2007-2013 e no Regulamento FEDER (iii) outras despesas não apresentadas para cofinanciamento.

A data inicial de elegibilidade do Programa é 01/01/2007 não podendo ser consideradas facturas pagas antes dessa data.

### **Taxa de Cofinanciamento**

Percentagem a aplicar à Despesa Pública elegível, para determinação da comparticipação comunitária.

### **Financiamento Público**

Montante inscrito para o projecto em orçamento de entidade pública ou equiparada a pública, considerado elegível em termos de co-financiamento.

### **Financiamento Privado**

Montante proveniente de fontes privadas que contribua para a formação da despesa total elegível

### **Projecto gerador de receitas**

Nos termos do artigo 55.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de Julho, um projecto gerador de receitas é uma operação que inclui um investimento em infra-estruturas cuja utilização implique o pagamento de taxas directamente a cargo dos utilizadores, ou qualquer operação de venda ou aluguer de terrenos ou edifícios, ou qualquer outra prestação de serviços a título oneroso.

As despesas elegíveis para os projectos geradores de receitas não devem exceder o valor actualizado do custo do investimento, depois de deduzido o valor actualizado do rendimento líquido do investimento durante um determinado período de referência. Este tipo de projectos pode respeitar a:

- Investimentos em infra-estruturas; ou
- Outros investimentos cujas receitas possam ser objectivamente estimadas com antecedência.

### **Programação financeira anual, por fontes de investimento**

Repartição do custo total do investimento previsto para a candidatura, por ano e fonte de financiamento.

### **Código PIDDAR**

Código de classificação orgânica do projecto em PIDDAR, caso o Financiamento Público seja Orçamento Regional.

## **6 - Requisitos do projecto**

### **Aspectos técnicos**

Sempre que a resposta seja [SIM](#), anexar obrigatoriamente os documentos comprovativos. Sempre que a extensão dos documentos a juntar torne pouco viável o seu envio integral, deverá juntar passagens que identifiquem o essencial do documento, bem como o facto que se pretende provar.

## **7 - Indicadores e Resultados**

### **Indicadores de realização física**

A cada projecto deverá estar associado pelo menos um indicador de realização física, que deverá corresponder a um indicador constante no [Anexo III – Indicadores de Realização Física](#); o custo associado aos indicadores deverá perfazer o investimento total elegível da candidatura.

### **Indicadores de resultado**

A cada projecto deverá estar associado pelo menos um Indicador de Resultado, que deverá corresponder a um indicador constante no [Anexo III – Indicadores de Resultado](#).

### **Impacte sobre o emprego**

Número de empregos a criar - previsão do número de empregos a criar (na acepção homem/ano), indicando "Temporários" se forem não duradouros, isto é, os que não persistem após a conclusão do projecto e "Permanentes" os que serão necessários ao funcionamento dos investimentos co-financiados. A separação por géneros é obrigatória.

### **População servida pela operação**

Número de pessoas que beneficiam directamente dos resultados da execução do projecto.

### **Percentagem de população servida (no concelho ou na NUT II ou NUT III)**

Peso da população servida pelo projecto no total da população do concelho em que o projecto se localiza ou da NUT III ou NUT II, no caso de projectos de âmbito espacial superior ao concelho.

## **8 - Sustentabilidade do projecto**

Destina-se a explicitar a previsão de custos e proveitos decorrentes do projecto, após a sua realização, reportada a um ano representativo da fase de exploração dos investimentos co-financiados.

Nos casos em que seja explicitamente previsto nas orientações da Autoridade de Gestão a elaboração de um estudo de viabilidade económica e sustentabilidade financeira, o presente quadro deve ser preenchido de acordo com o mencionado estudo. Deverá ser apresentado em anexo ao formulário de candidatura o quadro com o apuramento anual dos custos e proveitos decorrentes do projecto, para o respectivo período de referência (vida útil da componente mais significativa do projecto) e no mínimo para os cinco anos seguintes à conclusão do projecto.

Se o projecto não gerar proveitos ou os mesmos forem insuficientes face aos custos estimados, deverá ser indicada a forma prevista de assegurar a sua sustentabilidade.

## **9 - Medidas de Publicidade**

É regulamentarmente obrigatória a divulgação pública dos projectos co-financiados pelo FEDER, devendo ser explicitadas as formas de divulgação previstas, as quais devem obedecer às disposições nacionais e comunitárias aplicáveis.

## **10 - Identificação dos anexos à candidatura**

Todos os anexos à candidatura terão de ser numerados e identificados neste ponto, devendo corresponder ao exigido em Regulamento Específico.

Os [documentos](#) abaixo descritos são considerados [de entrega obrigatória](#):

- i) Se é a 1ª vez que o beneficiário apresenta uma candidatura, deverá apresentar:
  - Estatutos da entidade beneficiária;
  - Declaração de início de actividade;
  - Cópia dos BI dos responsáveis com poderes para vincular a entidade;
  - Documento legalmente válido que comprove a existência de poderes dos responsáveis para vincular a entidade beneficiária;
- ii) Declaração do IVA relativa ao ano de apresentação da candidatura;

- iii) Comprovativo da situação regularizada face à administração fiscal e à segurança social, ou conceder autorização de acesso à respectiva informação pela autoridade de gestão nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril;
- iv) Comprovativo da inscrição orçamental do projecto;
- v) Descrição pormenorizada do projecto;
- vi) Todos os documentos que comprovem a resposta **SIM** ao **Ponto 6 - Requisitos do projecto**, tal como definimos na nota explicativa relativa a este Ponto;
- vii) Todos os documentos relativos aos procedimentos de contratação pública, de acordo com a **Tabela 1 – DL n.º. 59/99, de 2 de Março, Tabela 2 – DL n.º. 197/99, de 8 de Junho e Tabelas 3 – DL n.º. 18/2008, de 29 de Janeiro**, onde se assinala com \* os documentos a entregar, consoante o procedimento adoptado.

### **11 - Compromisso do beneficiário**

A candidatura só pode ser assinada por quem, dentro da entidade beneficiária, tem poderes para o acto. Esse poder deve ser comprovado por documento anexo.  
No caso de entidades públicas, deve ser aposto o selo branco da instituição.



## TABELAS

**Tabela 1 – Contratação Pública - DL nº. 59/99, de 2 de Março**

Designação dos Documentos	Concurso Público		Concurso Limitado		Concurso Por Negociação	Ajuste Directo <sup>(1)</sup>	
	Internac.	Nacional	C/ Public. Anúncio	S/ Public. Anúncio		Min. 3 Empresas	S/ consulta
Fundamentação p/ Escolha do Procedimento Prévio	*	*	*	*	*	*	*
Programa de Concurso	*	*	*	*	*	*	*
Caderno de Encargos/Especificações Técnicas	*	*	*	*	*	*	*
Publicação de Anúncios no JOUE	*		*				
Publicação de Anúncios no DR	*	*	*		*		
Publicação de Anúncios na Imprensa	*	*	*		*		
Cartas - Convite				*	*	*	
Acta de Abertura de Propostas	*	*	*	*	*	*	
Relatório de Análise de Propostas	*	*	*	*	*	*	
Audiência Prévia e eventuais reclamações	*	*	*	*	*		
Decisão de adjudicação	*	*	*	*	*	*	*
Notificação da Adjudicação	*	*	*	*	*	*	*
Contrato Escrito (valor adj. superior a €49.879,79)	*	*	*	*	*	*	*
Visto do tribunal de contas	*	*	*	*	*	*	*
Auto de Consignação da Obra	*	*	*	*	*	*	*

<sup>(1)</sup>Se o procedimento for adoptado independentemente do valor em causa, é necessário apresentar respectivo doc. justificativo.

**Tabela 2 – Contratação Pública - DL nº. 197/99, de 8 de Junho**

Designação dos Documentos	Concurso Público		Concurso Limitado		Concurso por Negociação		Consulta Prévia	Ajuste Directo <sup>(1)</sup>
	Internac.	Nacional	Por Prévia Qualif.	S/ Apres. Cand.	C/ Public. Anúncio	S/ Public. Anúncio		
Fundamentação p/ Escolha do Procedimento Prévio	*	*	*	*	*	*	*	*
Programa de Concurso	*	*	*	*	*	*	*	*
Caderno de Encargos/Especificações Técnicas	*	*	*	*	*	*	*	*
Publicação de Anúncios no JOUE	*							
Publicação de Anúncios no DR	*	*	*		*			
Publicação de Anúncios na Imprensa	*	*	*		*			
Cartas - Convite				*		*	*	
Acta de Abertura de Propostas	*	*	*	*		*	*	
Relatório de Análise de Propostas	*	*	*	*	*	*	* (2)	
Audiência Prévia e eventuais reclamações	*	*	*	*	*	*	*	
Decisão de Aprovação e Adjudicação	*	*	*	*	*	*	*	*
Notificação da Adjudicação	*	*	*	*	*	*	*	*
Contrato Escrito (valor adj. superior a €49.879,79)	*	*	*	*	*	*	*	*
Visto do tribunal de contas	*	*	*	*	*	*	*	*

<sup>(1)</sup>Se o procedimento for adoptado independentemente do valor em causa, é necessário apresentar respectivo doc. justificativo.

<sup>(2)</sup>Apenas para a Consulta Prévia a 5 ou mais fornecedores

**Tabela 3 – Contratação Pública - DL nº. 18/2008, de 29 de Janeiro**

Designação dos Documentos	Concurso Público			Concurso Limitado por Prévia Qualificação	Procedimento de Negociação	Diálogo Concorrencial	Ajuste Directo <sup>(1)</sup>						
	C/publicitação no JOUE (Internac.)	S/publicitação no JOUE (Nacional)	Urgente				C/ Consulta a 1 Entidade	C/ Consulta a + de 1 Entidade <sup>(2)</sup>		Simplificado			
								Serviços e Bens Móveis	Empreitadas de Obras Públicas				
				≥2 Ent.	≥3 Ent.	≥5 Ent.	≥3 Ent.	≥5 Ent.					
Fundamentação p/ escolha do procedimento breve	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Programa de concurso	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Memória descritiva						*							
Caderno de encargos	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Publicação de anúncios no JOUE	*			*	*	*							
Publicação de anúncios no DR	*	*	*	*	*	*							
Publicitação da lista dos candidatos				*	*	*							
Relatório preliminar da fase de qualificação				*	*	*							
Audiência prévia e eventuais alegações				*	*	*							
Relatório final da fase de qualificação				*	*	*							
Decisão de qualificação				*	*	*							
Notificação da decisão de qualificação				*	*	*							
convite à apresentação de soluções						*							
Relatório preliminar de admissão e exclusão de soluções						*							
Audiência prévia e eventuais alegações						*							
Relatório final de admissão e exclusão de soluções						*							
Decisão de admissão e exclusão de soluções						*							
Convite à participação no diálogo						*							
Relatório do diálogo						*							
Notificação da conclusão do diálogo						*							
Convite à apresentação de propostas				*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Acta do acto público <sup>(3)</sup>	*	*	*	*	*	*							
Publicitação da lista dos concorrentes	*	*		*	*	*							
Convite à participação em leilão	* (4)	* (4)	* (4)	* (4)									
Realização do leilão	* (4)	* (4)	* (4)	* (4)									
Convite para a sessão de negociação					*		* (4)	* (4)	* (4)	* (4)	* (4)	* (4)	
Acta da sessão de negociação					*		* (4)	* (4)	* (4)	* (4)	* (4)	* (4)	
Relatório preliminar de análise de propostas	*	*		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Audiência prévia e eventuais alegações		*		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Relatório final	*	*		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Projecto de decisão						*							
Decisão de adjudicação	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Notificação da adjudicação/para apresentação de documentos de habilitação	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Contrato escrito (valor adj. superior a €10.000,00)	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Publicitação no Portal da Internet dedicado aos contratos públicos						*	*	*	*	*	*	*	*
Visto do Tribunal de Contas	*	*		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Auto de consignação da obra <sup>(5)</sup>	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Anúncio de adjudicação no JOUE	*			*	*	*	*						

<sup>(1)</sup>Se o procedimento for adoptado em função de critérios materiais, é necessário apresentar respectivo doc. justificativo.

<sup>(2)</sup> Número mínimo de entidades a consultar de acordo com as orientações emitidas pela Autoridade de Gestão através de ofício

<sup>(3)</sup> Quando os documentos que constituem a proposta ou a candidatura possam ser apresentados em papel, procede-se à realização do acto público, esta disposição transitória vigora pelo prazo de um ano, a contar da data da entrada em vigor do decreto-Lei n.º 18/2008 de 29/01 (ou seja até ao dia 30/07/2009).

<sup>(4)</sup> Só é aplicável se a entidade adjudicante optar pela sua realização.

<sup>(5)</sup> Aplicável para as empreitadas de obras públicas.



***Anexo VI.2 – Proposta de Reprogramação***

**Intervir+**

Programa Operacional de Valorização do Potencial Económico e Coesão Territorial da RAM

UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Europeu  
de Desenvolvimento Regional**PROPOSTA DE REPROGRAMAÇÃO****1. Identificação do Processo** (a preencher pela EAT)

Nº. de Entrada/Data	<input type="text"/>	O Técnico
Data de Verificação	<input type="text"/>	<input type="text"/>

**2. Identificação do Beneficiário**

Designação	<input type="text"/>		
Endereço	<input type="text"/>		
Telefone	<input type="text"/>	Telefax	<input type="text"/>
		E-mail	<input type="text"/>
Pessoa a contactar	<input type="text"/>		

**3. Identificação do Projecto**

Designação do Projecto	<input type="text"/>		
Código do Projecto	<input type="text"/>		
Data de Aprovação da Candidatura	<input type="text"/>	Taxa de Apoio FEDER	<input type="text"/>
Nº da Reprogramação	<input type="text"/>	Data de Aprovação Última Reprogramação	<input type="text"/>

**4. Reprogramação Temporal**

Data de Início Física em Vigor :	<input type="text"/>	Data de Início Física Proposta :	<input type="text"/>
Data de Início Financeira em Vigor :	<input type="text"/>	Data de Início Financeira Proposta :	<input type="text"/>
Data de Conclusão Física em vigor :	<input type="text"/>	Data de Conclusão Física Proposta :	<input type="text"/>
Data de Conclusão Financeira em vigor :	<input type="text"/>	Data de Conclusão Financeira Proposta :	<input type="text"/>

**5. Reprogramação Financeira**

5.1 - Esta Reprogramação implica Reforço/Redução da Comp. FEDER? SIM  NÃO

Se SIM, o valor do Reforço/Redução Solicitado: Despesa Pública  0,00 Euros

Comparticipação FEDER  0,00 Euros

**5.2 - Plano Financeiro**

Ano	Montantes Aprovados em vigor				Proposta de Alteração				DP* Executada até à data
	Despesa Pública	Comp. FEDER	Comp. Regional	Inv. não elegível	Despesa Pública	Comp. FEDER	Comp. Regional	Inv. não elegível	
2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

\* Despesa Pública (Comp.FEDER + Comp. Regional), montante de despesa considerada elegível pela Autoridade de Gestão e registada no SIGMA

**6. Reprogramação Física****6.1 - Rubrica(s) de Despesa**

Rúbrica de Despesa		Investimento Total		Investimento Elegível		Variação	
Código	Designação	Em vigor	Proposto	Em vigor	Proposto	Inv. Total	Inv. Eleg.
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
<b>Total</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**6.2 - Componentes de Despesa**

Rúbrica de Despesa		Investimento Total		Investimento Elegível		Variação	
Código	Designação	Em vigor	Proposto	Em vigor	Proposto	Inv. Total	Inv. Eleg.
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
<b>Total</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**6.3 - Indicadores de Realização Física**

Indicador	Unidade	Programação		Variação em Quantidade
		Em vigor	Proposta	
		Quantidade	Quantidade	
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00

**6.4 - Indicadores de Resultado**

Indicador	Unidade	Programação	
		Em vigor	Proposta
		Meta	Meta

**7. Justificações para a(s) Reprogramação(s) Proposta(s)****7.1 - Reprogramação Temporal**

--

**7.2 - Reprogramação Financeira**

**7.3 - Reprogramação Física**

Declaro que todas as informações constantes do presente formulário e respectivos anexos são verdadeiras.

Data

O Beneficiário(\*)

(\*)Pessoa(s) com capacidade para obrigar juridicamente a entidade.

Cargo ou Função

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

***Anexo VI.3 - Formulário de Pedido de Pagamento e Anexos***

### Pedido de Pagamento

Data da Entrada	...../...../.....	Data de Verificação	...../...../.....
Nº Registo	.....	Assinatura e autenticação .....	
(Espaço reservado ao Gestor)			

#### 1. Identificação do Investimento

Código do Projeto	.....
Designação do Projeto	.....

#### 2. Entidade Executora

Designação	.....		
Endereço	.....		
Pessoa a contactar	.....		
Telefone	.....	Telefax	.....
E-mail	.....		

#### 3. Pagamento

Montante de despesa justificada em pedidos anteriores	.....
Montante de despesa justificada neste pedido *	.....
Montante de pedido de pagamento FEDER	.....
Montante Solicitado	.....
Montante já recebido	.....
Tipo de pedido de pagamento:	RE <input type="checkbox"/> AD <input type="checkbox"/> CF <input type="checkbox"/> SA <input type="checkbox"/> JA <input type="checkbox"/>
	RE - Normal AD - Adiantamento CF - Contra-Factura SA - Final JA - Justificação de Adiantamento
(No caso de pedido de pagamento final é necessário juntar o relatório final do projeto)	

#### 4. Confirmação pela entidade executora

Solicito o pagamento referido no ponto 3 e declaro que a verba justificada se refere a despesas efectivamente pagas e ao investimento aprovado, que não corresponde a alterações do projecto nem a trabalho fora da sua caracterização, e que os originais\*\* dos documentos justificativos deste pagamento, indicados em lista anexa se encontram neste organismo, disponíveis para efeitos de controle.

Assinatura e carimbo

Data ...../...../.....

\* **Não Preencher**, em caso de Pedido de Adiantamento. ANEXO: Lista de documentos justificativos de despesa

\*\* ou cópias autenticadas, no caso dos serviços simples do Governo Regional.

PROGRAMA OPERACIONAL DE VALORIZAÇÃO DO POTENCIAL ECONÓMICO E COESÃO TERRITORIAL DA RAM  
 - 2007/2013 -  
 LISTA DE DOCUMENTOS JUSTIFICATIVOS DE DESPESA

LISTA Nº

DATA:

Fornecedor		DOC. DESPESA					DOC. QUITAÇÃO					COMPONENTE DE DESPESA	RÚBRICA DE DESPESA	OBSERVAÇÕES
NIF	Nome	Tipo	Nº.	Data	Valor (Euros)	Valor Imputado (Euros)	Tipo	Nº.	Data	Valor (Euros)	Valor Imputado (Euros)			
<b>TOTAL</b>														

Contrapartida Regional	
OR	Outras Fontes
0,00	0,00

Rúbrica Entidade Executora

\_\_\_\_\_


Visto do Gabinete do Gestor

\_\_\_\_\_

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*Anexo VI.4 – Formulário de Relatório Final*



	<p><b>Intervir+</b> Programa Operacional de Valorização do Potencial Económico e Coesão Territorial da RAM</p>	<p>UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional</p> 
---	--	---

## Relatório Final

### 1. Identificação do Processo (a preencher pela EAT)

Nº de Entrada/Data	<input type="text"/>	O Técnico
Data de Verificação	<input type="text"/>	<input type="text"/>

### 2. Identificação do Beneficiário

Designação	<input type="text"/>
Pessoa a contactar	<input type="text"/>
E-mail	<input type="text"/>

### 3. Identificação do Projecto

Designação	<input type="text"/>
Código	<input type="text"/>

### 4. Contratação Pública

#### 4.1 Procedimentos de Contratação

Designação do Procedimento	Tipo de Procedimento	Data			Valor da Adjudicação (euros)	Identificação do Adjudicatário
		Adjudicação	Contrato	Visto TC		

#### 4.2 Auto de Recepção\*

Data de Recepção Provisória	<input type="text"/>
Data de Recepção Definitiva	<input type="text"/>

\*só aplicável a empreitadas. Anexar cópia a este Relatório

## 5. Aspectos Financeiros do Projecto

### 5.1 Pagamentos FEDER

Unid: Euros				
Data de Recepção	Reembolsos	Adiantamentos	Estornos	Total
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00

## 6. Apuramento dos Desvios

### 6.1 Prazo de Realização

	Data		Nº. Meses		Desvio em meses	% Desvio em meses
	Prevista	Efectiva	Previsto	Efectiva		
Início Físico					0,00	#DIV/0!
Conclusão Física					0,00	#DIV/0!
Início Financeiro					0,00	#DIV/0!
Conclusão Financeira					0,00	#DIV/0!

#### 6.1.1 Justificação do desvio

### 6.2 Realização Financeira

	Previsto (euros)	Realizado (euros)	Desvio	% Desvio
Investimento Total			0,00	#DIV/0!
Investimento Elegível			0,00	#DIV/0!
Comparticipação FEDER			0,00	#DIV/0!

#### 6.2.1 Justificação do desvio

**6.3 Realização Física**

**6.3.1 Rubricas**

Rúbrica de Despesa		Investimento Total		Investimento Elegível		Desvio	
Código	Designação	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Inv. Total	Inv. Eleg.
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Unid: Euros

**6.3.1.1 Justificação do desvio**

--

**6.3.2 Indicadores Físicos**

Indicadores	Previsto		Realizado		Desvios	
	Unidade	Quant.	Unidade	Quant.	Quant.	%
					0	#DIV/0!
					0	#DIV/0!
					0	#DIV/0!
					0	#DIV/0!

**6.3.2.1 Justificação do desvio**

--

**6.3.3 Indicadores de Resultado**

Indicadores	Previsto		Realizado		Desvios	
	Unidade	Quant.	Unidade	Quant.	Quant.	%
					0	#DIV/0!
					0	#DIV/0!
					0	#DIV/0!
					0	#DIV/0!

**6.3.3.1 Justificação do desvio**

--

**6.4 Postos de Trabalho Criados**

Nº. de empregos	Previsto			Realizado			Desvio
	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total	
Permanentes			0			0	0
Temporários			0			0	0

**6.4.1 Justificação do desvio****7. Publicidade do apoio FEDER****8. Clausulas restritivas**

*Se constam clausulas restritivas na Decisão de Financiamento, evidenciar o cumprimento das mesmas (se já foram enviadas evidências, fazer referência ao número do ofício)*

**9. Apectos Ambientais e de Igualdade de Oportunidades**

Se o projeto foi valorado com o critério de seleção "Operações que tenham associada uma mais valia ambiental", descrever resumidamente em que consistiu e enviar um comprovativo da sua implementação.

Se o projeto foi valorado com o critério de seleção "Operações que promovam a igualdade de oportunidades", descrever resumidamente em que medida o projecto contribuiu para a igualdade de oportunidades e enviar um comprovativo da sua implementação.

**10. Pela sua natureza, existem normas ambientais que este projeto estivesse obrigado a cumprir? Se a resposta for SIM, preencher as hipóteses abaixo descritas.**

Licenças de descarga em meio recetor natural Sim  Não

Licenças de captação de água Sim  Não

Plano de Gestão de Resíduos Sim  Não

Certificado CE de Equipamentos - Ruído Sim  Não

**Certificado CE de Equipamentos - Emissões atmosféricas**

Sim  Não

**Eficiência Energética**

Sim  Não

**Avaliação de Impacto Ambiental (AIA)**

Sim  Não

**Outras (Identificar)**

Sim  Não

**Se a resposta for SIM, anexar comprovativo das entidades competentes a comprovar o seu cumprimento. Se a resposta for Não justificar.**

**Identificar as medidas adotadas em articulação com as recomendações da AIA, quando aplicável.**

### 11. Sustentabilidade

**Se o projeto é classificado de Projeto Gerador de Receitas, na aceção do artigo 55º. do Reg (CE) nº.1083/2006 de 11 de Julho, enviar um ponto de situação em relação ao montante de receitas apurado anteriormente.**

### 12. Objectivos alcançados face ao previsto

Declaro que todas as informações constantes do presente formulário são verdadeiras.

Data

O Beneficiário (\*)

(\*) Pessoa(s) com capacidade para obrigar juridicamente a entidade.

Cargo ou Função

Assinatura e carimbo

\_\_\_\_\_

*Anexo VI.5 – Relatório de Progresso*



# Intervir+

Programa Operacional de Valorização  
do Potencial Económico  
e Coesão Territorial da RAM

UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Europeu  
de Desenvolvimento Regional



## RELATÓRIO DE PROGRESSO

Ano

Parecer da EAT (A  
preencher pela  
Autoridade de gestão)

(OS DADOS PARA O PREENCHIMENTO DESTES RELATÓRIOS TÊM POR BASE A DECISÃO DE FINANCIAMENTO MAIS RECENTE)

### I. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Designação

### II. IDENTIFICAÇÃO DO PROJECTO

Designação

Código do Projecto

Eixo Prioritário:

Área de Intervenção:

### III. CALENDÁRIO E FINANCIAMENTO

#### 1. Calendário

Data de início (física)

Data de Conclusão (física)

Data de início (financeira)

Data de Conclusão (financeira)

#### 2. Financiamento

	Decisão de Financiamento	Previsão Actual
Investimento Total		
Investimento não elegível		
Investimento elegível		
Taxa de co-financiamento		
Comparticipação FEDER		



**IV. EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA**

**1. Evolução da execução das componentes**

Componentes / Contratos	Data Início prevista	Data Conclusão prevista	Montante de Adjudicação	Data Início efectiva	Data Conclusão efectiva
<b>Total</b>					

(continuação)

Componentes / Contratos	Valor Elegível Inicial (1)	Valor anterior acumulado (2)	Valor executado no ano (3)	Valor acumulado (4)=(2)+(3)	% Execução acumulada (4)/(1)
<b>Total</b>					





**Intervir+**

Programa Operacional de Valorização  
do Potencial Económico  
e Coesão Territorial da RAM

**UNIÃO EUROPEIA**  
**Fundo Europeu**  
**de Desenvolvimento Regional**



**3. Ponto de situação / Justificação dos desvios:**

A large, empty rectangular box intended for the user to provide a point of situation or justification for deviations.



**Intervir+**

Programa Operacional de Valorização do Potencial Económico e Coesão Territorial da RAM

UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Europeu  
de Desenvolvimento Regional



**V. CONTRIBUTO DO PROJECTO PARA OS RESULTADOS DO PROGRAMA**

**1. Contributo do projecto para os indicadores de realização do Eixo Prioritário**

Indicador	Previsto (aprovado)		Executado		
	Unidade de Medida (1)	Quantidade (2)	Quantidade anterior (3)	Quantidade ano (4)	Quantidade total (5)=(3)+(4)

**2. Contributo do projecto para os indicadores de resultado do Eixo Prioritário**

Indicador	Previsto (aprovado)		Executado		
	Unidade de Medida (1)	Quantidade (2)	Quantidade anterior (3)	Quantidade ano (4)	Quantidade total (5)=(3)+(4)

**3. Contributo do projecto para o Emprego**

	Postos de trabalho criados em fase de realização do projecto			
	Permanentes		Temporários	
	Mulher	Homem	Mulher	Homem
Previsto (aprovado)				
Valor anterior acumulado (a)				
Valor no ano (b)				
Valor acumulado (c) = (a) + (b)				



**UNIÃO EUROPEIA**  
**Fundo Europeu**  
**de Desenvolvimento Regional**



**4. Ponto de situação / Justificação dos desvios:**

**VI. MEDIDAS DE PUBLICIDADE ADOPTADAS**

Tipo de publicidade e descrição sucinta	Data de início	Duração da Acção (meses)	Custo da Acção	Co-financiada (S/N)	Público-alvo	População Abrangida

O beneficiário

\_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo

\_\_\_\_\_

Data



**Intervir+**

Programa Operacional de Valorização  
do Potencial Económico  
e Coesão Territorial da RAM

UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Europeu  
de Desenvolvimento Regional



## RELATÓRIO DE PROGRESSO - INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

### I. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Dados do beneficiário

### II. IDENTIFICAÇÃO DO PROJECTO

Dados do projecto.

### III. CALENDÁRIO E FINANCIAMENTO DO PROJECTO

#### 1. Calendário

**Data de Início Física** – Para cada componente é atribuída uma data de início física, que correspondente ao dia seguinte ao da celebração do contrato. Não havendo contrato é a data do fornecimento do bem/serviço. No caso de haver várias componentes, a data a considerar para este efeito é a mais antiga.

**Data de Conclusão Física** – Para cada componente é atribuída uma data de fim física, que poderá corresponder: à data de fim do contrato, no caso de estar estipulado no mesmo; ao auto de recepção provisório, no caso de empreitadas; ou à data de entrega do bem/serviço. No caso de haver várias componentes, a data a considerar para este efeito é a mais recente.

**Data de Início Financeira** – Para cada componente é atribuída uma data de início financeira, que corresponde à data do 1.º recibo.

**Data de Conclusão Financeira** – Para cada componente é atribuída uma data de fim financeira, que corresponde à data do último recibo.

#### 2. Financiamento

Na coluna “Previsão Actual” deverá ser indicado o custo total do investimento previsto à data de reporte do Relatório Anual de Execução, tendo em consideração os valores das adjudicações já realizadas e a previsão actual das adjudicações futuras.

### IV. EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

#### 1. Evolução da execução física do projecto

**Componentes / Contratos** – Listar as componentes de acordo com o mapa de componentes, incluindo as componentes cuja execução física ainda não tenha sido iniciada.

**Data de Início prevista** – Correspondente ao dia seguinte ao da celebração do contrato. Não havendo contrato é a data do fornecimento do bem/serviço.

**Data de Conclusão prevista** – Poderá corresponder: à data de fim do contrato, no caso de estar estipulado no mesmo; ao auto de recepção provisório, no caso de empreitadas; à data de entrega do bem/serviço.

**Montante de Adjudicação** – Valor de adjudicação ou previsão actual do valor das adjudicações que ainda não tenham ocorrido. O total deverá ser coincidente com o custo total inscrito na coluna “Previsão Actual” do ponto III.2.

**Data Início efectiva** – Deverá coincidir com a consignação, no caso de empreitadas, ou com a data do primeira recibo, para as aquisições de bens e serviços.

**Data Conclusão efectiva** – Deverá coincidir com a recepção provisória, no caso de empreitadas, ou com a data do último recibo, para as aquisições de bens e serviços.

#### 2. Ponto de situação / Justificação dos desvios

Descrição sumária do estado de realização do projecto, principais aspectos qualitativos e justificação dos eventuais desvios na execução temporal, física e financeira da mesma, em função do calendário e programação aprovados e da previsão actual dos custos



# Intervir+

Programa Operacional de Valorização  
do Potencial Económico  
e Coesão Territorial da RAM

UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Europeu  
de Desenvolvimento Regional



totais, indicando as respectivas consequências para o financiamento e execução do projecto. Avaliar, em função dos desvios, a necessidade de apresentação de um pedido de alteração à decisão de financiamento.

## V. CONTRIBUTO DO PROJECTO PARA OS RESULTADOS DO PROGRAMA

### 1. Contributo do projecto para os indicadores de realização do Eixo Prioritário

Deverá ser considerada a quantidade executada, no ano a que se reporta o relatório, dos indicadores fixados para o projecto conforme Decisão Favorável de Financiamento.

### 2. Contributo do projecto para os indicadores de resultado do Eixo Prioritário

Deverá ser considerada a quantidade executada, no ano a que se reporta o relatório, dos indicadores fixados para o projecto. Será necessário avaliar, no final de cada ano, se o projecto estará numa fase de realização que permita apurar se os resultados fixados na Decisão de Financiamento já foram atingidos, parcialmente ou na totalidade, ou inclusivamente ultrapassados. Neste caso, deverá ser indicada a quantidade executada.

### 3. Contributo do projecto para o emprego

Deverão considerar-se os postos de trabalho (PT) criados, permanentes e temporários, e/ou os recursos humanos (RH) afectos no âmbito do projecto no ano a que se reporta o relatório, desagregados por género.

**Permanentes** - PT's criados no ano a que se reporta o relatório para a realização do projecto e que se manterão afectos à projecto para além da fase de realização, ou seja, não se extinguem.

**Temporários** - PT's criados ou RH's a afectos à projecto na sua fase de realização, e que se extinguem após a sua conclusão. Incluem-se tanto os PT's criados /RH's afectos ao projecto pelo beneficiário, como os que pertencem às entidades contratadas para a realização do projecto (neste último caso, podem ser obtidos através dos Planos de mão de obra, no caso das empreitadas, entre outros).

Para aferir os PT's a criados/RH's a afectos temporariamente durante o ano a que se reporta o relatório, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$\Sigma$ (nº de PT's a criar e/ou RH's a afectar em cada mês do ano a que se reporta o relatório/12).

**Valor anterior acumulado** – valor acumulado, excluído o ano a que respeita o relatório. Para efeito do seu cálculo, deverá considerar-se o somatório dos PT's criados/ RH's afectos em cada mês, para o conjunto dos meses de execução do projecto, até ao final do ano anterior àquele a que respeita o relatório, aplicando a fórmula acima indicada.

**Valor no ano** – valor do ano a que respeita o relatório. Para efeito do seu cálculo, deverá considerar-se o somatório dos novos PT's criados RH's afectos em cada mês durante o ano a que respeita o relatório, aplicando a fórmula acima indicada.

**Valor acumulado** - Soma dos valores anteriores.

### 4. Ponto de situação / Justificação dos desvios:

Descrição sumária da evolução do projecto ao nível do seu contributo para os indicadores de realização, de resultado e dos postos de trabalho criados/recursos humanos afectos. Justificação para os desvios ou alterações face aos indicadores e metas aprovadas.

## VI. MEDIDAS DE PUBLICIDADE ADOPTADAS

Descrição sumária das medidas de publicidade desenvolvidas relacionadas com a execução do projecto. Deverão anexar-se ao Relatório fotografias de painéis de obra e placas comemorativas, comunicados de imprensa e publicações que façam referência à execução do projecto.

Deverá igualmente ser preenchido o quadro com a descrição das medidas de publicidade desenvolvidas no ano a que respeita o relatório, identificando o seu custo e se se tratou ou não de uma acção co-financiada, bem como a sua data de início a sua duração, o público alvo e o número de pessoas abrangido.



**Ficha Técnica**

**Título:** Programa Operacional de Valorização do Potencial Económico e Coesão Territorial da Região Autónoma da Madeira

**Edição:** Instituto de Desenvolvimento Regional  
Travessa do Cabido, n.º 16  
9000-715 Funchal  
Tel.: (+351) 291 214 000 / Fax: (+351) 291 214 001

**Data de Edição:** julho 2014

Informação disponível em [www.idr.gov-madeira.pt](http://www.idr.gov-madeira.pt)

